

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 13 de Setembro de 2023 · Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba · ANO XIV | Nº 3448

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA VISTA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA BRANCA
- 2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA CABACEIRAS
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00019/2023

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, CONVOCAR para abertura dos envelopes de habilitação das empresas: ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -ME, cadastrada no CNPJ nº 23.011.656/0001-05, ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, cadastrada no CNPJ nº 34.746.608/0001-81, CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 09.335.002/0001-06, A Q CONSTRUTORA LTDA, cadastrada no CNPJ nº 03.196.316/0001-99, JOSÉ ROMESON FELISMINO DA SILVA - CONSTRUTORA LTDA ME, cadastrada no CNPJ nº 36.158.514/0001-17, MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA , cadastrada no CNPJ nº 26.781.189/0001-90, R & N **EMPREENDIMENTOS** IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA - ME, cadastrada no CNPJ nº

17.604.005/0001-26, COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 11.170.603/0001-58 e SPX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 43.339.438/0001-01, cuja abertura será no dia 22.09.2023 às 08:30 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro - Aguiar-PB. Os envelopes serão abertos com a presença ou não dos licitantes.

Aguiar-PB, 12 de Setembro de 2023.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves Código Identificador: E480EEE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o relatório final da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o procedimento Pregão Presencial nº 00015/2023, para a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de computadores de mesa e impressoras destinados aos Centros de Especialidades Odontológicos – CEO, para a utilização do prontuário eletrônico do cidadão – PEC, atendendo a Portaria nº 4.658/2022 e Nota Técnica nº 36/2022-CGSB/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde, destinados a Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, ADJUDICO o seu objeto à empresa CENTERDATA ANALISE DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTIVA EIRELI, cadastrada no CNPJ nº 02.596.872/0001-90, apresentou proposta para considerada vencedora do ITEM 01 com o valor global de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) e considerada vencedora do ITEM 02 com o valor global de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), conforme itens na proposta de preços.

Aguiar - PB, 12 de Setembro de 2023.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO Prefeito

Publicado por: Maria de Fatima Matias de Caldas Alves Código Identificador:EED41017

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023

A Pregoeira e sua equipe de apoio, vem através deste aviso, tornar público o resultado de julgamento de propostas de preços e habilitação do Pregão Presencial nº 00014/2023, cujo objeto é a Tendo como VENCEDORAS aquisição de pneus. HABILITADAS as empresas: GRAN PEÇAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PECAS, RETIFICA E SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 04.906.156/0001-97, com o valor de R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais), a empresa ERIVAM IDELFONSO ME, cadastrada no CNPJ nº 07.958.106/0001-41, (habilitada com ressalva), com o valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) e a empresa GIPAGEL AUTO PEÇAS EPP, cadastrada no CNPJ nº 35.588.102/0001-54, com o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Abre-se vistas aos interessados do inteiro teor da decisão da Pregoeira e equipe de apoio, não havendo nenhuma manifestação de alguma empresa interessada, o certame será encaminhado ao ordenador de despesas para fins de adjudicação e homologação.

Aguiar-PB, 12 de Setembro de 2023

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS

Pregoeira

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Álves Código Identificador: E2838847

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato n° 0017/2022, em 07.04.2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP.

OBJETO CONTRATUAL: Implantação de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no município de Aguiar-PB, atendendo ao Contrato de Repasse nº 914823/2021/MDR/CAIXA. OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 24 de Agosto de 2023.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves Código Identificador: C85EE479

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 0056/2022, em 26.04.2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP.

OBJETO CONTRATUAL: Implantação de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no município de Aguiar-PB, atendendo ao Contrato de Repasse nº 911808/2021/MDR/CAIXA. OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 24 de Agosto de 2023.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -

Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves **Código Identificador:**13403964

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

SETOR DE TRIBUTOS TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCEDIMENTO FISCAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCEDIMENTO FISCAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL Nº 003/2023

DECLARO EXTINTO O PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2023, tendo como sujeito Passivo a Empresa: VENTOS DE ARAPUÁ 1 ENERGIA RENOVÁVEL CNPJ: 30.039.714/0002-55, por motivo de EXTINÇÃO DO CREDITO TRIBUTARIO, lavro o presente termo.

Publique – se no Jornal Oficial do Município e FAMUP.

Areia de Baraúnas, 12 de setembro de 2023.

JHONNY ALEXANDRE ANTÔNIO DA SILVA

Diretor de Tributos CPF: 051.606.604-88 Mat.619

> Publicado por: José Leandro Morais

Código Identificador:CD1356AA

SETOR DE TRIBUTOS TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCEDIMENTO FISCAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCEDIMENTO FISCAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL Nº 004/2023

DECLARO EXTINTO O PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2023, tendo como sujeito Passivo a Empresa: CHAFARIZ 4 ENERGIA RENOVÁVEL CNPJ: 30.061.007/0002-65, por motivo de EXTINÇÃO DO CREDITO TRIBUTARIO, lavro o presente termo.

Publique – se no Jornal Oficial do Município e FAMUP.

Areia de Baraúnas, 12 de setembro de 2023.

JHONNY ALEXANDRE ANTÔNIO DA SILVA

Diretor de Tributos CPF: 051.606.604-88 Mat.619

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador:34E757BA

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS GRANITICAS E DRENAGEM DA RUA JOÃO CORREIA DE OLIVEIRA LOCALIZADA NO DISTRITO DE CUPISSURA, NESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO 1061248-52/2018 DO MINISTERIO DAS CIDADES. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00166/2022 - WJX CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - 3º Aditivo - e prorroga o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 08.12.2023.

Caaporã - PB, 11 de Setembro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**D65B178D

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA Nº DP00032/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O PLANO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O FOMENTO E FORTALECIMENTO DE ATIVIDADES PRODUTIVAS GERADORAS DE EMPREGO E RENDA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00032/2023. DOTAÇÃO: 02.0000— EXECUTIVO 02.010— GABINETE DO PREFEITO

02010.04.122.2005.2002- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.35.00.00.500- SERVICOS DE CONSULTORIA 3.3.90.39.00.00.500- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02.030- SECRETARIA DE **GESTÃO PESSOAS** ADMINISTRAÇÃO Е DE 02030.04.122.2005.3017- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E 3.3.90.35.00.00.500– SERVICOS DE CONSULTORIA 3.3.90.39.00.00.500- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ESSAS DOTACÕES ALTERAÇÕES. PODERÃO SOFRER VIGÊNCIA: 17/08/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e a Empresa: SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP DA PARAIBA SEBRAE PB - CNPJ nº 09.139.551/0001-05 - CT Nº 00131/2023 – DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17.08.2023 - VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

Caaporã - PB, 12 de Setembro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**8EF070A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DECRETO MUNICIPAL Nº 064/2023

Decreto Municipal nº 064/2023

INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DISCIPLINAR DA GUARDA MUNICIPAL DE CAAPORÃ NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 558, DE 6 DE MAIO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 558, de 6 de maio de 2009, nos termos do seu Art. 4º, referente ao Corpo de Guardas Municipais, em conformidade com a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, disposta na Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, cujo teor trata do Sistema Único de Segurança Pública.

CONSIDERANDO o compromisso com o cumprimento das Diretrizes do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e com a Política Nacional de Segurança Pública (PNSP), e na necessidade que os órgãos responsáveis pela Segurança Pública e Defesa Social atuem de maneira integrada, conciliando-se ações de policiamento ostensivo com ações preventivas de segurança;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal-STF, reconhecendo que as Guardas Municipais são órgãos integrantes do Sistema de Segurança Pública Nacional;

CONSIDERANDO que a Guarda Municipal tem um papel fundamental em manter a segurança pública municipal. Além disso, a nossa GM vem sendo estruturada, possui controle interno via Corregedoria e controle externo, via Ministério Público, e o Regimento Interno Disciplinar vai gerar mais segurança jurídica em sua atuação.

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS GENERALIDADES

Art. 1º - Fica instituído o Regimento Interno Disciplinar da Guarda Municipal de Caaporã, Órgão da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal vinculado ao Gabinete do Prefeito, com vistas a regulamentar a legislação pertinente, no que se referem as suas finalidades, atribuições, disciplinamento e punições, direitos e deveres funcionais e sistema administrativo da Corporação.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

- **Art. 2º** A Guarda Municipal é uma corporação de caráter civil, uniformizada, podendo portar arma de fogo dentro dos critérios de conveniência da administração e das legislações pertinentes, com regime especial de hierarquia e disciplina, segundo definido na Lei Municipal nº 558, de 6 de maio de 2009, e na legislação Estadual ou Federal aplicáveis à espécie, dentro dos princípios de atuação, exemplificativamente, como:
- proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
- preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
- patrulhamento preventivo;
- compromisso com a evolução social da comunidade; e,
- uso progressivo da força.

Parágrafo Único - O efetivo exercício de cada princípio de atuação será determinado por Ato do Comandante da Guarda Municipal, mediante Portaria, após prévia autorização escrita por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III DOS CARGOS E COMPETÊNCIA

- **Art. 3º** A estrutura hierárquica e funcional da Guarda Municipal nos termos a Lei Municipal nº 558, de 6 de maio de 2009, é constituída por: Comandante, Chefes de Divisão e Guardas Municipais.
- § 1º O Comandante da Guarda Municipal é cargo de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal, que compõe a estrutura funcional da Instituição e será exercido dentre os servidores públicos municipais de reputação ilibada, notório conhecimento e experiência em questões de segurança ou defesa social de acordo com o previsto no § 1º do Art. 15 da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014-Estatuto Geral das Guardas Municipais.
- § 2º Os cargos de Chefes de Divisão, de provimento em comissão serão preenchidos por membros do corpo da Guarda Municipal, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, após prévia indicação por parte do Comandante da Guarda.
- ${\bf Art.}\ {\bf 4}^{\rm o}$ A Guarda Municipal, além de outras obrigações previstas em Lei, tem as seguintes finalidade e atribuições:
- Promover e manter a segurança e proteção:

Dos logradouros públicos;

Dos prédios do Município, seus bens, instalações e serviços;

Dos postos de saúde, creches, unidades escolares, centros sociais urbanos, mercados públicos, repartições públicas e cemitérios públicos municipais; e,

Das áreas de preservação do patrimônio natural, ou seja, mananciais, fauna e flora, e cultural do Município, bem como sua ação fiscalizadora no desempenho da atividade de polícia administrativa, nos termos das constituições Federal e Estadual, e da Lei Orgânica do Município de Caaporã.

- Promover a fiscalização da utilização adequada dos parques, jardins, praças, monumentos e outros bens de domínio público;
- Colaborar com a fiscalização da Prefeitura na aplicação das normas relativas ao exercício do poder de polícia;
- Coordenar as suas atividades, de forma a se adequar e colaborar com as ações do Estado;
- Exercer, no âmbito do Município e dentro das suas finalidades específicas, outras atribuições que lhe sejam determinadas;
- A Guarda Municipal exercerá suas atividades em toda a extensão do território do Município, cumprindo as Leis e assegurando o exercício de poderes constituídos no âmbito de sua competência;
- Exercer o controle das obras e eventos que afetem direta ou indiretamente o sistema viário municipal, aplicando as sanções cabíveis no caso de inobservância das normas e regulamentos que tratam a respeito do assunto;
- Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido na legislação vigente;

- Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
- Atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
- Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
- Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
- Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
- Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
- Encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
- Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
- Atuar, de forma auxiliar ou isolada, conforme designação do Comando, na segurança de eventos e proteção de autoridades e dignatários;
- Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local;
- Atuar em colaboração com órgãos Estaduais e Federais na manutenção da ordem e da segurança pública e atender situações excepcionais; e.
- O Guarda Municipal é o servidor público, já integrado na função e, em condições para os serviços destinados para a Corporação.
- **Art.** 5º O Guarda Municipal, além das suas funções próprias do cargo, poderá exercer, no âmbito do Corpo da Guarda, as atividades de motorista (carro/moto), bem como de expediente administrativo, sem que isso importe em desvio de função.

Art. 6º – Ao Comandante da Guarda Municipal compete:

- Planejar, coordenar e definir diretrizes e estratégias de proteção dos bens, serviços e instalações do Município de Caaporã;
- Colaborar com o Departamento de Recursos Humanos DRH da Secretaria de Administração na política de pessoal voltada à Guarda Municipal;
- Instruir os Guardas Municipais nas práticas de bom relacionamento com o público;
- Zelar pela boa apresentação pessoal dos integrantes da Guarda Municipal;
- Restituir objetos apreendido pela Guarda Municipal no exercício de suas atribuições de acordo com os procedimentos previstos na legislação municipal;
- Implementar os procedimentos e diagrama de segurança e orientação à população nos eventos promovidos no Município;
- Colaborar nas atividades de apoio e defesa da população nos casos de calamidades e situações emergenciais;
- Coordenar, bem como supervisionar as atividades de apoio, segurança e orientação à população do Município sempre que solicitado por qualquer órgão da Prefeitura Municipal;
- Assessorar o Gabinete do prefeito na implantação de uma política de segurança e vigilância do Patrimônio Público no âmbito Municipal;
- Convocar extraordinariamente o Corpo da Guarda Municipal nas ocasiões que forem necessárias;
- Supervisionar e avaliar o desempenho dos Guardas Municipais;
- Coordenar as transferências, permutas, escalonamento e remanejamento dos Guardas Municipais;
- Apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, propostas referentes à legislação, efetivo, orçamento, formação e aperfeiçoamento dos guardas municipais, bem como quanto aos programas, projetos e ações a serem desenvolvidos;

- Orientar a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a otimização e o aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas;
- Manifestar-se em assuntos que versam sobre o interesse da segurança Municipal;
- XVI Receber toda a documentação oriunda de seus subordinados, decidindo as de sua competência e opinando nas que dependem de decisões superiores;
- Fiscalizar os serviços a seu encargo, bem como a permanência dos subordinados nos setores e locais de serviço;
- Promover reuniões com o Corpo da Guarda Municipal, relativas ao desenvolvimento das atividades da corporação, repassando aos superiores assuntos que dependam de apreciação;
- Manter um relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos de atendimento à população, respeitando as limitações e atribuições da corporação;
- XX Expedir em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos DRH, a carteira de identificação dos Guardas Municipais;
- Elogiar seus subordinados por atos de bravura, bem como por merecimento;
- Supervisionar, quando lhe pareça conveniente, os postos de serviços;
- Aplicar medidas disciplinares em seus subordinados de acordo com as normas legais;
- Recompensar seus subordinados de acordo com as normas legais;
- Fazer publicar os Atos inerentes à administração da Guarda Municipal, tais como: escalas de serviços e remanejamento dos Guardas Municipais, portarias, ofícios, etc.;
- Representar extrajudicialmente, a Guarda Municipal perante órgãos públicos ou privados, sendo vedada deliberação acerca de Termos de Ajustamento de Conduta perante Órgãos tais como: Ministério Público, Defensoria Pública, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público da União, Órgãos ambientais ou outros Órgãos afins; e,
- Exercer outras atribuições que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - O Comandante da Guarda, mediante Portaria, poderá delegar de forma expressa e específica, por tempo determinado, ações previstas como de sua competência no presente artigo.

Art. 7º – Ao Chefe de Divisão de Operações compete:

- Substituir o Comandante da Guarda Municipal nos casos de afastamento temporário, viagens oficiais, licenças, férias, vacância do cargo, ou em outras hipóteses de designação pelo próprio Comandante da Guarda Municipal;
- Coordenar e supervisionar as medidas de segurança dos logradouros e

equipamentos sociais no âmbito do Município;

- Coordenar e supervisionar as atividades de inspeção, fiscalização de licenciamento e de cadastramento e de outras medidas pertinentes à organização do comércio nas ruas centrais revitalizadas do Município;
- Supervisionar a aplicação de medidas disciplinares quando houver descumprimento das normas da legislação municipal;
- Supervisionar a coordenação de funcionamento do diagrama de segurança e orientação da população nos eventos promovidos no Município de Caaporã;
- Identificar as necessidades de capacitação e aperfeiçoamento do Corpo de Guardas Municipais;
- Supervisionar as atividades administrativas, operacionais e cumprimento das normas da Guarda Municipal;
- Elaborar e enviar relatórios de ocorrências ao Comando da Guarda Municipal;
- Organizar escala de serviços e realizar o remanejamento dos Guardas Municipais;
- Assessorar na organização de horário e escalas de serviços ordinários e extraordinários, junto ao Comando da Guarda Municipal;
- Levar ao conhecimento do Comando da Guarda Municipal, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, toda irregularidade que chegue ao seu conhecimento;
- Reunir periodicamente, os subordinados a fim de avaliar o desempenho das atividades específicas e gerar medidas para maximização dos resultados dos servicos;

- Propor ao Comandante da Guarda Municipal, modificação e correção nos procedimentos administrativos, tendo em vista a permanente necessidade de otimização dos serviços elaborados; e,
- Exercer outras atribuições que lhe forem atribuídas pelo Comandante da Guarda Municipal.
- **Art.** 8° Ao Guarda Municipal na função de Inspetor, além das atribuições inerentes ao Guarda Municipal, compete:
- Comandar os Órgãos, quando designado;
- Assessorar o Comando ou em outras áreas dentro da corporação conforme a necessidade;
- Inspecionar, e ainda coordenar equipes de Guardas Municipais para liderá-las, quando for o caso;
- Inspecionar os serviços, postura e apresentação pessoal dos subordinados; quando for o caso;
- Levar ao conhecimento do Comando verbalmente ou por escrito, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver;
- Quando necessário, tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior imediato, dando-lhes conhecimento na primeira oportunidade;
- Auxiliar nas atividades referentes ao controle de ponto, plano de férias e elaboração de escala de serviços;
- Auxiliar nas atividades referentes ao controle de movimentação de pessoal realizando o registro e anotações inclusive escalas de serviços; e.
- Exercer outras competências correlatas.
- **Art. 9º** Aos Guardas Municipais compete individual e coletivamente, dentre outras, as seguintes obrigações:
- Cumprir com exatidão e presteza as determinações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes, seus regulamentos, portarias e instruções normativas;
- Atender às solicitações da chefia imediata;
- Liderar equipes de Guardas Municipais em eventos, atividades, bem como em operações, quando designado pelo superior responsável pela coordenação das equipes;
- Apresentar-se sempre em completo asseio, devidamente fardado, munido de sua carteira funcional, tarjeta de identificação, distintivo e insígnias;
- Conhecer a localização das repartições públicas, estabelecimentos públicos e particulares de assistência e segurança, hospitais, unidades de saúde, delegacias policiais, hotéis, pontos de táxi e terminais de transporte coletivo;
- Tratar os cidadãos com urbanidade, exercendo no justo limite, seu poder de autoridade, quando necessário;
- Comunicar aos superiores hierárquicos, com presteza, qualquer fato que venha ao seu conhecimento, desde que as providências a serem tomadas não estejam nos limites de suas atribuições, notadamente frequência de reuniões suspeitas em determinados locais ou casas, ou comércio clandestino de armas, drogas ou mercadorias de qualquer espécie:
- Comunicar aos superiores hierárquicos a existência de algum caso de doença contagiosa em qualquer ponto do Município;
- Comunicar prontamente à autoridade policial competente a prática de qualquer crime ou contravenção, seja ou não na via pública, tomando providências para que os feridos sejam medicados, não consentindo que se altere a posição de cadáveres ou objetos que deles se acerquem nos casos de homicídio, arrolando testemunhas;
- Comunicar aos superiores hierárquicos a existência de menores em situação de risco, para encaminhamento da matéria aos órgãos competentes;
- Comunicar incontinente, à delegacia de polícia, qualquer ocorrência grave que demande pronta providência da autoridade policial competente;
- Reclamar, com urgência, o socorro das autoridades competentes, pelo menos mais rápido, quando assim exigirem as circunstâncias;
- Ingressar no posto de serviço na hora que for determinada, permanecendo atento e diligente, dele só se afastando por ocasião de apresentação do seu substituto no término do seu horário de serviço e, na falta deste, após consulta e autorização do superior hierárquico responsável de ronda e/ou permanência;

- Só penetrar em residência, bem como estabelecimentos alheios, com a observância das formalidades legais;
- Deter qualquer indivíduo em flagrante delito ou quando perseguido pelo clamor público, apresentando-o à autoridade policial competente, com o objeto do crime e testemunhas respeitando as cautelas devidas;
- Orientar os cidadãos sobre qualquer fato ou circunstância que lhes possam trazer prejuízo ou perigo;
- Entregar ao superior hierárquico objetos de outras pessoas que por qualquer modo venha cair em seu poder;
- Auxiliar a autoridade pública ou seus agentes no cumprimento de deveres ou execução de ordens legais, notadamente os órgãos de defesa civil, saúde pública e vigilância sanitária e os fiscais municipais das áreas pertinentes;
- Atender prontamente aos pedidos de socorro, bem como a qualquer chamado de morador ou transeuntes, prestando-lhe auxílio que solicitarem no âmbito de suas atribuições;
- Ao sair do serviço, relatar as alterações, se houver, ao rendeiro e fazer a entrega dos equipamentos de segurança, da propriedade da Guarda Municipal;
- Não prestar serviços especiais ou extraordinários sem autorização de sua chefia;
- XXII Não efetuar troca de escala de serviço, bem como fazer acordo de carga horária com outro servidor da Guarda Municipal, sem a devida autorização do seu superior;
- XXIII Ter procedimento correto em serviço e fora dele, uniformizado ou em trajes civis;
- Atender a todas as instruções determinadas pelo Comando;
- Quando necessário, tomar providências de caráter urgente na ausência ou impedimento do seu superior imediato e dando-lhe conhecimento na primeira oportunidade;
- Exercer a proteção de defesa da população e seu patrimônio em caso de calamidade pública;
- Permanecer no serviço, obedecendo rigorosamente à escala de serviço;
- Manter o local de trabalho limpo toda vez que fizer uso do mesmo;
- Conduzir veículo de tração motora, quando devidamente habilitado e autorizado pela chefia imediata, a serviço eventual e exclusivo da Guarda Municipal, sem que isso importe em desvio de função, competindo-lhe:

Zelar pela boa conservação do veículo;

Auxiliar, quando solicitado, seus superiores, bem como os Guardas Municipais, em situações específicas;

Anotar, diariamente, em formulário próprio, o estado do veículo, a quilometragem ao sair e ao chegar, bem como danos, avarias ou quaisquer outras anormalidades;

Responsabilizar-se pelos danos e avarias do veículo, causadas por culpa;

Exercer em conjunto com as forças policiais, a proteção pessoal ao cidadão, à segurança de eventos promovidos pela Prefeitura, o transporte de pessoas feridas, doentes e idosos; e,

Auxiliar o disciplinamento do controle urbano.

- Exercer outras atribuições correlatas, quando expressamente designado.

CAPÍTULO IV DAS ESCALAS DE TRABALHO

- Art. 10 A carga horária de trabalho dos servidores que compõe a Guarda Municipal, excetuados os cargos de provimento em comissão, será de 40 horas semanais, podendo ser de 8 (oito) horas de expediente diário, com início as 8 horas e término as 16 horas com intervalo mínimo de 1 (uma) horas entre os turnos para refeições/descanso, ou expediente corrido de 12 (doze) horas por 36 (trinta e seis) horas, com intervalo mínimo de 1 (uma) horas e 30 (trinta) minutos entre os turnos para as devidas refeições/descanso.
- § 1º Para efeito de cálculo do vencimento-hora, o divisor a ser adotado é o de 160 (cento e sessenta) horas.
- § 2º As escalas serão designadas e publicadas pelo Comandante da Guarda Municipal, sendo escalas com regime de plantão de 12 (doze) horas ininterruptas com intervalo de 36 (trinta e seis) horas ou 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas com intervalo de 72 (setenta e duas) horas.

- \S 3º As atividades especiais, como a designação de escala para trabalho em eventos patrocinados pelo Município, que excederem as escalas normais de trabalho serão remuneradas na condição de hora extra
- **Art. 11** Os Guardas Municipais ficam sujeitos aos regimes de sobreaviso e de prontidão, nos casos de estado de emergência, calamidade pública ou apoio a operações da Defesa Civil ou da Polícia Militar, ou ainda, quando houver necessidade decorrente da realização de eventos de interesse do Município.
- \S 1º Colocado em regime de sobreaviso, o Guarda Municipal informará por escrito, ao superior imediato, os locais onde poderá ser encontrado.
- § 2º Colocado em regime de prontidão, o Guarda Municipal permanecerá no local designado pelo superior imediato.
- § 3º O regime de sobreaviso não dispensa o Guarda Municipal do cumprimento do horário de trabalho ou da escala de revezamento.

CAPÍTULO V DAS GRATIFICAÇÕES

- **Art. 12** Os Guardas Municipais quando sujeitos ao regime de sobreaviso e de prontidão perceberá um adicional de 20% (vinte por cento), sobre as horas em que estiver escalado nesse regime especial.
- **Art. 13** A solicitação do gozo das férias adquiridas terá que ser requerida por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para análise de conveniência e oportunidade por parte da administração pública.
- Parágrafo Único Anualmente, até o dia 20 (vinte) de novembro, o Chefe de Divisão de Operações deverá apresentar ao Comandante da Guarda Municipal o plano anual de férias para o ano subsequente, constando os nomes, matrículas e funções e o "ciente" dos Guardas Municipais.

CAPÍTULO VI DO USO DO UNIFORME

- **Art. 14** É obrigatório o uso de uniforme por parte dos Guardas Municipais, e Inspetores, quando em serviço, e em solenidades e atos públicos oficiais.
- **Parágrafo Único** É expressamente vedado o uso de uniforme em ocasiões não previstas neste artigo, salvo nos deslocamentos de seus postos de serviço para a residência e desses para seus postos de serviço ou residência.
- **Art. 15** Os Guardas Municipais utilizarão uniformes e equipamentos padronizados, preferencialmente, na cor azul-marinho, que obedecerão às especificações previstas nesta regulamentação.
- **Art. 16** Os uniformes da Guarda Municipal são de uso privativo dos Guardas Municipais em efetivo exercício das funções, sendo vedado o seu uso incompleto, ou ainda de forma alterada, ou de partes do uniforme isoladamente.
- **Art. 17** O Guarda Municipal receberá fardamento, responsabilizando-se por sua guarda, zelo e uso correto.

Parágrafo Único – O fardamento da Guarda Municipal será composto das seguintes peças:

Distintivos de metal com símbolo (distintivo da Guarda Municipal); Fardas com tarjetas com função e nome do Guarda Municipal;

Apito, para os que atuam no trânsito;

Cinto de guarnição com porta-algema;

Coturnos e sapatos; e,

Materiais para prática de educação física e instruções.

CAPÍTULO VII

DO ACOMPANHAMENTO MÉDICO E PSICOLÓGICO

- **Art. 18** Os Guardas Municipais terão acompanhamento médico-psicológico nas seguintes modalidades:
- Exame periódico anual obrigatório;
- Exame especial, em caso de cometimento de falta que revele indícios de distúrbio grave de conduta;
- Exame a pedido, em qualquer época; e,
- Assistência psicoterapêutica.
- **Art. 19** Os exames serão realizados pelo corpo de profissionais lotados juntos às Secretarias do Município, que poderá requisitar exames complementares através de instituições públicas ou privadas.
- **Art. 20** O laudo de exame médico-psicológico será conclusivo, recomendando, se o Guarda Municipal for declarado inapto para as funções:
- Áfastamento para tratamento médico ou psicológico, em caso de inaptidão temporária; e,
- Transferência para funções administrativas, readaptação ou aposentadoria por invalidez, em caso de inaptidão definitiva.
- **Art. 21** A assistência psicoterapêutica será prestada, por solicitação do Guarda Municipal ou do Comandante da Guarda, por psicólogo vinculado ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração ou através de profissionais credenciados pela Secretaria da Saúde ou da Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

CAPÍTULO VIII DOS DIREITOS, DA ÉTICA, DOS DEVERES E DAS PROIBIÇÕES

- **Art. 22** Além das atribuições e tarefas inerentes a seus cargos e dos deveres previstos na Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, no estabelecido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Caaporã, instituído pela Lei Municipal nº 164, de 22 de julho de 1981, bem como na Lei Municipal nº 761, de 4 de junho de 2019, e da Lei Municipal nº 794, de 3 de dezembro de 2020, e neste Decreto, o Guarda Municipal, deverá:
- Cumprir e fazer cumprir as ordens dos superiores;
- Dedicar-se integralmente à funções, no horário de serviço;
- Comparecer ao trabalho com assiduidade e pontualidade, respeitando o horário e a escala de serviço para o qual foi designado;
- Observar rigorosa obediência às normas legais e regulamentares;
- Participar do aperfeiçoamento profissional, frequentando cursos, treinamentos, estágios e outras atividades para as quais for convocado;
- Zelar pelo fardamento, armamento, munição, equipamento e qualquer outro material pertencente ao patrimônio municipal e cuja guarda lhe seja confiada; e,
- Primar pela boa apresentação pessoal e correção de atitudes.
- **Art. 23** Além das proibições previstas na Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, e no Regime Jurídico Único para os Servidores Públicos do Município, é vedado ao servidor da Guarda Municipal:
- Apresentar-se para o serviço, solenidades ou atos públicos oficiais desuniformizado, com uniforme incompleto ou alterado, ou de forma inadequada;
- Usar o uniforme sem estar em serviço, exceto nos casos previstos nesta Regulamentação;
- Usar isoladamente peças do uniforme e/ou distintivos, emblemas ou insígnias da Guarda Municipal;
- Promover, participar, colaborar ou incentivar a participação em demonstração de apreço ou desapreço em ato, passeata, comício ou qualquer manifestação política, ou sindical, quando uniformizado, exceto se escalado para o local e para exercer as atribuições da Guarda Municipal;
- Provocar, incitar ou de alguma forma colaborar para a discórdia entre seus pares, superiores, e ainda os subordinados ou de algum modo concorrer para denegrir a imagem da instituição perante a sociedade;
- Dirigir-se ou referir-se desrespeitosa e depreciativamente aos colegas, aos superiores hierárquicos, às autoridades e atos da administração municipal;

- Retirar, sem prévia autorização da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição, ou que esteja sob a responsabilidade desta;
- Faltar com a verdade no exercício de sua função, por malícia ou má fé;
- Trabalhar incorretamente, de modo intencional, com o fim de prejudicar o andamento do serviço ou negligenciar o cumprimento dos seus deveres;
- Simular doença para esquivar-se ao cumprimento dos seus deveres;
- Faltar ou chegar atrasado ao serviço ou deixar de participar, com antecedência, à autoridade a que estiver subordinado, a impossibilidade de comparecer ao serviço, salvo por caso fortuito ou força maior;
- Permanecer ou deixar de entregar ao Inspetor de plantão ou quem de direito, armamento, munições, equipamentos ou qualquer outro material pertencente a Guarda Municipal, tão logo tenha concluído seu horário de serviço, exceto quando autorizado pelo Comandante ou seu substituto imediato;
- Deixar de comunicar a seu superior imediato quaisquer irregularidades encontradas ou ocorridas em seu posto de serviço;
- Deixar de portar, quando em serviço, carteira de identidade funcional da Guarda Municipal;
- Alterar, desobedecer ou não cumprir escala de serviço que lhe foi atribuída;
- Ceder no todo, ou em parte, prédio, equipamento ou qualquer material do posto ao qual presta serviço, sem prévia autorização por escrito de quem de direito;
- Abandonar seu posto de serviço ou dele afastar-se, sem autorização de quem de direito, salvo nos casos de força maior, devidamente justificado;
- Desobedecer ou não cumprir conforme determinado, qualquer ordem de seus superiores, dentro de suas atribuições de Guarda Municipal;
- Apresentar-se para serviço ou qualquer ato de serviço com sintomas de embriaguez, ingerir bebida alcoólica, ou substâncias entorpecentes durante o servico:
- XX Ingerir bebida alcoólica, substâncias entorpecentes ou apresentar-se com sintomas de embriaguez em qualquer local público, aberto ao público ou exposto ao público, quando uniformizado, mesmo estando de folga; e,
- Dormir em serviço.

CAPÍTULO IX DOS PRINCÍPIOS GERAIS DE DISCIPLINA E HIERARQUIA

- **Art. 24** O Servidor da Guarda Municipal responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, na forma da do Regime Jurídico Único para os Servidores Públicos do Município de Caaporã e do Estatuto do Servidor, ficando sujeito às penalidades neles previstas.
- § 1º Entende-se por hierarquia a ordenação da autoridade, em níveis diferentes, dentro da estrutura da Guarda Municipal.
- § 2º A Hierarquia confere ao superior o poder de dar ordens, de fiscalizar e de rever decisões em relação ao subordinado.

CAPÍTULO X DA ESFERA DA AÇÃO DISCIPLINAR

Art. 25 – Considera-se infração disciplinar o ato praticado pelo servidor público da Guarda Municipal com violação de quaisquer dos deveres e proibições previstas neste Decreto Regulamentador.

Art. 26 - São penalidades disciplinares:

- - Advertência

Escrita:

Repreensão;

- Prestação de serviço;
- Suspensão de até dez dias; e,
- demissão.

Parágrafo Único. É assegurado ao acusado de transgressão disciplinar prevista neste Regimento o contraditório e ampla defesa na forma expressa na Constituição Federal, Art. 5.°, Inciso LV.

CAPÍTULO XI DO JULGAMENTO DA TRANSGRESSÃO

- **Art. 27** Na aplicação das penas disciplinares, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos que dela provierem para o serviço público e os antecedentes funcionais.
- **Art.** 28 As penas serão aplicadas mediante sindicância, instaurada quando a falta funcional não se configure evidente ou quando for incerta a autoria, respeitando sempre, o contraditório e a ampla defesa.
- **Art. 29** A suspensão será aplicada em caso de falta grave, reincidência e em falta punível com a pena de repreensão, não podendo exceder 15 (quinze) dias, no caso do artigo anterior, e a 30 (trinta) dias quando resultante de inquérito administrativo.
- **Art.** 30 A primeira suspensão será de 1 (um) dia, agravada em mais 3 (três) dias a cada punição subsequente, até o limite previsto no artigo anterior.

Parágrafo Único – A primeira suspensão poderá ser superior ao mínimo estabelecido no "caput" deste artigo, considerando-se a gravidade da falta.

- **Art. 31** Na aplicação das penalidades de repreensão e suspensão serão consideradas as circunstancias agravantes e atenuantes em que a falta foi cometida.
- **Art. 32** Constituem circunstâncias agravantes nas infrações disciplinares do Guarda Municipal:
- I Prática simultânea de duas ou mais infrações;

II - Conluio;

III Reincidência;

IV – Dolo;

- V Ter sido praticada contra superior (efetivo ou respondendo pela função);
- VI Ter sido praticada perante pares ou subordinados;
- VII Ter sido praticada sob efeito de bebida alcoólica ou de substâncias entorpecentes;
- VIII Ter sido praticada perante pessoas estranhas à Guarda Municipal; e,
- IX Maus antecedentes.
- **Art.** 33 São circunstâncias atenuantes nas infrações disciplinares do Guarda Municipal:
- Bons antecedentes;
- Falta de experiência no serviço ou ignorância escusável;
- Motivo de força maior, comprovado; e,
- Ter sido praticada no interesse público.

CAPÍTULO XII DA APLICAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS PENAS

- **Art. 34** É competente para aplicar as penalidades de repreensão, o Comandante da Corporação, mediante representação do Supervisor de Operações, ou da representação por populares.
- **Art. 35** As penas de suspensão e demissão serão aplicadas ao Guarda Municipal, além dos casos previstos neste artigo, no Regime Jurídico Único para os Servidores Públicos do Município de Caaporã, no Estatuto do Servidor, e sempre mediante inquérito administrativo, nos casos de:
- Indisciplina, desídia e desonestidade;
- Ineficiência continuada no trabalho;
- Ato lesivo à honra ou à boa fama praticada em serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- IV Ato lesivo à honra e a boa fama, ou ofensas físicas praticadas pelo servidor da Guarda Municipal de folga, contra qualquer pessoa em local de serviço, bem como contra o servidor da Guarda Municipal de serviço, em ato de serviço ou em razão de serviço, salvo quando em legítima defesa própria ou de terceiros; e,
- V Reincidência pela quinta vez em 12 (doze) meses em infração disciplinar, observados os prazos de prescrição das penalidades.
- **Art. 36 -** É da competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, Secretário Municipal de Administração ou Comandante da Guarda

Municipal mandar apurar transgressões disciplinares ou irregulares em serviço público atribuído aos seus subordinados.

- **Art. 37 -** Todo processo ou procedimento administrativo investigatório que vise apurar transgressão disciplinar ou recompensa deverá ser concluído em um prazo máximo de 20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, sendo a sanção disciplinar ou recompensa publicada e lançada para fins de assentamento.
- **Art. 38 -** É de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, em consonância com o Secretário Municipal de Administração, aplicar as penas de suspensão e demissão, em conformidade com o disposto neste Regimento Interno.
- **Art. 39 -** Nenhuma penalidade será aplicada sem o exercício do contraditório e da ampla defesa, apregoados no Art. 5.°, LV, da Constituição Federal e neste Regimento Interno.

CAPÍTULO XIII DA EXECUÇÃO

- Art. 40 A ADVERTÊNCIA ESCRITA consiste em uma admoestação do transgressor.
- **Art. 41 -** A **REPREENSÃO** consiste em uma censura formal ao transgressor.
- **Art. 42 -** A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** consiste na atribuição ao Guarda Municipal de tarefa, preferencialmente de natureza operacional, fora de sua jornada habitual, correspondente a um turno de serviço semanal, que não exceda a oito horas, sem remuneração extra.
- **Art. 43 -** A **SUSPENSÃO** consiste em uma interrupção temporária do exercício de cargo, encargo ou função, não podendo exceder a 15 (quinze) dias, observando-se que os dias de suspensão não serão remunerados.
- **Art. 44 -** A **DEMISSÃO** consiste em destituir o Guarda Municipal, concursado ou contratado, do cargo, encargo ou função pública que ocupa.

CAPÍTULO XIV DAS RECOMPENSAS

- **Art. 45** A recompensa é o reconhecimento aos integrantes da Guarda Municipal por relevantes serviços prestados, e será concedida: I Como voto de apreciação, aplauso ou louvor;
- II Como elogio; e,
- III Como gozo de dispensa do serviço, sem prejuízo dos vencimentos, por prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos.
- **Parágrafo Único** A recompensa será concedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por iniciativa própria ou mediante solicitação do Comandante da Corporação, sendo publicada na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e transcrita nos registros funcionais do servidor.
- **Art. 46 -** A concessão das recompensas está subordinada às seguintes prescrições:
- Só se registram nos assentamentos dos membros da Guarda Municipal as recompensas obtidas no desempenho das funções próprias da Guarda Municipal e concedidos ou homologados por autoridades com atribuições para tal; e,
- Em período de curso, salvo motivo de força maior.
- **Art. 47** Decorridos 4 (quatro) anos de trabalho junto a Guarda Municipal, sem qualquer outra sanção disciplinar, a contar da data da última imposta, o integrante da Guarda Municipal terá suas sanções canceladas automaticamente.

CAPÍTULO XV DA POSTURA E APARÊNCIA DO GUARDA MUNICIPAL

Art. 48 - O Guarda Civil Municipal deverá apresentar-se para o trabalho e demais ocasiões em que for solicitado da seguinte maneira: I - No caso do efetivo masculino uniformizado:

Devem usar o cabelo cortado no padrão baixo, devidamente penteado, costeletas aparadas (no máximo 1,5 cm a partir da curvatura superior da junção da orelha com a cabeça);

Podem usar bigode aparado no limite dos lábios, a barba raspada e as unhas curtas:

Proibido o uso de piercings ou outros adereços aparentes;

Autorizado o uso de anéis, pulseiras e correntes de pescoço, desde que discretos; e.

Deverão apresentar-se para o serviço com a barba feita e com cabelos cortados

II - No caso do efetivo feminino uniformizado:

Deverão usar os cabelos nos padrões curto (rente a nuca), médio (somente para cabelos lisos, sem ultrapassar a altura da gola da camisa do uniforme), ou longo (presos em coque com rede, trança única ou preso na altura da nuca (tipo "rabo de cavalo", ou ainda fazendo uso te cock), sendo que os grampos e a rede, quando utilizados, devem ser na cor do cabelo ou mais próxima dele. Somente poderão usar maquiagem leve, bem como esmalte e batom de cor discreta;

Poderão usar maquiagem, porém deverá ser sempre em tons discretos; Deverão usar as unhas sempre aparadas e curtas, sendo opcional o uso de esmalte em tom discreto;

Poderão usar anéis, pulseiras, correntes e brincos (desde que pequenos e discretos), sendo que se tiverem pedras, estas deverão ser pequenas; Qualquer outro aspecto da apresentação pessoal da Guarda Municipal uniformizada deve ser pautado pela conduta adequada, conveniência, discrição e sobriedade, capazes de reforçar a imagem de respeito e confiança.

CAPÍTULO XVI DAS FALTAS

- **Art. 49 -** Pela natureza singular de seu serviço e em virtude das disposições regulamentares que regem a Corporação, nenhum Guarda Municipal poderá atrasar ou faltar ao serviço sem causa justificada.
- § 1º Considera-se causa justificada a ocorrência de fato relevante que, pela sua natureza, imprevisão e gravidade, razoavelmente impediriam o comparecimento de qualquer servidor ao trabalho.
- § 2º Considera-se atraso a chegada ao posto de trabalho no tempo compreendido entre o 1º (primeiro) ao 15º (décimo quinto) minuto após o horário convencionado.
- § 3º Considera-se falta a chegada ao posto de trabalho no período que ultrapasse o 16º (décimo sexto) minuto após o horário convencionado.
- § 4º É facultado ao Chefe de Divisão autorizar, caso não haja reincidência, a apresentação para o trabalho do Guarda Municipal que chegar após o 15º (décimo quinto) minuto após o horário convencionado.
- Art. 50 O Guarda Municipal que faltar ao serviço ficará obrigado a:
- avisar com antecedência de no máximo 2 (duas) horas antes do início de seus serviços, a sua falta;
- não sendo possível o aviso, comunicar pessoalmente ou por meio de representante legal o ocorrido ao superior hierárquico no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a falta; e,
- apresentar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas seu atestado ou justificativa por escrito à administração, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares decorrentes da ausência.
- § 1º A justificação da falta, com exceção dos atestados médicos, ficará a critério do Comandante da Corporação aceitar ou não, sob pena de sujeitar-se às consequências disciplinares decorrentes da ausência injustificada.
- § 2º Acatado o pedido de justificação, será comunicado ao Departamento de Recursos Humanos para as devidas anotações.

- § 3º A percepção ou não do vencimento relativo ao dia não trabalhado estará sujeita às disposições da Consolidação das Leis do
- § 4º Os Guardas Municipais que ficarem de licença médica por mais de 15 (quinze) dias deverão depositar na administração, até 2 (dois) dias após o início do período:

I - seu armamento;

II - seu colete:

III - seu par de algemas; e

IV - sua tonfa.

CAPÍTULO XVII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 51 O uniforme, armamento e equipamentos da Guarda Municipal só poderão ser utilizados quando em serviço ou nos deslocamentos para este, podendo as autoridades especificadas neste Regimento Interno proibir o uso parcial ou total daqueles, quando o integrante da Guarda Municipal:
- Estiver disciplinarmente afastado da função, enquanto durar o afastamento;
- Exercer atividades consideradas incompativeis com a função de guarda ou cometer faltas reiteradas;
- Mostrar-se refratário à disciplina; e,
- Praticar conduta pública escandalosa, jogos proibidos, embriaguez em serviço ou de forma vexatória fora dele.
- Art. 52 A Guarda Municipal de Caaporã, uma vez autorizada a adquirir e portar armas de fogo, comprovando estar o Guarda Municipal habilitado em Curso Específico e obedecida a legislação federal específica em vigor poderá armar-se com revólver calibre 38, pistola calibre 380 ou outro tipo de armamento que a legislação específica autorizar, devendo equipar-se com algemas, tonfa, bastão, apito, cordel de apito, cinto de guarnição ou colete a prova de projétil, que disponha de coldre, baleiro, porta-algemas e porta-tonfa.
- Art. 53 Os casos omissos ou duvidosos resultantes da aplicação deste Regimento Interno serão normatizados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
- Art. 54 Este Regimento Interno entram em vigor na data de sua publicação e regulamenta a Lei Municipal nº 558, de 6 de maio de 2009, retromencionada.
- Art. 55 Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã, em 06 de setembro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda

Código Identificador: 3CE71A89

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO **ADMINISTRATIVO** 0146/2023 - PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO **PARCELADA** DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (DESERTOS FRACASSADOS) PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2023 **PROCESSO** PMC; ADMINISTRATIVO Nº 0071/2023 - PMC

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de - Unidade Orçamentária: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 1009 2009 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL; 12 368 1009 2011 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE; 12 368 1009 2014 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; 12 361 1009 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 365 1009 2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE; 12 365 1009 2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DA - PRÉ-ESCOLA; 12 366 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA - ELEMENTO DE DESPESA -3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: DE 11/09/2023 A 11/09/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADOS: ACM MERCANTIL LTDA - ACM MERCANTIL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 20.274.242/0001-80, ganhador dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e 53 no valor global de R\$ 948.280,00 (Novecentos e quarenta e oito mil duzentos e oitenta reais).

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:847C8488

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Oitavo Termo de Aditivo ao Contrato nº 00080/2020, em 24.07.2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D'água - PB e a empresa CIVILTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO CONTRATUAL: Construção da adutora, redistribuição e caixa d'água para atender as comunidades Tapera, Cabeça do Boi, Baraúnas e Pedra D'agua, atendendo ao Termo de Compromisso nº 0189/2017 MDR.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazos. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Olho D'água - PB, 04 de Agosto de 2023

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO Prefeita

Publicado por: Rossivan de Oliveira Ferreira

Código Identificador:E4DB94F6

GABINETE DA PREFEITA AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO Pregão Eletrônico n.o. 00007/2023

Objeto: contratação de empresa para aquisição de tablet destinado a secretaria de Saúde do município de Olho D'água-PB.

Vencedora: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 49.140.067/0001-10, com o valor global de R\$ 24.610,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e dez reais). ADJUDICAÇÃO: encerrada a fase de interposição de recurso e não havendo mais questionamentos, a pregoeira adjudica o objeto da empresa supra mencionada.

Olho D'água-PB, 11 de Setembro de 2023

ALAELÇO SAMPAIO LEITE

Pregoeiro

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira **Código Identificador:**D765830C

GABINETE DA PREFEITA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico N.o. 0007/2023

Objeto: contratação de empresa para aquisição de tablet destinado a secretaria de Saúde do município de Olho D'água-PB.

Vencedora: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 49.140.067/0001-10, com o valor global de R\$ 24.610,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e dez reais).

Resolve: Adjudicar e Homologar, após análise do processo, nos termos da Lei 10.520/2002. Estando convocada para assinar termo contratual.

Olho D'água-PB, 12 de Setembro de 2023

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO

Prefeita

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira **Código Identificador:**CBCF133D

GABINETE DA PREFEITA CHAMADA PUBLICA

AVISO DE EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 00006/2023

A Prefeitura Municipal de Olho D´agua-PB, através da Comissão Permanente de Licitação, vem realizar Chamada Pública nº 0006/2023, para aquisição de gêneros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Municípiode Olho D'água/PB, que será realizada no dia 03 de Outubro de 2023, às 08:30 horas, na Sala da Comissão de Licitação, considerando o disposoto da Lei Federal nº 8.666/1993, §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04 de 02 de Abril 2015, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, e demais normas que regem a matéria. Demais esclarecimentos na Sala de Licitações ou pelo e-mail: cplolhodaguapb21@gmail.com

Olho D'agua - PB, 12 de Setembro de 2023.

ALAELÇO SAMPAIO LEITE -

Presidente da CPL

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira **Código Identificador:**EC85C711

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 295/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN COM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no

uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa MIRAIMA GAS & TRANSPORTES LTDA, CNPJ 41.760.180/0001-97, vencendo no seguinte item, 001.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).

Patos – PB, 12 de setembro de 2023.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária de Educação

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite **Código Identificador:**22CBEBDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 2.249/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 279/2023

CONTRATO Nº 2.249/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 43.235.370/0001-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB. VALOR DO CONTRATO: R\$ 290,00 (DUZENTOS E NOVENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência até 31 de dezembro de 2023, iniciando-se na data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 12 de Setembro de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**F5B4157A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

ALBERTO BERTO CORDEIRO ATERRO SANITARIO EIRELI

CNPJ: 24.682.323/0001-70

Endereço Eletrônico: aterropajeu@gmail.com

Assunto: Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo Administrativo nº 378/2022, Pregão Eletrônico nº 068/2022, Contrato n° 2656/2022.

Prezado (a) Senhor (a),

comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO **ADMINISTRATIVO** APURAÇÃO **PARA** RESPONSABILIDADE, de acordo com o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 9.784/99, perante o 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

Falhas na execução contratual no item 02 (OPERAÇÃO DE TRANSBORDO E TRANSPORTE PARA O ATERRO LICENCIADO DOS RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB), apresentando as seguintes constatações: retroescavadeira sem funcionamento, ausência de caminhão para o transporte, e não identificação da equipe qualificada para o controle do lixo na estação de transbordo, conforme relatório emitido pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Constatação de grande acúmulo de resíduos/lixo na Estação de Transbordo, tendo em vista que não é autorizado acumular lixo no referido contrato. Concedendo-lhe um PRAZO DE 24H PARA **ACUMULADO** RETIRAR TODO 0 MATERIAL INDEVIDAMENTE NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, FICANDO ADVERTIDO QUE POSSÍVEIS REINCIDÊNCIAS EM FALHAS DESSA NATUREZA, PODERAM OCASIONAR PENALIDADES ADMINISTRATIVAS, APLICAÇÃO MULTA DIÁRIA POR ATRASO NA RETIRADO DO LIXO NO PERCENTUAL DE 1% NO VALOR CONTRATADO PELO ITEM 02, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DE PRESENTE NOTIFICAÇÃO.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: aterropajeu@gmail.com ,sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico licitacao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins - Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos/PB, 11 de setembro de 2023.

LUCAS TADEU VILAR COSTA

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:

Leandro de Jesus Mendes Bento Código Identificador:9654CFB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2023

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GRADIL COM INSTALAÇÃO PARA O GINÁSIO DE ESPORTES RIVALDO MEDEIROS "O RIVALDÃO" NO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.

Data para cadastro das propostas: 13/09/2023 as 13:00 horas: Data para abertura das propostas: 25/09/2023 as 13:00 horas Início da sessão pública de lances: 25/09/2023 às 13:01 horas (horário de Brasília),

edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/. Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 12 de setembro de 2023.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Robevaldo de Andrade Leite Código Identificador: DBADA555

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 00008/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Serviço CREDENCIAMENTO DE PESSOAS **FISICAS** FACILITADORES DE OFICINAS - TECNICOS - PARA ATENDER AS DEMANDAS ESPECIFICAS DO SERVICO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS A CARGO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 10:00 horas do dia 21 de setembro de 2023, na sala da referida comissão, sediada na Rua José Nunes, 11 - Centro - Santa Terezinha -PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83)3419–1165. licitacao@santaterezinha.pb.gov.br.

Santa Terezinha - PB, 12 de setembro de 2023.

AMANDA MEDEIROS DE MORAIS

Presidente da Comissão

Publicado por: José Leandro Morais

Código Identificador:FF6DAE75

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O Prefeito do Município de São José de Princesa/PB, no uso de suas atribuições legais, nos termos do relatório final apresentado pela Comissão de Licitação e o Parecer da Procuradoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, que HOMOLOGO o resultado final do Processo de Licitatório nº 051/2023 na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023. Que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM CEMITÉRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, em favor da empresa TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.050.310/0001-00, com sede na Travessa Padre Tavares, nº 79, Garagem, Centro, CEP: 58.995-000, Manaíra/PB, que sagrou-se vencedora do certame, tendo a mesma atendido às exigências do edital quanto à habilitação e apresentado a proposta de preços no valor global de R\$ 173.510,16 (cento e setenta e três mil, quinhentos e dez reais e dezesseis centavos), haja vista a apresentação regular dos documentos de habilitação, das declarações complementares e da proposta de preço, conforme requisitados no instrumento convocatório.

São José de Princesa-PB, 12 de setembro de 2023.

JULIANO DINIZ DE MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Natalicio Ferreira Neto do Nascimento **Código Identificador:**C1717575

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O Prefeito do Município de São José de Princesa/PB, no uso de suas atribuições legais, nos termos do relatório final apresentado pela Comissão de Licitação e o Parecer da Procuradoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados que, ADJUDICO o objeto do processo de licitação na modalidade Tomada de Precos nº 001/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM CEMITÉRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, à empresa vencedora TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.050.310/0001-00, com sede na Travessa Padre Tavares, nº 79, Garagem, Centro, CEP: 58.995-000, Manaíra/PB, que sagrou-se vencedora do certame, tendo a mesma atendido às exigências do edital e apresentado a menor proposta de preços no valor global de R\$ 173.510,16 (cento e setenta e três mil, quinhentos e dez reais e dezesseis centavos), haja vista a apresentação regular dos documentos de habilitação, das declarações complementares e da proposta de preço, conforme requisitados no instrumento convocatório.

São José de Princesa-PB, 12 de setembro de 2023.

JULIANO DINIZ DE MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Natalicio Ferreira Neto do Nascimento **Código Identificador:**FB438F87

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

LICITAÇÕES E CONTRATIOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 0012/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 00012/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos Cordeiros PB. por meio www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OKM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 26 de setembro de 2023. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 26 de setembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: MS/FNS Proposta nº 13491.027000/1230-01; Governo do Estado da Paraíba- EP nº 411/2023 e próprios previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3309-1103. E-mail: saojosedoscordeiros_prefeitura@hotmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

São José dos Cordeiros - PB, 13 de setembro de 2023

ROOSEVELT BEZERRA DINIZ

Presidente da Comissão

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa **Código Identificador:**90B368EA

LICITAÇÕES E CONTRATIOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 0013/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos Cordeiros PB, meio por www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 26 de setembro de 2023. Início da fase de lances: 10:45 horas do dia 26 de setembro de 2023. Referência: horário de Brasília -DF. Recursos: MS/FNS Proposta nº 13491,027000/1230-01 e próprios previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no supracitado. Telefone: (083) endereço 3309-1103. E-mail: saojosedoscordeiros_prefeitura@hotmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

São José dos Cordeiros - PB, 13 de setembro de 2023

ROOSEVELT BEZERRA DINIZ

Presidente da Comissão

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa **Código Identificador:**B062880F

LICITAÇÕES E CONTRATIOS AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 0003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos

Cordeiros - PB, às 08:30 horas do dia 29 de setembro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A ILUMINAÇÃO E ALHAMBRADO DO CAMPO DE FUTEBOL NESTE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS. Recursos: Transferência Especial (Plano se Ação 09032023-038494) e próprios previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3309–1103. E-mail: saojosedoscordeiros_prefeitura@hotmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

São José dos Cordeiros - PB, 13 de setembro de 2023

ROOSEVELT BEZERRA DINIZ -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa **Código Identificador:**0A1A27A7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova -PB, às 09:00 horas do dia 28 de Setembro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO CONJUNTO MAZAGÃO - III ETAPA - NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas endereço supracitado. no pmanlicita@gmail.com. Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Alagoa Nova - PB, 12 de Setembro de 2023

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**60E81082

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 00002/2023

Referente a Concorrência nº 00002/2023, que objetiva: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realização de recuperação de pavimentação em paralelepípedo, complementos de rua e drenagem; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: M3 CONSTRUCOES LTDA - R\$ 843.319,16.

Alhandra - PB, 12 de Setembro de 2023

MARCELO RODRIGUES DA COSTA - Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins Código Identificador:F639660B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA Nº 00002/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realização de recuperação de pavimentação em paralelepípedo, complementos de rua e drenagem; DESIGNO os servidores Hilton Paulino de Souza Junior, Secretário de Infraestrutura, como Gestor; e Edimilson Amancio Costa Junior, Diretor de Divisão de Execução de Obras, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Concorrência nº 00002/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 12 de Setembro de 2023.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA -

Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**E30742C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00062/2023 -CONCORRÊNCIA Nº 00002/2023

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realização de recuperação de pavimentação em paralelepípedo, complementos de rua e drenagem; ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - CNPJ nº 08.778.318/0001-00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. EMPRESA VENCEDORA: M3 CONSTRUCOES LTDA. CNPJ: 22.635.788/0001-45. DATA DA ASSINATURA: 12/09/2023. VALOR TOTAL: R\$ 843.319,16.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**BEBA08C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS N.º 00006/2022

Nº do contrato 00092/2022. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. Contratado N&G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Nº do Aditivo 03. Objeto O ACRESCIMO de valor ao Contrato. Fundamento Legal artigo 65, §10, da Lei n.º 8.666/93. Data da Assinatura 12/09/2023.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**885DA331

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2023

CONVOCA OS CONSELHEIROS DO CMP PARA A REALIZAÇÃO DA TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições previstas no art. 84, inciso II, da Lei Complementar nº 008/2021 (reestruturação do IPEMAD), e art. 17, inciso V, da Resolução nº 001/2015, de 17 de março de 2015;

RESOLVE:

- **Art. 1º**Convocar os membros do Conselho Municipal de Previdência, nomeados pelo Ato Governamental nº 414/2021, para a realização da <u>trigésima segunda sessão ordinária</u>, objetivando a deliberação da seguinte pauta:
- a) Leitura, discussão e aprovação da Ata da Sessão anterior;
- b) Prestação de conta referente ao Balancete de AGOSTO/2023.
- **Art. 2º**A sessão de que trata o artigo anterior realizar-se-á em 20 de setembro de 2023 (quarta-feira), às 09h00, na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Alhandra IPEMAD, na Rua Manoel Guedes, n° 92, Centro, Alhandra PB.
- **Art.** 3ºO não comparecimento, injustificado, poderá implicar em perda da função, nos termos do art. 7º, II, alínea "d", do Regimento Interno deste Conselho.

ALHANDRA -PB, 12 de setembro de 2023

DALILA RODRIGUES DE PONTES

Presidente do CMP

Publicado por:

Suely Rodrigues Carneiro de Souza **Código Identificador:** A916FC1D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD COMITÊ DE INVESTIMENTO DO IPEMAD - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

CONVOCA OS MEMBROS DO COI PARA A REALIZAÇÃO DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA

A PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO IPEMAD, no uso de suas atribuições previstas no art. 67, da Lei Complementar nº 008/2021 (reestruturação do IPEMAD), e art. 5º da Regimento Interno do Comitê nº 001/2014, de 19 de novembro de 2014;

RESOLVE:

- **Art. 1º**Convocar os membros do Comitê de Investimento, nomeados pelo Ato Governamental nº 416/2021, para a realização da <u>décima sexta sessão ordinária</u>, objetivando a deliberação da seguinte pauta:
- a) Leitura, discussão e aprovação da Ata da Sessão anterior;
- b) Analise dos recursos aplicados nos fundos de investimentos, referente aos meses de JULHO e AGOSTO/2023;
- c) Outros assuntos.
- **Art. 2º**A sessão de que trata o artigo anterior realizar-se-á em 25 de setembro de 2023 (segunda-feira), às 09h00, na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Alhandra IPEMAD, na Rua Manoel Guedes, nº 92, Centro, Alhandra PB. O uso de máscara é obrigatório durante a sessão.

ALHANDRA -PB, 12 de setembro de 2023

SEVERINA ANACLETO DE LIMA

Presidente do COI

Publicado por:

Suely Rodrigues Carneiro de Souza **Código Identificador:**FE61CE81

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 002/2023 – SEMED

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Temporária de Seletivo Interno para escolha de Gestores Escolares, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Alhandra – PB - SEMED, em razão do disposto no art. 1º do Decreto nº 096/2022 que trata sobre a adoção de Critérios Técnicos de mérito e desempenho para escolha de Gestores Escolares.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Fica nomeada a COMISSÃO TEMPORÁRIA DE SELETIVO INTERNO CTSI, com a responsabilidade de conduzir e coordenar o processo de seleção de gestores escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Alhandra/PB.
- **Art. 2º** A comissão será composta por 05 (cinco) membros representantes da Secretaria Municipal de Educação:

ELIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO – CPF: 869.233.314-04 JOSELITO BRAGA DA SILVA – CPF: 063.143.194-20

MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS PESSOA – CPF: 979.179.824-91

POLIANA BARBOZA DA SILVA – CPF: 060.225.274-14 TACIANA FIDELES DE SOUZA – CPF: 086.425.384-22

- **Art. 3º** A Secretaria Municipal de Educação SEMED, cuidará do local e suporte para o desenvolvimento dos trabalhos, fornecendo toda a estrutura física e técnica necessária para o regular andamento desta comissão.
- Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alhandra/PB, 12 de setembro de 2023.

FERNANDO FRANCISCO DE LIMA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**5F606D12

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADITIVO DISPENSA 056/2021

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 0056/2021

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA INERENTE ÀS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA:

Da justificativa o presente aditivo se faz necessário para continuação do serviço de locação de imóvel para execução das atividades administrativas da secretaria solicitante

N°. CONTRATO 00201/2021

Contratado: NIVALDO VALDEVINO PEDRO

- 1.3 PRAZO CONTRATUAL ADITIVIVADO: 12 (doze) meses -
- 1.4 VALOR ONTRATUAL ANUAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
- 1.5 PRAZO CONTRATUAL Vigência: 10 de setembro de 2024. Data do Contrato: 12 de setembro de 2023

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto **Código Identificador:**0D786FDE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV0004/2023

A Câmara Municipal de Arara manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que

objetiva: Aquisição de combustíveis destinados a Câmara Municipal de Arara PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Marísio Moreno, 139 Centro -Arara - PB, ou acessando: https://www.arara.pb.leg.br/. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 15 de Setembro de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser pelo encaminhadas também camaramunicipaldearara@gmail.com. Recursos: previstos orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3369-1037.

Arara - PB, 12 de Setembro de 2023

VANESSA DUARTE DE ARAÚJO -

Agente de Contratação

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros **Código Identificador:**23A569E0

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00030/2023, que objetiva: Veículo tipo furgão original de fábrica, novo, 0 km de primeiro uso, vendido pelo fabricante ou concessionária autorizada conforme Lei Federal nº 6.729/1979 e deliberação CONTRAN nº 64/2008, de acordo com Termo de Referência, parte integrante do edital; ADJUDICO o seu objeto a: Sta Caminhões, Veículos e Serviços LTDA- R\$ 378.000,00.

Arara - PB, 28 de Agosto de 2023

GERALDO BERNARDINO DA CRUZ NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros Código Identificador: A84FF28D

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00030/2023, que objetiva: Veículo tipo furgão original de fábrica, novo, 0 km de primeiro uso, vendido pelo fabricante ou concessionária autorizada conforme Lei Federal nº 6.729/1979 e deliberação CONTRAN nº 64/2008, de acordo com Termo de Referência, parte integrante do edital; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Sta Caminhões - R\$ 378.000.00.

Arara - PB, 29 de Agosto de 2023

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros **Código Identificador:**278CEE78

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Veículo tipo furgão original de fábrica, novo, 0 km de primeiro uso, vendido pelo fabricante ou concessionária autorizada conforme Lei Federal nº 6.729/1979 e deliberação CONTRAN nº 64/2008, de acordo com Termo de Referência, parte integrante do edital. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00030/2023. DOTAÇÃO: Dotação orçamentária 06.00 FUNDO MUN DE SAUDE – S.M.S. 10.302.2001.1013 ADQUIRIR VEICULOS (UTILITÁRIO/AMBULÂNCIA/UND MÓVEL) E

EQUIPAMENTOS 601. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo70 Federal — Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 631. Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT N° 00200/2023 - 30.08.23 - Sta Caminhões, Veículos e Serviços LTDA - R\$ 378.000,00.

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros **Código Identificador:**66F2831A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 103, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 65, da Lei Municipal nº 01/93. **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 2022, computados a partir do dia **12 de setembro de 2023 a 11 de outubro de 2023**, para o servidor **FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO DA SILVA**, cargo de **Gari**, matricula nº **1670**, vinculado à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 12 de setembro de 2023.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros Código Identificador:8BBE75C2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 104, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 65, da Lei Municipal nº 01/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 2022, computados a partir do dia 12 de setembro de 2023 a 11 de outubro de 2023, para a servidora MARIA DAS GRAÇAS REIS, cargo de Gari, matricula nº 800, vinculado à Secretaria de Ação Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 12 de setembro de 2023.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros **Código Identificador:** A787DAD4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 0366 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

LEI Nº 0366 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art. 1º** Em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, e da Lei Orgânica Municipal e nas normas contidas na Lei Complementar Federal, nº 101, de 04 de maio de 2000, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2024, compreendendo:
- As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- A estrutura e organização do orçamento;
- A previsão da receita;
- · A fixação da despesa;
- As diretrizes gerais, as orientações e os critérios para elaboração e execução do Orçamento do Município para o exercício de 2024 e suas alterações, incluindo as despesas de capital;
- As disposições sobre alterações na legislação tributária;
- Critérios para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas;
- As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais.
- A promoção do equilíbrio fiscal
- As disposições Finais.
- **Art. 2º** Em conformidade com o que dispõe os §§ 1º 2º e 3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, integram ainda esta Lei:
- I O Anexo de Riscos Fiscais serão elaborados avaliando os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.
- II E o Anexo de Metas Fiscais serão elaborados estabelecendo metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício de 2024, 2025 e 2026.

Este Anexo conterá, ainda:

Avaliação do cumprimento das metas relativas ao exercício do exercício anterior;

Evolução do patrimônio líquido;

Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos; Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS e projeção Atuarial do RPPS:

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; Ações de capital para o exercício de 2024.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Seção Única

- **Art.** 3° As Prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de **2024**, serão fixadas considerando os seguintes princípios orientadores:
- Valorização do setor público como gestor de bens e serviços essenciais
- Austeridade na utilização dos recursos públicos
- Desenvolvimento social, econômico e administrativo do Município, com vistas ao fortalecimento de seu papel como referência no contexto da região em que *está* situado;
- Melhoria das condições de vida da população, nos seus aspectos de mobilidade urbana, alimentação, saúde, habitação, educação e oportunidade de trabalhos produtivos:

- Assistência e proteção à maternidade, à infância, à criança, ao adolescente, ao idoso e aos que necessitarem de auxílios de poder público:
- Combate sistemático ao analfabetismo
- Ampliação das oportunidades educacionais e da melhoria do ensino
- Indução ao desenvolvimento sustentável da produção local através de estímulo ao empreendedorismo; à organização do trabalho coletivo e associado, com ênfase na economia solidária; e desenvolvimento de programas de geração de ocupação e renda.
- Transparência na ação governamental;
- Criação e manutenção de equipamentos para prática de esportes nos diversos espaços públicos;
- Aprimoramento dos investimentos na área da saúde, promovendo a melhoria do atendimento da atenção básica e especializada, intensificando a integração dos serviços oferecidos a população de maior vulnerabilidade;
- Desenvolvimento do atendimento à saúde da população, com o incremento de ações, que visem à melhoria dos programas implantados e a implantar.
- Promoção do acesso à educação básica, melhoria na qualidade do ensino e da aprendizagem, melhoria na Educação de Jovens e Adultos, manutenção do conjunto de ações e dos programas educacionais, garantindo atividades de reforço escolar, atualização, aperfeiçoamento e qualificação de professores, com requalificação da rede física das unidades públicas, promoção de práticas pedagógicas inclusivas que visem oferecer oportunidades e habilidades, reconhecendo as diferenças e buscando o progresso e participação na sociedade e intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do município;.
- Aumentar o número de vagas nas creches e em estabelecimentos de educação infantil que visem atender todas as crianças de famílias carentes residentes no município.
- Oferecer condições adequadas para a prática de atividades esportivas inclusivas, comunitárias de forma disseminada na cidade, priorizando o fomento ao esporte amador.
- Incentivar o desenvolvimento de atividades esportivas voltadas à promoção do ser humano e a inclusão social por meio de parcerias público-privadas;
- Promoção, apoio e incentivo à formação cultural e ao acesso da população, especialmente da criança, aos bens e atividades culturas de forma integrada às outras políticas sociais do município, criação e produção artístico-culturais da sociedade com ênfase na cultura popular, promoção de medidas visando a recuperação e valorização do patrimônio cultural.
- Melhoria das condições de vida da população, nos seus aspectos de mobilidade urbana alimentação, saúde, habitação, educação e oportunidade de trabalhos produtivos.
- Assistência e proteção aos portadores de Transtorno do Espectro Autista, por meio de ações integradas desenvolvidas no âmbito da saúde, da educação e da assistência social;
- Ampliação e aperfeiçoamento do sistema de garantia de direitos para crianças e adolescentes no município, com ênfase no fortalecimento da rede de serviços e de proteção, a exemplo de combate a abusos cometidos contra crianças e adolescentes, ao combate à exploração do trabalho infantil, buscando o permanente monitoramento das políticas públicas, o fortalecimento dos conselhos de direito e do conselho tutelar e na busca da ampliação dos recursos destinados ao cofinanciamento das políticas públicas.
- Ampliação do sistema de garantia de direitos e proteção social para pessoas em condição de vulnerabilidade ou risco, com estabelecimento de políticas de inclusão socioeconômica e combate ao preconceito e à discriminação;
- Acessibilidade universal para pessoas com deficiência; prioridade para adequação dos espaços e equipamentos públicos;
- Realização de ações emergenciais e continuadas de apoio à sociedade vitimada pelos efeitos da pandemia do coronavírus, dando ênfase à população sobrevivendo em situação extrema de vulnerabilidade social;
- Desenvolvimento em articulação com Governos Federal, Estadual e outros organismos de programas visando à implantação de políticas de:

Preservação do meio-ambiente;

Melhoria das condições de moradia da população de baixa renda;

Preservação do patrimônio histórico cultura e político social.

Saneamento Básico

Aprimorar a infraestrutura municipal.

Apoio e incentivo ao setor agrícola do município.

Suplementação Alimentar;

Geração de Emprego e Renda.

Parágrafo único - As ações e metas prioritárias da Administração Pública Municipal, poderão ser atualizadas, revistas, ou substituídas quando do envio dos Projetos de Lei para revisão do Plano Plurianual – PPA 2023-2025 e da Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, em 30 de setembro de 2023. O Município buscará parcerias com os governos estadual e federal objetivando o auxílio necessário ao alcance das metas estabelecidas neste artigo.

<u>CAPÍTULO II</u> <u>DAS DEFINIÇÕES</u>

Seção Única

Art. 4^{\circ} - As definições dos termos e os conceitos constantes desta Lei são aqueles estabelecidos na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000.

CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Seção I Do Equilíbrio

Art. 5º - Na elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 2024 será assegurado o equilíbrio, na forma da LC nº 101/2000, não podendo o valor das despesas fixadas serem superiores as das receitas previstas.

Seção II

Projeto de Lei Orçamentária

- **Art.** 6° O Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2024 será elaborado de forma compatível com a Lei Complementar n° 101/2000, com a Lei 4.320/64, com as disposições da Constituição Federal, com o plano plurianual e com as disposições desta Lei, obedecendo aos prazos constantes na Legislação em vigor.
- § 1º Poderão deixar de constar da proposta orçamentária, para o exercício de 2024, programas, projetos e metas existentes no plano plurianual em vigor, em decorrência da compatibilização das despesas com a previsão de receitas, sem prejuízo das prioridades aqui definidas.
- § 2º Poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária os projetos imprecisos constantes do plano plurianual, consoante disposição de § 4º do art. 5º da LC Nº 101/2000.
- § 3º Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
- § 4º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
- **Art. 7º** O Projeto de Lei Orçamentária de 2024, que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, e a respectiva Lei será construído de:
- I Projeto de Lei Orçamentária anual, constituído de texto e demonstrações;
- II Anexos, compreendendo o orçamento fiscal e de seguridade social, contendo os seguintes demonstrativos:

Receita e Despesa dos Orçamentos Fiscais e Seguridade Social por Categoria Econômica.

Demonstrativo da Receitas segundo as Categorias Econômicas

Demonstrativo da Despesas segundo as Categorias Econômicas

Demonstrativo das Funções por Programa de Trabalho

Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por Projeto, Atividades e Operações Especiais.

Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos

Demonstrativo das Despesas por Unidades Orçamentárias e por Categoria Econômica

Despesa por órgãos e funções;

Recursos destinados ao Fundo de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério – FUNDEB;

Programação referente ao atendimento da aplicação em ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº 29/2000.

- § 1º No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços vigentes em agosto de 2023.
- § 2º Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, as respectivas para a arrecadação no exercício de 2023 e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentária.
- § 3° As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente.
- **Art. 8º** No texto da lei orçamentária para o exercício de 2024 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de **40%** (**Quarenta por cento**) do total da receita prevista, assim como autorização para remanejamento, transposição e transferência de uma Unidade para outra.
- **Art. 9º** O Orçamento para o exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e Administração Indireta, podendo subdividir as Unidades Gestoras.
- **Art. 10º** A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma da Lei.
- **Art. 11º** Observadas as prioridades a que se refere o artigo 3º desta lei, a Lei Orçamentaria ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:
- I Houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento:
- II Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- III estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- IV os recursos alocados destinaram-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.
- **Art. 12** O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual enquanto não iniciada a votação, na Comissão Específica.
- **Art. 13** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentaria de 2024 e em créditos adicionais, e a sua execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
- Parágrafo único. O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, de maneira a permitir o acompanhamento das gestões orcamentárias, financeira e patrimonial.

Art. 14 – As dotações orçamentárias constantes nos orçamentos fiscal e da seguridade social serão agregadas segundo órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas de governo e ação.

Seção III

Da Classificação das Receitas e Despesas

- Art. 15 Na lei orçamentária a discriminação da despesa, quanto a sua natureza, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, devendo esta ser detalhada por modalidade de aplicação e fontes/destinação de recursos.
- § 1º A categoria econômica tem como finalidade identificar se a despesa é Corrente ou de Capital. As despesas correntes são as que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital e as despesas de capital contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.
- § 2º O grupo de natureza de despesas é um agregador de elementos de despesas com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

I – grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais

II – grupo 2 – Juros e Encargos da Dívida;

III - grupo 3 – Outras Despesas Correntes;

IV - grupo 4 – Investimentos;

V – grupo 5 – Inversões Financeiras;

VI – grupo 6 – Amortização da Dívida;

VII – grupo 7 – Reserva de Contingência.

- § 3º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
- I Mediante transferência financeira, inclusive decorrente de descentralização orçamentaria para outras esferas do Governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou diretamente para entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições;
- II Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade, no âmbito do mesmo nível do Governo.
- § 4º A especificação da modalidade de aplicação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas alterações, da Secretaria de Orçamento Federal – SOF e da Secretaria do Tesouro Nacional – STN
- **Art. 16** As ajudas e doações a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com a Lei Municipal, que regulamenta a destinação de recursos para atender doações a pessoas carentes, visando suprir necessidades comuns e de baixo custo, estabelecendo critérios e forma de comprovação.
- **Parágrafo Único** A Administração poderá conceder doações em espécie, utilizando-se da rubrica 3.3.90.48.01 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, ou em produtos e serviços utilizando-se da rubrica 3.3.90.32.01 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, obedecendo a Legislação municipal específica.
- **Art. 17** As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito (Art. 45 da LRF).
- **Art. 18** Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes previstos na Lei Orçamentária (Art. 62 da LRF)
- **Art. 19** As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.
- **Art. 20 -** A Classificação da Receita a ser dotada para o orçamento de 2024 obedecerá às disposições do Anexo I da Lei Federal nº 4.320, atualizada pela Portaria 163/2001 e suas alterações.

Parágrafo único – A Classificação orçamentária poderá ser alternada diante da superveniência de norma estabelecida pela União Federal.

CAPÍTULO IV DAS RECEITAS

Seção Única

- **Art. 21** A execução da receita obedecerá às disposições das Seções I e II do Capítulo III, arts. 11 a 14 e demais disposições da LC nº 101/2000, assim como Portaria 326 STN.
- § 1º Na elaboração da proposta orçamentária para 2024 serão levados em consideração, para efeito de previsão de receita, os seguintes fatores:

I – efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II – variações de índices de preços;

III – crescimento econômico;

IV - Índice inflacionário

- § 2º A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos do § 1º, do art. 12 da LC Nº 101/00.
- § 3º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.
- **Art. 22** A concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma prevista na LC N° 101/2000.

<u>CAPÍTULO V</u> DAS DESPESAS COM PESSOAL

SEÇÃO ÚNICA

- **Art. 23** Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos nos art. 18° a 23° e demais disposições da LC N° 101/2000.
- **Art. 24** O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal, explicitando, de forma individualizada, os valores de cada item considerado para efeito do cálculo das receitas liquidas e das despesas totais de pessoal, evidenciando o percentual das receitas comprometidas com pessoal.
- § 1º Para efeito do cálculo de que trata este artigo, entende-se como despesas de pessoal, o somatório dos gastos do Município com ativos, inativos e os pensionistas, relativos a mandato eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas à entidade de previdência, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação vigente.
- § 2º A despesa total com pessoal, para o atendimento das disposições da LC Nº. 101/00 será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.
- \S 3° Cabe ao serviço de contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados nos \S 1° e 2° deste artigo.
- **Art. 25** Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1°, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer

vantagens, aumentos ou reajustamentos de remuneração, inclusive a revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 19/98, para o exercício de 2024, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, respeitados os limites constantes da LC Nº 101/00, devendo estar autorizado, também, obedecendo a legislação vigente, conceder reajuste aos Agentes Políticos e Secretariados, limitado ao estabelecido para os servidores municipais.

- **Art. 26 -** Criação de novos cargos ou função e/ou reestruturação do Plano de Cargos e Salários do município, contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e admitir pessoal aprovado em concurso público, nos termos da legislação vigente.
- **Art. 27** Na forma do art. 37, da Constituição Federal, ficam os Poderes Legislativo e Executivo, autorizados a realizar Concurso Público, desde que devidamente justificados e observando os limites definidos na legislação.
- **Art. 28** A realização de gastos adicionais com pessoal, a qualquer título, quando a despesa houver extrapolado os percentuais previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, somente poderão ocorrer, quando destinado ao atendimento de relevantes interesses públicos, de situações emergenciais de risco ou prejuízo para sociedade e à revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos prevista na Constituição, especialmente os voltados para as áreas de saúde, educação e assistência social.

<u>CAPÍTULO VI</u> DAS TRANSFERÊNCIAS E SUBVENÇÕES

Seção I

Repasse de Recursos ao Poder Legislativo

Art. 29 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura na data estabelecida no art. 168 da Constituição Federal, através de suprimento de fundos de conformidade com a Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2.000, devendo o controle interno (Contadoria) da Câmara Municipal, consoante art. 74 da Constituição Federal, encaminhar os balancetes ao Poder Executivo, até o décimo dia útil do mês subsequentes para efeito de processamento consolidado.

<u>Seção II</u>

Repasses a Instituições Públicas e Privadas

- **Art. 30** Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2024, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários privados sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculados ao Município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá, respeitadas as disposições da LC Nº 101/2000, de formalização do instrumento de liberação de recursos e das regras do art. 116 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- I de que as entidades sejam de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- II de lei específica, autorizativa da subvenção;
- III da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- IV da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- ${f V}$ da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 31 de julho de 2023.

VI – Não se encontra em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

Parágrafo único – Não constará na proposta orçamentária para o exercício de 2024, dotações para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos, I, III, IV e V do presente artigo.

Art. 31 – A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VII DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FISCALIZAÇÃO

Seção I

Da Limitação do Empenho

- **Art. 32** Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9°, e no inciso II do parágrafo 1° do artigo 31, todos da Lei Complementar n° 101/2000, o Poder Executivo e o Poder legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.
- § 1º Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
- $\S~2^{\rm o}$ No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

- II com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o dispositivo no artigo 45 da Lei complementar nº 101/2000;
- **Art. 33** O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024 o Cronograma Mensal de Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação nos termos dos artigos 8° e 13 da Lei Complementar Federal nº 101.

Seção II

Do Controle Interno

Art. 34 – Até a publicação de código de administração financeira própria, o Município adotará as normas e regulamentos do Código de Administração Financeira do Estado da Paraíba, respeitada as disposições da legislação federal em vigor.

CAPÍTULO VIII DAS VEDAÇÕES

Seção Única Disposições Gerais

- Art. 35 Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação em desacordo com o art. 15 da LC nº 101/2000, quando desacompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes, bem como de declaração expressa do ordenador da despesa que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual.
- **Art. 36** É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito

público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO IX DAS DÍVIDAS

<u>Seção I</u> DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Subseção I Dos Precatórios

- **Art. 37** Será consignada, no orçamento para o exercício de 2024, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições dos §§ 1° e 2° deste artigo.
- § 1º Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II art. 24 da Lei 8.666/1993.
- § 1º Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal.
- § 2º O Sistema de Controle Interno da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica de suas exigências, através dos serviços de contabilidade.

Subseção II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

- **Art. 38 -** O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Interna, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.
- **Art. 39 -** O resgate das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerá à disposição da LC Nº 101/2000.

<u>CAPÍTULO X</u> DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I Dos Prazos

- **Art. 40 -** A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2024 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2023 e devolvido para sanção até 30 (trinta) de novembro, consoante disposições da Constituição do Estado da Paraíba.
- Art. 41 A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2024, será entregue ao Poder Executivo até 31 (trinta e um) de junho de 2023 para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária, observadas as disposições do art. 29-A da CF, com a redação que lhe deu a emenda 58/2009, podendo, em decorrência de erro ou omissão, ser ajustado pelo Poder Executivo através da Contadoria Municipal, evidenciando os motivos.

Seção II

Alterações na Legislação Tributária

Art. 42 - Os projetos de lei relativos a alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2024, deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo até novembro de 2023 e IMPRETERIVELMENTE ser apreciado pelo Poder Legislativo antes do recesso parlamentar, sob pena de responder por crime de responsabilidade e improbidade administrativa.

Seção III

Das Disposições Gerais

- **Art. 43 -** O Poder Executivo poderá firmar convênios, com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, promoção de atividades geradoras de empregos, bem como cooperação técnica e financeira para propiciar realização de atividades e/ou serviços com finalidades públicas.
- **Art. 44** A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município, oferecendo sugestões:
- I ao Poder Executivo, até 30 de julho do corrente ano, junto à Secretaria de Finanças;
- II ao Poder Legislativo, na comissão técnica, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais;
- III Através de orçamento participativo
- § 1º As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.
- **Art. 45 -** A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de execução com a forma e o detalhe apresentado na lei orçamentária anual, além dos demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas Resoluções especifica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
- **Art. 46** O valor do Orçamento para o Poder Legislativo a ser incluído no Orçamento Global do Município, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete) por cento, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.
- § 1° Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:
- I efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;
- II não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou
- III enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.
- $\S 2^\circ$ Se o Poder Legislativo não encaminhar no prazo legal sua proposta orçamentária, será considerada como proposta a executada no orçamento vigente, tendo como base de referência, a execução relativa ao mês de julho, prevalecendo os acréscimos ou deduções concernentes a Créditos Especiais.
- **Art. 47** O poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício financeiro de 2024, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
- **Art. 48** A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 1% (um por cento) da receita corrente liquida prevista para o exercício de 2024, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
- **Art. 49** O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal através de órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
- **Art. 50** O Quadro de Detalhamento da Despesa QDD será parte integrante da Lei Orçamentária Anual LOA de 2024, especificando, para cada categoria de programação, os grupos de despesas e respectivos desdobramentos até o nível de modalidade de aplicação, observados o disposto no art. 15º desta Lei.
- Art. 51 Os relatórios resumidos da execução orçamentária serão elaborados e divulgados na conformidade dos art. 52 e 53 da Lei

Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF da Secretaria do Tesouro Nacional – STN em vigor para o referido exercício financeiro.

Art. 52 – Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2023, a programação nele constante poderá ser executada até o limite mensal de um doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida ao Legislativo, até que seja sancionada a respectiva Lei Orçamentária.

Art. 53 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 54 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional. Barra de Santa Rosa, em 07 de agosto de 2023.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista **Código Identificador:**B27C6F36

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00058/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de empreitada para manutenção e conservação de prédios públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93. Data e Local: 26 de Setembro de 2023 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Raimundo Barbosa de Oliveira, s/n - Centro - Bernardino Batista - PB. O edital está Município: disponível no Portal Oficial do http://www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Bernardino Batista-PB, 12 de setembro de 2023.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:5EBC5C98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL PARA PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00021/2023

A Prefeitura Municipal de Bernardino Batista manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento, instalação e configuração de sistema de segurança em diversos prédios públicos do município de Bernardino Batista, com câmeras de videomonitoramento, softwares, hardwares e demais equipamentos necessários ao gerenciamento, armazenamento e transmissão das imagens.

O interessado poderá obter o Edital e o respectivo Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Raimundo Barbosa de Oliveira, s/n - Centro - Bernardino Batista - PB, ou solicitando através do email: cpl.bernardino@gmail.com.

A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 18 de Setembro de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl.bernardino@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento

vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Bernardino Batista - PB, 12 de Setembro de 2023.

ANTONIO DUARTE DE LIMA

Agente de Contratação

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:BAA2AC15

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00020/2023

RATIFICO por este termo, a Dispensa de Licitação nº 00020/2023, nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que objetiva: Aquisição de material pedagógico de inclusão especial destinado às creches e salas das unidades escolares do município de Bernardino Batista, para realização do Atendimento Educacional Especializado (AEE); e ADJUDICO o seu objeto a: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - R\$ 41.400,00.

Bernardino Batista - PB, 01 de Setembro de 2023

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:9222DA11

GABINETE DO PREFEITO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 045/2023 – CONTRATO N° 00001/2023

Contratante: Prefeitura Municipal deBernardino Batista Contratado:GERVÁZIO GOMES DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato nº 00001/2023, com acréscimo de R\$ 61.392,28 (sessenta e um mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos), nos termos do Art. 65, I, "b", $\S1^{\rm o}$ da Lei 8.666/93.

Fundamentação legal: Art. 65, I, "b", §1º, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Dar-se-á alteração contratual por acréscimo de quantitativos de produtos contratados, nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Bernardino Batista,22 de Agosto de 2023.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito de Bernardino Batista

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 046/2023 – CONTRATO N° 00032/2023

Contratante: Prefeitura Municipal deBernardino Batista Contratado:FARMACIA NOSSA SENHORA DOS MILAGRES LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato nº 00032/2023, com acréscimo de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), nos termos do Art. 65, I, "b", \$1° da Lei 8.666/93.

Fundamentação legal: Art. 65, I, "b", §1°, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Dar-se-á alteração contratual por acréscimo de quantitativos de produtos contratados, nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Bernardino Batista,22 de Agosto de 2023.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito de Bernardino Batista

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 047/2023 – CONTRATO N° 00121/2023

Contratante: Prefeitura Municipal deBernardino Batista

Contratado:MACIEL MANOEL PAULO

Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato nº 00121/2023, com acréscimo de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), nos termos do Art. 65, I, "b", $\S1^{\circ}$ da Lei 8.666/93. Fundamentação legal: Art. 65, I, "b", $\S1^{\circ}$, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Dar-se-á alteração contratual por acréscimo de quantitativos de serviços contratados, nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Bernardino Batista, 22 de Agosto de 2023.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito de Bernardino Batista

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 048/2023 – CONTRATO N° 00115/2023

Contratante: Prefeitura Municipal deBernardino Batista Contratado:CARLOS FERNANDES SAMPAIO

Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato nº 00115/2023, com acréscimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93. Fundamentação legal: Art. 65, I, "b", §1º, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Dar-se-á alteração contratual por acréscimo de quantitativos de serviços contratados, nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Bernardino Batista, 22 de Agosto de 2023.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito de Bernardino Batista

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 049/2023 – CONTRATO N° 00371/2022

Contratante: Prefeitura Municipal deBernardino Batista Contratado: YARA MARIA DUARTE ALENCAR 12673159460 Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato nº 00371/2022, com acréscimo de R\$ 22.375,00 (vinte e dois mil e trezentos e setenta e cinco reais), nos termos do Art. 65, I, "b", \$1° da Lei 8.666/93.

Fundamentação legal: Art. 65, I, "b", §1°, da Lei 8.666/93. Justificativa: Dar-se-á alteração contratual por acréscimo de quantitativos de serviços contratados, nos termos do Art. 65, I, "b", §1° da Lei 8.666/93.

Bernardino Batista, 22 de Agosto de 2023.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito de Bernardino Batista

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas

Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:7D2E5A2C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00004/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVISTALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO DISTRITO SERRINHA, CONFORME PROJETO BASICO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: J ANDRADE LTDA - R\$ 293.681,93.

Bom Sucesso - PB, 08 de Setembro de 2023

PEDRO CAETANO SOBRINHO -

Prefeito

Publicado por: Erick Ferreira de Sousa

Código Identificador:04E6CFEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00005/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) COBERTURAS METÁLICAS EM TELHA DE ALUMINIO NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DE BOM SUCESSO PB, CONFORME PROJETO BASICO E TERMO DE REFERENCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: REMAC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 82.449,24.

Bom Sucesso - PB, 04 de Setembro de 2023

PEDRO CAETANO SOBRINHO -

Prefeito

Publicado por: Erick Ferreira de Sousa Código Identificador:BC51A8FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00027/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGENS COM ELABORAÇÃO DE LAUDO, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CEMOAN CENTRO MEDICO DR. OZIAS ARRUDA NETO LTDA - R\$ 23.438,20; CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SANTA CECILIA LTDA - R\$ 19.476,50; SARMENTO & BARBOSA LTDA - R\$ 23.748,50.

Bom Sucesso - PB, 01 de Setembro de 2023

PEDRO CAETANO SOBRINHO -

Prefeito

Publicado por: Erick Ferreira de Sousa Código Identificador:3CA48669

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00028/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE **SERVIÇOS EMPRESA** PRESTAÇÃO PARA DE ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA INSTITUCIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MAPE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - R\$ 81.480,00.

Bom Sucesso - PB, 01 de Setembro de 2023

PEDRO CAETANO SOBRINHO -

Prefeito

Publicado por: Erick Ferreira de Sousa Código Identificador:BDAC832B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00026/2023, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças de máquinas para as máquinas da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, conforme termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOÃO RAIMUNDO BATISTA NETO - ME - R\$ 86.998,00.

Bom Sucesso - PB, 04 de Setembro de 2023

PEDRO CAETANO SOBRINHO Prefeito

> Publicado por: Erick Ferreira de Sousa Código Identificador: 64466C50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00029/2023

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para Aquisição de fardamento escolar para os alunos matriculados nas escolas municipais do Município de Bom Sucesso/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Etelvina Maria da Conceição, SN - Antão Gonçalves de Almeida - Bom Sucesso - PB, ou acessando: www.bomsucesso.pb.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 18 de Setembro de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3448-1007.

Bom Sucesso - PB, 12 de Setembro de 2023

SAMYRA ZAIRA FELIX CAETANO -

Agente de Contratação

Publicado por: Erick Ferreira de Sousa

Código Identificador:03565AF4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 036/2023 - CONVOCA A I a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 036/2023.

CONVOCA A I ^a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé - PB, Dr. ANTONIO LUCENA FILHO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparado pela PORTARIA DO MINISTÉRIO DA CULTURA DE Nº 45, DE 14 DE JULHO DE 2023, publicada pelo MINISTÉRIO DE ESTADO DA CULTURA que convocou os estados e municípios para participarem da 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC, e,

Considerando que a MINISTRA DE ESTADO DA CULTURA, PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CULTURAL - CNPC, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII do art. 3º do Decreto nº 5.520, de 24 de agosto de 2005, pelo inciso X do art. 2º do Decreto nº 9.891, de 27 de junho de 2019, e pelo Decreto nº 11.336, de 1º de janeiro de 2023, e considerando as deliberações do Plenário do Conselho Nacional de Política Cultural em sua 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 5 de junho de 2023, resolveu convocar os estados e municípios para participarem da 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC;

Considerando que o Poder Executivo do Município de Bonito de Santa Fé - PB, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, deverá realizar a Conferência Municipal de Cultura;

Considerando o fato de que o Poder Público deverá criar a COMISSÃO ORGANIZADORA DA I a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, para coordenar as ações necessárias no município de Bonito de Santa Fé - PB e possa executar todas as etapas da realização da 4ª Conferência Municipal de Cultura nos termos previstos pela portaria do MINC.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura de Bonito de Santa Fé-PB a ser realizada no dia 21 de setembro de 2023, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esportes e Lazer.

Parágrafo Único – A 4ª Conferência Municipal de Cultura de Bonito de Santa Fé será realizada no Auditório do Centro Administrativo, localizado na Via Expressa Cônego Linhares, S/N, Alto Belo Horizonte, Bonito de Santa Fé-PB.

- Art. 2º São objetivos específicos da 4ª CNC:
- I Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
- II Promover a avaliação do Plano Municipal de Cultura PMC;
- III Propor diretrizes para a criação de um novo PMC;
- IV Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas de cultura;
- V Potencializar a adesão do Municípios ao Sistema Nacional de Cultura - SNC;
- VI Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados; e
- VII Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.
- Art. 3º As discussões das etapas da 4ª CMC serão realizadas a partir dos seguintes eixos:
- I Eixo 1 Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
- II Eixo 2 Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
- III Eixo 3 Identidade, Patrimônio e Memória;
- IV Eixo 4 Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
- V Eixo 5 Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
- VI Eixo 6 Direito às Artes e às Linguagens Digitais.
- Art. 4° A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.
- Art. 5° Fica a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural -

CMPC e a COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA autorizadas a:

- I Aprovar e promover a publicação do Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura de Bonito de Santa Fé;
- II Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.
- Art. 6° A 4ª CMC Conferência Municipal de Cultura será presidida pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
- Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Bonito de Santa Fé - PB, em 13 de setembro de 2023.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**12C1FEBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 037/2023 - REGULAMENTA NO ÂMBITO
MUNICIPAL A CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO
RESPONSAVEL PELA COORDENAÇÃO DA CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE CULTURA EM FUNÇÃO DA PORTARIA DO
MINISTERIO DA CULTURA E O CONSELHO NACIONAL
DE POLÍTICA CULTURAL DE Nº 45/2023.

DECRETO Nº 037/2023.

REGULAMENTA NO ÂMBITO MUNICIPAL A CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO RESPONSAVEL PELA COORDENAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA EM FUNÇÃO DA PORTARIA DO MINISTERIO DA CULTURA E O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CULTURAL DE N° 45 DE 14 DE JULHO DE 2023 QUE VERSA SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS PARA PARTICIPAÇÃO NA 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE CULTURA.

O Excelentíssimo Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé − PB, o Dr. ANTONIO LUCENA FILHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município e amparado pela PORTARIA MINC № 45, DE 14 DE JULHO DE 2023, publicada pelo MINISTERIO DE ESTADO DA CULTURA e o CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CULTURAL - CNPC que convocou os estados e municípios para participarem da 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC.

A MINISTRA DE ESTADO DA CULTURA e PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CULTURAL - CNPC, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII do art. 3º do Decreto nº 5.520, de 24 de agosto de 2005, pelo inciso X do art. 2º do Decreto nº 9.891, de 27 de junho de 2019, e pelo Decreto nº 11.336, de 1º de janeiro de 2023, e considerando as deliberações do Plenário do Conselho Nacional de Política Cultural em sua 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 5 de junho de 2023.

DECRETA:

Art. 1°. O Poder Executivo do Município de Bonito de Santa Fé - PB, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, realizará a Conferencia Municipal de Cultura em pela face da PORTARIA MINC № 45, DE 14 DE JULHO DE 2023, publicada pelo MINISTERIO DE ESTADO DA CULTURA e o CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CULTURAL - CNPC que convocou os estados e municípios para participarem da 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC, decide criar uma COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA para coordenar as ações necessárias

para que o município de Bonito de Santa Fé – PB possa executar todas as etapas necessárias a realização da Conferência Municipal de Cultura nos termos previstos pela portaria acima citada.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Secretaria Municipal de Cultura através da COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA e demais Secretarias Municipais competentes envidará os esforços necessários para providenciar os meios administrativos, operacionais e financeiros na forma prevista na PORTARIA MINC Nº 45, DE 14 DE JULHO DE 2023, publicada pelo MINISTERIO DE ESTADO DA CULTURA e o CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CULTURAL — CNPC, tendo como público alvo os trabalhadores e trabalhadoras da cultura em suas mais diversas, plurais e legitimas manifestações artísticas e culturais no âmbito do município de Bonito de Santa Fé— PB, para realização da Conferência Municipal de Cultura.

- Art. 2°. Fica criada a COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, com as obrigações de elaboração, execução, acompanhamento e desenvolvimento dos documentos técnicos e ações necessárias para a realização da Conferencia Municipal de Cultura nos termos abaixo apresentados:
- §1º Etapas preparatórios e documentos necessários para subsidiar a realização da Conferência Municipal de Cultura do Município de Bonito de Santa Fé.
- I. Elaborar o regimento e a pauta de discussão dos encontros setoriais em função dos eixos temáticos e objetivos definidos pelo CNPC para 4ª Conferência Nacional de Cultura e definir a quantidade de encontros setoriais.
- II. Sistematizar o conteúdo apresentado pelos presentes em cada um dos encontros setoriais.
- III. Preparar os membros da **COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA** e elaborar os documentos referentes as suas obrigações, direitos e prerrogativas Sistematizar as propostas apresentadas por eixos temáticos em um documento final da Conferência
- IV. Realizar eleição dos delegados que serão eleitos no Município de Bonito de Santa Fé- PB para representar o município na Conferência Estadual de Cultura
- Art. 3º. A COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA que trata este decreto será composto pelos seguintes integrantes:
- I Ketlen Khistien de Oliveira Sousa Portaria 0010916 Presidente e representante Técnica da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Dinorah de Oliveira Ramalho Almeida Portaria 0011225 Representante técnica da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
- II –Dr. Francisco Ricardo Palitot dos Santos Portaria 0010072-Representante da Procuradoria Municipal;
- III Tenystocles Normando Vitorino da Rocha CPF 691.120.534-49 técnico convidado pela gestão municipal para fazer parte da COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA;
- IV Phelipe Nunes da Silva CPF 709.168.914-37; Harthur Pereira
 Paulino CPF 151.061.854-67; Iranildo Soares de Sousa CPF 047.157.313, representantes dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura;
- Art. 4°. Fica assegurada a participação igualitária da sociedade civil no acompanhamento de todas as etapas de realização da COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, podendo exercer o direito de voto e de apresentar

encaminhamentos proposituras da mesma forma que os representantes do poder público.

Art. 5°. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução dos procedimentos necessários para realização da CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Art. 7°. Revogados as disposições contrarias, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Os casos omissos serão decididos em reunião realizada pela COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA e caso persista algum impasse o presidente decidirá qual será o encaminhamento a ser adotado.

Art. 8°. Por se tratar de atividade de extrema relevância para o serviço público, fica estabelecido que as atividades desenvolvidas pelos membros COMIŜSÃO **ORGANIZADORA** da CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA não receberão remuneração do poder público municipal pelas ações que serão desenvolvidas, assim como não há nenhuma forma de vínculo empregatício de todos os membros com o Poder Público do Município de Bonito de Santa Fé – PB.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Bonito de Santa Fé - PB, em 13 de setembro de 2023.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador: C4F44836

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 099/2023 - ALANA CEZARIO DE SOUZA

PORTARIA Nº 099/2023

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc. e Processo Administrativo nº 053/2023.

Considerando que a Sra. ALANA CEZARIO DE SOUZA, foi admitida neste município para cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM por Excepcional Interesse Público no dia 02/01/2023, e, a mesma requereu licença à gestante pelo período de 120 dias conforme e Parecer Jurídico da Advocacia Geral do Município documentos Proc. Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, Licença à Gestante pelo período de 120 dias nos termos da CF/88 art. 7º inciso XVIII, combinado com a Lei 11.770/2008 e Lei 8212/1991, decreto federal 3.048/99 a servidora ALANA CEZARIO DE SOUZA, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM por Excepcional Interesse Público matrícula nº 22278, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para o período compreendido de 19/06/2023 a 18/09/2023.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 19/06/2023, e entra em na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 13 de setembro de 2023.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador: 2A547A2B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DOS SANTOS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00019/2023. DOTAÇÃO: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 10 244 0015 MANUTENÇÃO DOS SERVIDORES DE SAUDE 10 301 0014 2030 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES SAUDE DA FAMILIA 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0014 ATENDIMENTO AMB EMERG E HOSPITALAR 10 301 0014 2030 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES SAUDE DA FAMILIAR 590 021200 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 617 021200 3.3.90.30.99OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 583 021200 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 10 301 0014 2034 0000 SAUDE BUCAL 609 021200 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE .. VIGÊNCIA: até 28/08/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00125/2023 - 28.08.23 - APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN R\$ 9.063,15; CT N° 00126/2023 - 28.08.23 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R\$ 3.076,28; CT 00127/2023 - 28.08.23 - BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA - R\$ 18.590,83; CT N° 00128/2023 - 28.08.23 -DENTAL MARIA LTDA - R\$ 7.179,16; CT N° 00129/2023 28.08.23 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - M - R\$ 10.937,48; CT N° 00130/2023 -28.08.23 - CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 6.454,67;

> Publicado por: Alfredo de Oliveira Neto

Código Identificador:318DF9FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN -Populares - Brejo dos Santos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUDTÍVEL PARA OS VEÍCULOS EM TRÂNSITO, DA FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO NECESSIDADES AS DE SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de Setembro de 2023. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 26 de setembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3440-1010. E-mail: cplbrejodossantos@gmail.com. Edital:

cplbrejodossantos@gmail.com;

www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Brejo dos Santos - PB, 11 de setembro de 2023

VINICIUS MARQUES VERAS

- Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Alfredo de Oliveira Neto Código Identificador:8936273C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de licença de uso, locação e manutenção de softwares de gestão pública municipal, destinados a manutenção das atividades administrativas do Município de São Domingos/PB. Data e Local, às 09:00 horas do dia 26/09/2023, na sala de Reuniões da CPL Rua Praxedes Ferreira de Lima, S/N, Centro, Cajazeirinhas/PB. Portal da Transparência: http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br.

Cajazeirinhas - PB, 12 de setembro de 2023

EDUARDO ALENCAR SANTOS Pregoeiro

> Publicado por: Eduardo Alencar Santos

Código Identificador:90BCBBF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

OBJETO: Aquisição de veículo, tipo van, novo, destinado a manutenção das atividades Secretaria de Saúde do Município de Cajazeirinhas, nos termos de Emenda Parlamentar nº 12830003. Data e Local, às 08:30 horas do dia 26/09/2023, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br.

Cajazeirinhas - PB, 12 de setembro de 2023

EDUARDO ALENCAR SANTOS Pregoeiro

> Publicado por: Eduardo Alencar Santos Código Identificador:220767EB

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00022/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DANILO JOSE MARTINS DA SILVA PNEUMATICOS - R\$ 180.000,00; JOSIMAR LUCIO DA SILVA 67493017468 - R\$ 14.400,00; MAGNUBIA SILVA SALES -R\$ 174.640,00; ZENAS MARTINS FERREIRA JUNIOR - R\$ 245.820,00.

Cajazeirinhas - PB, 06 de Setembro de 2023

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA -

Prefeito Constitucional

Publicado por: Eduardo Alencar Santos Código Identificador:5D046FE8

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00022/2023. DOTAÇÃO: 02.00 GABINETE DO PREFEITO 04 122 1002 2003 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1003 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO 04.00 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES 2011 SECRETARIA DE FINANÇAS 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 368 1008 2018 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE 12 368 1008 2020 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO DO ESTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR 12 365 1008 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIV DE EDUCAÇÃO INFANTIL - OUTRAS DESPESAS 12 368 1008 2026 COFINANCIAMNTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – 70% E 30% 12 368 1021 2027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 06.00 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1012 2028 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1012 2044 -MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 07.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08 244 1012 2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08 244 1015 2050 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - Primeira Infância no SUAS 08 244 1015 2051 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PBF/PAIF/SCFV 08 244 1015 2052 SERVIÇO À GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA – IGDBF 08 244 1015 2054 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS 08.00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO 15 122 1022 2062 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO 09.00 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA 18 544 1003 2065 - MANUTENÇÃO DE CARRO PIPA 04 122 1003 2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA 18 605 1003 2071 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DÁGUA NA Z. RURAL As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS **TERCEIROS** PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 06/09/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00187/2023 - 06.09.23 - MAGNUBIA SILVA SALES - R\$ 174.640,00; CT N° 00188/2023 - 06.09.23 - ZENAS MARTINS FERREIRA JUNIOR - R\$ 245.820.00; CT N° 00189/2023 06.09.23 DANILO JOSE MARTINS DA SILVA PNEUMATICOS - R\$ 180.000,00.

Publicado por:

Eduardo Alencar Santos Código Identificador:84137DD7

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00024/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de fardamentos escolares e vestimentas tipo padrão, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades do município de Cajazeirinhas; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ROSSANA GOMES TRIGUEIRO RIBEIRO - R\$ 142.990,00.

Cajazeirinhas - PB, 05 de Setembro de 2023

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA -

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Eduardo Alencar Santos Código Identificador:2318D1B6

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de fardamentos escolares e vestimentas tipo padrão, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades do município de Cajazeirinhas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00024/2023. DOTAÇÃO: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.368.1008.2015 – PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 12.368.1008.2018 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE 12.361.1008.2023 - OUTRAS DESPESAS DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB/VAAF/VAAT 30% 12.365.1008.2025 MANUTENÇÃO DAS ATIV DE EDUCAÇÃO INFANTIL -OUTRAS DESPESAS 12.368.1021.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 07.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08.244.1012.2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08.244.1015.2050 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS 08 244 1015 2051 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PBF/PAIF/SCFV 08.244.1015.2052 – SERVIÇO À GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF 08.244.1015.2054 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS 14 244 1015 2059 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DO IDOSO As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 05/09/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00186/2023 - 05.09.23 - ROSSANA GOMES TRIGUEIRO RIBEIRO - R\$ 142.990,00.

Publicado por:

Eduardo Alencar Santos Código Identificador:243EBF97

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LEILÃO ONLINE 0001/2023 - BENS BÓVEIS INSERVÍVEIS

AVISO DE LICITAÇÃO Leilão nº 0001/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú -PB, por meio do link: https://meet.google.com/okk-rtey-yxq ou disque: +1 541-363-7167 e digite este PIN: 295 490 001#. Tipo maior oferta, visando alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes à frota do município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de setembro de 2023. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 26 de setembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Fundamento legal: lei 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Email: pregoeirooficial@camalau.pb.gov.br.

Edital:www.camalau.pb.gov.br;www.tce.pb.gov.br; https://drive.google.com/file/d/1Es_V17htOrN2pg1z7NBIWLWSFhp v07wq/view?usp=sharing;

Camalaú - PB. 8 de setembro de 2023

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA

- Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jeferson Douglas da Silva Código Identificador:8B74772E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 00019/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú -PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção, a fim de atender as demandas da secretaria de saúde do município. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 22 de setembro de 2023. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 22 de setembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.. E-mail: pregoeirooficial@camalau.pb.gov.br.Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Camalaú - PB, 8 de setembro de 2023

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA

- Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jeferson Douglas da Silva Código Identificador: A7B63617

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 004/2023 - PREFEITURA

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, através de seu Presidente da CPL, torna público para os interessados o julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços Nº 004/2023, com base no parecer técnico do setor de Engenharia do Município. Licitante vencedora MENDES & FERREIRA CONSTRUCOES LTDA, com o valor de R\$ 119.539,09. Licitantes desclassificadas: ABILIO FERREIRA LIMA NETO LTDA, com o valor de R\$ 120.631.01; DEL ENGENHARIA - EIRELI, com o valor de R\$ 115.132,34. O Parecer Técnico de análise do Setor Engenharia está disponível no Prefeitura através do endereço http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação.

Curral Velho - PB, 12 de setembro de 2023.

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO Presidente da CPL

> Publicado por: Damião Allisson Cavalcante Diniz Código Identificador:BD70E927

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro -Igaracy - PB, às 08:00 horas do dia 06 de Outubro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA; DE CONTRUÇÃO EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PLACA DE CONCRETO NA CIDADE DE IGARACY PB/RUA PROJETADA,

LOTEAMENTO ISABEL MARIA DA CONCIEÇÃO NA CIDADE DE IGARACY/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 147/14; Lei Federal nº 155/16; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..)... E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br.Edital: http://www.igaracy.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Igaracy - PB, 12 de Setembro de 2023

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES

Presidente da Comissão

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador: 39F7EFF4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº.704/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC nº 04/96), no Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Servidores Municipais (LC nº 16/2015) e no Processo Administrativo nº 252/2023.

RESOLVE:

Conceder **LICENÇA-PRÊMIO**, pelo período de 03 (três) meses, a servidor **EDNA MARIA SUPRINO DE MOURA**, matrícula n°. 20003362, ocupante do Cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 12 de setembro de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues **Código Identificador:**85FAA906

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo de acréscimo ao Contrato nº 0047/2023. Pregão Eletrônico nº 0002/2023. Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, conforme Termo de Referência anexo a este Edital, conforme informações e especificações constantes no edital do Pregão nº 0002/2023. Contratada JUCELINO PEREIRA DA SILVA, CNPJ: 26.595.684/0001-05. Valor total do Termo Aditivo R\$ 43.168,90 (quarenta e três mil cento e sessenta e oito reais e noventa centavos). Data da assinatura: 12/09/2023 Vigência: até 31/12/2023.

Itaporanga – PB, 12 de setembro de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito -

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador: 5278C25B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021 - 3º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 112/2021. Contrato nº 093/2022. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestarem serviços de transporte de estudantes da rede municipal de ensino no Município de Itaporanga – PB, até o final do ano letivo de 2023, conforme termo de referência. Contratado: JOSÉ MARCIO FERNADES 10654109486, CNPJ Nº 28.775.722/0001-37. necessidade conforme solicitado pela Secretária de Educação do município, que após análise constatou que houve a necessidade de acréscimo na rota e deve utilizar um percurso de 78 km diário e não mais 63 Km , necessitando desta forma de um acréscimo de 15 km, o que enseja em um acréscimo contratual de 23,80% no item 8, o valor global passará de R\$: R\$: 92.048,00(noventa e dois mil reais e quarenta e oito reais), para R\$: 113.960 (cento e treze mil novecentos e sessenta reais), tendo o valor aditivado em R\$: 21.912,00 (vinte e um mil novecentos e doze reais), obedecendo todos os critérios e mantendo todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Data da assinatura: 23 de agosto de 2023.

Vigência: 11 (onze) meses.

Itaporanga-PB 23 de agosto de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito.

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**F4AA67F6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 069/2023 – Pregão Eletrônico Nº 015/2023. Constitui objeto A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (Frutas, Legumes e verduras) destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social, para atender as necessidades do Projeto Sopão e de outros programas da assistência social do Município de Juripiranga – PB, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital. Valor estimado da contratação é o valor de R\$ 105.526,660 (Cento e cinco mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).

Data da abertura da sessão pública: 26 de setembro de 2023. Horário da abertura do recebimento das propostas: 14h (horário de Brasília) do dia 14/09/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário oficial de Brasília (DF).

Horário de encerramento de recebimento das propostas: 09:00h do dia 26 de setembro 2023.

Horário da disputa: 09h:30min (Nove horas e trinta minutos – horário de Brasília) do dia 26/09/2023.

Tempo da disputa: Definido pela Pregoeira no ato do certame.

Endereço eletrônico para formalização de consulta: ljuripiranga@gmail.com

Maiores Informações na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de

abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a quinta e na sextafeira, ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com —

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA -

Pregoeira do Município de Juripiranga-PB.

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**B99B4217

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo administrativo nº: 2023.165/2023

Chamada Pública nº 00005/2023.

O prefeito constitucional do município de MALTA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente. Verificadas as aceitabilidades das propostas à luz do Edital, após a CPL procede às análises dos documentos de credenciamento dos interessados, buscando encontrar aqueles que atendessem plena e satisfatoriamente às condições estipuladas no Edital.

Em 11/09/2023 após concluir todas as etapas, decidiu, adjudicar ao(s) Licitante(s) abaixo relacionado(s) e o(s) item(s) seguinte(s):

- 1 CLINICA SANTA TEREZINHA POMBAL LTDA, CNPJ: 47.889.763/0001-07, Valor: R\$ 7.500,00;
- 2 MAIA XAVIER SAUDE E BEM ESTAR LTDA, CNPJ: 29.748.462/0001-73, Valor: R\$ 137.000,00;
- 3 MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ: 42.667.861/0001-78, Valor: R\$ 83.100,00;

Perfazendo o valor global Total de R\$ 227.600,00 (duzentos e vinte e sete mil e seiscentos)

Malta-PB, 11 de setembro de 2023

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:**2BF56338

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

- O Município de Malta, torna público para conhecimento dos interessados, o Extrato de Homologação.
- Processo administrativo nº: 2023.165/2023
- Modalidade: Chamada Pública nº 00005/2023.
- Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, COMO CONSULTAS, AVALIAÇÃO DE RISCO CIRUGICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MALTA PB.

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado em favor das empresas:

- 1 CLINICA SANTA TEREZINHA POMBAL LTDA, CNPJ: 47.889.763/0001-07, Valor: R\$ 7.500,00;
- 2 MAIA XAVIER SAUDE E BEM ESTAR LTDA, CNPJ: 29.748.462/0001-73, Valor: R\$ 137.000,00;
- 3 MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ: 42.667.861/0001-78, Valor: R\$ 83.100,00;

Perfazendo o valor global Total de R\$ 227.600,00 (duzentos e vinte e sete mil e seiscentos)

Malta-PB, 11 de setembro de 2023

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:**06457B1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 00005/2023

CONTRATO Nº. 01.265/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CONTRATADO: MAIA XAVIER SAUDE E BEM ESTAR LTDA

CNPJ: 29.748.462/0001-73

VALOR GLOBAL: R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, COMO CONSULTAS, AVALIAÇÃO DE RISCO CIRUGICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MALTA – PB.

DOTAÇÕES: 02.050 SECRETARIA DE SAUDE; 1510 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União 1001 Recursos Ordinários; 000148 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física 000149 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica; 02.110 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALTA - PB — FMST; 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos — Saúde; 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — Bloco de 1520 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estado.

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/09/2024

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Municipal de Malta.

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 00005/2023

CONTRATO Nº. 01.266/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CONTRATADO: MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA

CNPJ: 42.667.861/0001-78

VALOR GLOBAL: 83.100,00 (oitenta e três mil e cem reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, COMO CONSULTAS, AVALIAÇÃO DE RISCO CIRUGICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MALTA – PB.

DOTAÇÕES: 02.050 SECRETARIA DE SAUDE; 1510 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União 1001 Recursos Ordinários; 000148 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física 000149 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica; 02.110 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALTA - PB — FMST; 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos — Saúde; 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — Bloco de 1520 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estado.

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/09/2024

IGOR XAVIER DE LUCENA Prefeito Municipal de Malta.

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 00005/2023 CONTRATO Nº. 01.267/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA CONTRATADO: CLINICA SANTA TEREZINHA POMBAL

LTDA

CNPJ: 47.889.763/0001-07

VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, COMO CONSULTAS, AVALIAÇÃO DE RISCO CIRUGICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MALTA - PB.

DOTAÇÕES: 02.050 SECRETARIA DE SAUDE; 1510 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União 1001 Recursos Ordinários; 000148 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 000149 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 02.110 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALTA - PB - FMST; 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde; 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de 1520 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estado.

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/09/2024

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Municipal de Malta.

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento Código Identificador: 672CDDFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023

o pregoeiro oficial do MUNICÍPIO DE MALTA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente. verificadas as aceitabilidades das propostas à luz do edital, realizada a disputa por lances com a participação dos proponentes classificados, o pregoeiro procedeu às análises habilitatórias dos fornecedores com menor preço ofertado para cada item, buscando encontrar aqueles que atendessem plena e satisfatoriamente às condições estipuladas no edital. após concluir todas as etapas, decidiu o pregoeiro do pregão presencial nº. 000015/2023, adjudicar ao(s) licitante(s) abaixo relacionado(s), o(s) item(s) seguinte(s):

- INDUSTRIA DE TINTAS MIL LTDA, CNPJ: 36.092.869/0001-50, com o valor de R\$ 129.300,00 (cento e vinte nove mil e trezentos); vencendo nos seguintes itens: 2, 3, 6, 8, 12, 13, 16, 18, 24, 25, 27, 33.
- O MUNDO DACOR LTDA, CNPJ: 02.357.604/0001-15, com o valor de R\$ 66.290,00 (sessenta e seis mil duzentos e noventa); vencendo nos itens: 1, 7, 9, 11, 14, 20, 21, 22, 26, 34.
- TIAGO HENRIQUES MACHADO, CNPJ: 17.319.439/0001-84, com o valor de R\$ 109.395,00 (cento e nove mil trezentos e noventa e cinco); vencendo nos itens: 4, 5, 10, 15, 17, 19, 23, 28, 29, 30, 31, 32,

perfazendo o valor global de R\$ 304.985,00 (trezentos e quatro mil novecentos e oitenta e cinco), encaminhar os autos do processo a autoridade competente para homologação.

MALTA-PB, 08 DE SETEMBRO DE 2023

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento Código Identificador:05DBAD9A

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº0015/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.170/2023

Objeto: aquisição de aquisição de material de consumo de manutenção predial (tintas, massa corrida e acrílica, vernizes, thinner, anti-corrosivo, impermeabilizante, selador, solvente), para atender as secretarias do município de Malta/PB. Vencedores:

- INDUSTRIA DE TINTAS MIL LTDA, CNPJ: 36.092.869/0001-50, com o valor de R\$ 129.300,00 (cento e vinte nove mil e trezentos); vencendo nos seguintes itens: 2, 3, 6, 8, 12, 13, 16, 18, 24, 25, 27, 33.
- O MUNDO DACOR LTDA, CNPJ: 02.357.604/0001-15, com o valor de R\$ 66.290,00 (sessenta e seis mil duzentos e noventa); vencendo nos itens: 1, 7, 9, 11, 14, 20, 21, 22, 26, 34.
- TIAGO HENRIQUES MACHADO, CNPJ: 17.319.439/0001-84, com o valor de R\$ 109.395,00 (cento e nove mil trezentos e noventa e cinco); vencendo nos itens: 4, 5, 10, 15, 17, 19, 23, 28, 29, 30, 31, 32,

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO e considerando que foram observados os prazos recursais uma vez que foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado a licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Malta-PB, 11 de setembro de 2023.

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento Código Identificador:C4C3B5C3

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2023

CONTRATO Nº.01.268/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CONTRATADO: INDUSTRIA DE TINTAS MIL LTDA

CNPJ: 36.092.869/0001-50

VALOR GLOBAL: R\$ 129.300,00 (cento e vinte mil e trezentos) OBJETO: Aquisição de aquisição de material de consumo de

manutenção predial (tintas, massa corrida e acrílica, vernizes, thinner, anti-corrosivo, impermeabilizante, selador, solvente), para atender as secretarias do município de Malta/PB.

DOTACÕES: As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023, unidade orçamentaria, 02.010, Gabinete do Prefeito, 02.040 da Secretaria de Administração, 02.050 Sec. Mun. de Fin., Plan. e Gestão Fiscal, 02.070 Secretaria Municipal de Educação, 02.080 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 02.090 Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico, 02.100 Secretaria Municipal de Infraestrutura E Recursos Hídricos, 02.110 Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 02.060 Secretaria de Saúde, classificação funcional, 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito Objetivo: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito em bom Funcionamento 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração 04 122 2016 2083 Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Objetivo: Manter as Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social 13 392 2018 2056 Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo Objetivo: Manter as Atividades da Cultura e Turismo 04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infra-Estrutura e Recursos Hídricos Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de Infra-Estrutura e Recursos Hídricos 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Fontes: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE no elemento de despesa nº 3.3.90.30.000- material de consumo.

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/09/2024

*IGOR XAVIER DE LUCENA*Prefeito Municipal de Malta.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2023 CONTRATO Nº.01,269/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CONTRATADO: O MUNDO DACOR LTDA

CNPJ: 02.357.604/0001-15

VALOR GLOBAL: R\$ 66.290,00 (sessenta e seis mil duzentos e noventa)

OBJETO: Aquisição de aquisição de material de consumo de manutenção predial (tintas, massa corrida e acrílica, vernizes, thinner, anti-corrosivo, impermeabilizante, selador, solvente), para atender as secretarias do município de Malta/PB.

DOTAÇÕES: As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023, unidade orçamentaria, 02.010, Gabinete do Prefeito, 02.040 da Secretaria de Administração, 02.050 Sec. Mun. de Fin., Plan. e Gestão Fiscal, 02.070 Secretaria Municipal de Educação, 02.080 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 02.090 Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico, 02.100 Secretaria Municipal de Infraestrutura E Recursos Hídricos, 02.110 Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 02.060 Secretaria de Saúde, classificação funcional, 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito Objetivo: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito em bom Funcionamento 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração 04 122 2016 2083 Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Objetivo: Manter as Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social 13 392 2018 2056 Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo Objetivo: Manter as Atividades da Cultura e Turismo 04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infra-Estrutura e Recursos Hídricos Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de Infra-Estrutura e Recursos Hídricos 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Fontes: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos -LIVRE no elemento de despesa nº 3.3.90.30.000- material de consumo.

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/09/2024

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Municipal de Malta.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2023 CONTRATO Nº.01.270/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA CONTRATADO: TIAGO HENRIQUES MACHADO (O

BARATEIRO SHOPPING) **CNPJ**: 17.319.439/0001-84

VALOR GLOBAL: R\$ 109.395,00 (cento e nove mil trezentos e noventa e cinco)

OBJETO: Aquisição de aquisição de material de consumo de manutenção predial (tintas, massa corrida e acrílica, vernizes, thinner, anti-corrosivo, impermeabilizante, selador, solvente), para atender as secretarias do município de Malta/PB.

DOTAÇÕES: As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023, unidade orçamentaria, 02.010, Gabinete do Prefeito, 02.040 da Secretaria de Administração, 02.050 Sec. Mun. de Fin., Plan. e

Gestão Fiscal, 02.070 Secretaria Municipal de Educação, 02.080 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 02.090 Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico, 02.100 Secretaria Municipal de Infraestrutura E Recursos Hídricos, 02.110 Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 02.060 Secretaria de Saúde, classificação funcional, 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito Objetivo: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito em bom Funcionamento 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração 04 122 2016 2083 Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Objetivo: Manter as Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social 13 392 2018 2056 Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo Objetivo: Manter as Atividades da Cultura e Turismo 04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infra-Estrutura e Recursos Hídricos Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de Infra-Estrutura e Recursos Hídricos 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Fontes: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos -LIVRE no elemento de despesa nº 3.3.90.30.000- material de consumo.

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2023 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/09/2024

IGOR XAVIER DE LUCENA Prefeito Municipal de Malta.

> Publicado por: Ricardo de Sousa Nascimento Código Identificador:E867ADDF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Manaíra, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o art. 109, I, e seguintes do Regimento Interno c/c o a Lei Orgânica do Município de Manaíra, CONVOCA os Senhores Vereadores e Vereadora com assento nesta Casa Legislativa para reunião Ordinária, a ser realizada no dia 16 de setembro de 2023, pelas 09:00, no Plenário da Câmara de Vereadores de Manaíra, "CASA VEREADOR FELIX DA SILVA CABRAL", situada na Praça Padre Cícero, 246, Centro, Manaíra – Paraíba, tendo como pauta para análise, discussão e votação das seguintes proposições:

I - PROJETO DE LEI Nº 017/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023, QUE "ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO 2023 PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

II – PROJETO DE LEI Nº 018/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOPS DO IDOSO, E DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

III - PROJETO DE LEI Nº 019/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PARCELA DE COMPLEMENTAÇÃO DE VENCIMENTO AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INTEGRANTES DO **QUADRO** DE MUNICÍPIO SERVIDORES DÁ **OUTRAS** DO \mathbf{E} PROVIDÊNCIAS";

E para que o termo da presente convocação chegue ao conhecimento de todos, faz publicar esta Convocação através de Edital no Diário

Oficial do Município, site da Câmara e redes sociais, com cópia a cada Vereador em comunicação pessoal.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Manaíra-PB, 11 de setembro de 2023.

LUIS GONZAGA BARBOSA FIRMINO

Presidente

Publicado por:

Eriston Jhonatas Rabelo Cosme **Código Identificador:**D916875B

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00002/2023

A Câmara Municipal de Manaíra – PB, torna público o Cancelamento do Pregão Presencial 00002/2023, para: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade e marketing, para difundir as ações do poder legislativo no município de Manaíra/PB, criando e divulgando materiais e peças publicitárias, alimentação das redes sociais oficiais, transmitindo ao vivo, via internet, em áudio e vídeo, as sessões ordinárias, extraordinárias, itinerantes e audiências públicas, sendo incluso a locação de equipamentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manaíra/PB, pelo período de 04 (quatro) meses, conforme Termo de Referência, que estava prevista a disputa para o dia 27 de setembro de 2023 às 09:30 horas. Motivo: Razões de Interesse Público. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Câmara Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Praça Padre Cicero, s/n, Centro, Manaíra/PB.

Manaíra – PB, 12 de setembro de 2023.

ERISTON JHONATHAS RABELO COSME

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Eriston Jhonatas Rabelo Cosme **Código Identificador:**1D945876

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00030/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00030/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA PARA** MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO REMOÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS (EXCETO COMPRESSOR) EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PARA DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICIPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: OAN SERVICOS E MANUTENCOES LTDA - R\$ 55.185,00.

Massaranduba - PB, 28 de Agosto de 2023.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA Prefeito

> Publicado por: Silvania Alves Santos Código Identificador:187790F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO REMOÇÃO COM REPOSIÇÃO DE **PEÇAS** (EXCETO COMPRESSOR) EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PARA DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00030/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Massaranduba: 02005.12.361.0231.2061 – MANUTENÇÃO DAS **ATIVIDADES** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: DA 3.3.90.39.00.00/02013.26.782.0331.2048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA **SECRETARIA** DE TRANSPORTES; 3.3.90.39.00.00/02014.26.782.0331.2049 - SECRETARIA MEIO AMBIENTE; 3.3.90.39.00.00/07007.10.301.0171.2062 **SECRETARIA** DE SAÚDE; 3.3.90.39.00.00/08008.08.244.0137.2039 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; 3.3.90.39.00.00/ 0200.304.122.00.37.2003 ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39.00.00.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00101/2023 - 29.08.23 - OAN SERVICOS E MANUTENCOES LTDA - R\$ 55.185,00.

> Publicado por: Silvania Alves Santos

Código Identificador:251141F8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

CAMARA MUNICIPAL DE MONTADAS RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNICA ADMINISTRATIVA E JURIDICA AO PODER LEGISLATIVA DE MONTADAS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 49.195.271 ANTONIO VERISSIMO DE SOUZA SEGUNDO - R\$ 23.000,00.

Montadas-PB, 04 de Setembro de 2023

Publicado por:

Saionara Lucena Silva

Código Identificador:6832BD9E

CAMARA MUNICIPAL DE MONTADAS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNICA ADMINISTRATIVA E JURIDICA AO PODER LEGISLATIVA DE MONTADAS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n° DV00004/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Camara Municipal de Montadas 01.010 CAMARA MUNICIPAL 01 031 1001 2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADM. E LEG. DA CAMARA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Montadas e: CT N° 00010/2023 - 04.09.23 - 49.195.271 ANTONIO VERISSIMO DE SOUZA SEGUNDO - R\$ 23.000,00.

Publicado por:

Saionara Lucena Silva **Código Identificador:**9085F878

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 600, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023 - FAZ
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E AUTORIZA A
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO

ANUAL DE 2023 NO VALOR DE R\$ 71.780,41 DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA.

LEI MUNICIPAL Nº 600, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023

Faz adequação orçamentária e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 71.780,41 (Setenta e um mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e um centavos), do município de Montadas, estado da Paraíba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais que lhe atribui o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Legislativo APROVOU e ele SANCIONA a devida

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 71.780,41** (**Setenta e um mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e um centavos**), destinados a cobertura de despesas do setor cultural LC 195/2022(Lei Paulo Gustavo)

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.110 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Rubrica : 13 392 1014 2062 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo

Elemento de Despesa

Fonte: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

Fonte: 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura

Total..... R\$ 71.780,41

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Montadas, 5 de setembro de 2023. 60º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 71.780,41 (Setenta e um mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e um centavos), destinados a

cobertura de despesas do setor cultural LC 195/2022(Lei Paulo Gustavo).

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.110 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Rubrica : 13 392 1014 2062 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo

Elemento de Despesa

Fonte: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

Fonte: 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n° 195/2022 - Art. 8° - Demais Setores da Cultura

Total..... R\$ 71.780,41

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão do Excesso de Arrecadação apurado para o corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Montadas, 5 de setembro de 2023. 60º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 71.780,41** (Setenta e um mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e um centavos), destinados a cobertura de despesas do setor cultural LC 195/2022(Lei Paulo Gustavo).

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2023 tendo como fontes de recursos oriundos de LC 195/2022(Lei Paulo Gustavo): 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual e 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de MONTADAS, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Montadas, 5 de setembro de 2023. 60° da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:** ABC51AD1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 39, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023 -EXONERAÇÃO - THIAGO JUSTINO DA SILVA

PORTARIA Nº 39, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 11, II; art. 35, I; art. 37, I e art. 38, III da Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997 c/c o art. 1°, III, art. 5° e 54, II do Decreto Municipal n° 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor Thiago Justino da Silva, do cargo em comissão de Coordenador dos Serviços da Junta Militar, lotado na Secretária Municipal de Administração, bem como da função de secretário do referido órgão.

Art. 2º A presente portaria passa a vigorar da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as portarias nº 301, de 02 de janeiro de 2019 e nº 302, de 02 de janeiro de 2019.

JONAS DE SOUZA Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo Código Identificador:54013728

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 40, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023 -NOMEAÇÃO - KARINA FREIRE DA SILVA

PORTARIA Nº 40, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 10, I, art. 11, II; art. 16 § 4°; art. 22, parágrafo único e art. 43 § 3° da Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997 c/c o art. 2°, § 1°, III; art. 5° e 54, I do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora Karina Freire da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora dos Serviços da Junta Militar, lotado na Secretária Municipal de Administração., bem como ocupar a função de secretária do alusivo órgão.

Art. 2º A presente portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

JONAS DE SOUZA Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo Código Identificador: 5D567AE2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 41, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023 -EXONERAÇÃO - WUISLEY DE OLIVEIRA DE ANDRADE

PORTARIA Nº41,DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 11, II; art. 35, I; art. 37, I e art. 38, III da Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997 c/c o art. 1°, III, art. 5° e 54, II do Decreto Municipal n° 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor Wuisley de Oliveira de Andrade, do cargo em comissão de Secretário de Gabinete, de lotação na Secretaria Municipal de Finanças, o qual exercia a função de Gestor de Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º A presente portaria tem seus efeitos retroagidos para a data de 1º de setembro de 2023.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 58, de 13 de julho de 2022.

JONAS DE SOUZA Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo Código Identificador:9A858FF5

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITARIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS PRODUZIDO PELO MUNICIPIO DE MONTADAS/PB; ADJUDICO o seu objeto a: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - EPP - R\$ 69.000,00.

Montadas - PB, 05 de Setembro de 2023

SAIONARA LUCENA SILVA -Pregoeira Oficial

Publicado por:

Saionara Lucena Silva

Código Identificador:DF995E0A

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITARIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS PRODUZIDO PELO MUNICIPIO DE MONTADAS/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - EPP -R\$ 69.000.00.

Montadas - PB, 06 de Setembro de 2023

JONAS DE SOUZA -

Prefeito

Publicado por:

Saionara Lucena Silva

Código Identificador: 6A4E0DB7

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITARIO OBJETO: LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS PRODUZIDO MUNICIPIO DE MONTADAS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Montadas: 02.080 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA 15.451.1007.2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA VIGÊNCIA: 06/09/2024.PARTES JURIDICA. até CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00074/2023 - 06.09.23 - ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - EPP - R\$ 69.000,00.

Publicado por:

Saionara Lucena Silva **Código Identificador:**ED2BB999

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PARECER 004/2023 - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO E DESEMPENHO

PARECER 004/2023 - Comissão de Avaliação de Progressão e Desempenho

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS (AS) SERVIDORES (AS) DO MAGISTÉRIO PARA PROGRESSÃO DE MUDANÇA DE NÍVEL.

A Comissão Avaliadora, analisou os pedidos de Progressão Funcional Horizontal por tempo de serviço dos servidores do Magistério Público abaixo, dando seu PARECER:

Nº	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	PORTARIA	NÍVEL/CLASSE	RESULTADO
01	Edcarla Veríssimo de Souza Costa	1048/2011	V	DEFERIDO
02	Helania Veríssimo de Souza Costa	1049/2011	V	DEFERIDO
03	Waldira de Lima Nascimento Ferreira	1052/2011	V	DEFERIDO
04	Pamela Maria da Silva Veríssimo	1050/2011	V	DEFERIDO

Montadas-PB, 12 de setembro de 2023.

Assinatura dos Membros da Comissão de Avaliação, nomeados pela Portaria nº: 414/2020 de 30 de junho de 2020.

EDCARLA VERÍSSIMO DE SOUZA COSTA Presidente da Comissão

ELIZANGELA COSTA PEREIRA DE SOUZA

Mª APARECIDA SOUTO SIMPLÍCIO

LUCIANA SALES BARBOSA MOURA

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**B1F281E4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0.10.66/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.66/2023

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, *RESOLVE*, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 1.115/2019 torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Eletrônico nº 0.10.66/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 097/2023. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTEIRO. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2023. EMPRESA VENCEDORA:

CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA- CNPJ 19.752.596/0001-04, o valor global de R\$ 23.940,00 (vinte e três mil, novecentos e quarenta reais);

DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA, CNPJ 35.496.595/0001-00, o valor global de R\$ 158.641,00 (cento e

cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais), de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 05 de setembro de 2023

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador: 343381A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 92.0.01/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, DESTINADA A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB, Termo Aditivo de Prazo nº 92.0.01/2021, Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: De 14/09/2023 até 14/09/2024. VALOR: De R\$ 420.800,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL E OITOCENTOS REAIS). Data de Assinatura: 06/09/2023. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/Anna Lorena Leite Nóbrega Lago e a SALA 10 COMUNICAÇÃO LTDA.

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**C055F0E5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº: 0097/2022. Tomada de Preços Nº 008/2022, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para reforma e revitalização da Praça do Distrito de Pirauá no Município de Natuba, conforme especificações do projeto básico. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Natuba-PB — CNPJ 09.072.448/0001-95. CONTRATADO: COMPACTA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA — CNPJ 01.079.262/0001-56. MOTIVAÇÃO: alteração do valor do contrato para suprimir R\$ 34.492,35.

Natuba-PB, 12 de setembro de 2023.

JOSE LINS DA SILVA FILHO Prefeito

> Publicado por: Marcia Keliane Dos Santos Barreto Código Identificador: ABD562B1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL N° 012, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Ementa: Decreta situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA a Zona Rural do Munícipio de OURO VELHO/PB, afetada pela ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que dispõe

o a Lei Nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério Desenvolvimento Regional, e

CONSIDERANDO que a escassez de água, no estado paraibano por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data afetando a população atingidas pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e a saúde;

CONSIDERANDO que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura e a pecuária;

CONSIDERANDO o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas, não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros pipa, bem como a população animal:

CONSIDERANDO ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

CONSIDERANDO que compete ao Município restabelecer a situação de normalidade, bem como preservar o bem estar da população, e nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos, para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a área RURAL do município de OURO VELHO, afetada pela estiagem (**COBRADE 1.4.1.1.0**),

<u>Parágrafo Único</u> – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas dos municípios, comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informação de desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas, por município que será apresentado oportunamente.

- **Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.
- **Art. 3º.** Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.
- **Art. 4º.** Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/ 93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.
- **Art. 5°.** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se; Registre-se; Arquive-se.

Ouro Velho/PB. de 12 de setembro de 2023.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento Código Identificador:9AAFE265

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 6º INCLUINDO O PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 0142 DE 22 DE JANEIRO DE 2014, ALTERA O QUADRO ANEXO DE VIGÊNCIA DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO

LEI Nº 0341/2023

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 6° INCLUINDO O PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 0142 DE 22 DE JANEIRO DE 2014, ALTERA O QUADRO ANEXO DE VIGÊNCIA DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO CONFORME RESULTADOS DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DO EXERCÍCIO DE 2023, VISANDO O EQUACIONAMENTO DO PASSIVO ATUARIAL DO IPSMPL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o estabelecido pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos faz saber que o Poder legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. O art. 6° da Lei n° 0142 de 22 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação e inclusão do parágrafo único:

"Art. 6°. As alíquotas de contribuição, de responsabilidade do Município, a que se referem os artigos 3° e 4° desta Lei, podem ser revistos por ato do Poder Executivo em observância ao plano de amortização previsto na reavaliação atuarial anual.

Parágrafo único: A alíquota de contribuição do Município e de suas autarquias e fundações referente ao custo normal será de 14,00% (catorze por cento) da totalidade da remuneração de contribuição dos segurados em atividade, sendo 10,40% (dez inteiros e quarenta centésimos por cento) para o custo normal dos benefícios de aposentadorias e pensões por morte e 3,60% (três inteiros e seis décimos por cento) para o Custeio Administrativo".

Art. 2°. O anexo I da Lei n° 0142 de 22 de janeiro de 2014 passa a vigorar com as seguintes modificações:

ANEXO I

ANO	ALÍQUOTA NORMAL	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR
2023	14 %	20,00%
2024	14 %	35,63%
2025	14 %	53,75%
2026	14 %	54,05%
2027	14 %	54,35%
2028	14 %	54,64%
2029	14 %	54,94%
2030	14 %	54,94%
2031	14 %	54,94%
2032	14 %	54,94%
2033	14 %	54,94%
2034	14 %	54,94%
2035	14 %	54,94%
2036	14 %	54,94%
2037	14 %	54,94%
2038	14 %	54,94%
2039	14 %	54,94%
2040	14 %	54,94%
2041	14 %	54,94%
042	14 %	54,94%
043	14 %	54,94%
2044	14 %	54,94%
045	14 %	54,94%
2046	14 %	54,94%
2047	14 %	54,94%
2048	14 %	54,94%
2049	14 %	54,94%
2050	14 %	54,94%
051	14 %	54,94%
2052	14 %	54,94%
2053	14 %	54,94%

2054	14 %	54,94%	
2055	14 %	54,94%	
2056	14 %	54,94%	
2057	14 %	54,94%	
2058	14 %	54,94%	
2059	14 %	54,94%	
2060	14 %	54,94%	
2061	14 %	54,94%	
2062	14 %	54,94%	
2063	14 %	54,94%	
2064	14 %	54,94%	
2065	14 %	54,94%	

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, alterando o art. 6º e anexo I da Lei 0142 de 22 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito, em 12 de setembro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Osvaldo Januario de Lima **Código Identificador:** AE7BADEF

GABINETE

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO DE USO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 0342/2023

(Autoria Vereador José Gilson Ferreira dos Santos)

Dispõe sobre autorização para cessão de uso de prédios públicos para particulares e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso de suas atribuições legais, Leis Municipais nº 182 de 28 de novembro de 2016 e 237 de 23 de dezembro de 2019, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre autorização do Poder Legislativo para realizar a cessão de uso, *doação e/ou utilização de imóveis pertencentes ao tesouro municipal por pessoas físicas*, com obediências as Leis Municipais nº 182 de 28 de novembro de 2016 e 237 de 23 de dezembro de 2019.
- $\$ 1° O bem não pode ser oferecido à penhora para pagar uma dívida;
- § 2º Fica proibido o beneficiado de**alienar**(vender ou doar) o bem;
- **Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a **CESSÃO DE USO**, pelo prazo de 20 (vinte) anos, do prédio da antiga Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisca Amélia de Azevedo, localizado no Sitio Alto do Umbuzeiro.

Parágrafo único. O imóvel cedido terá como finalidade a residência dos beneficiários.

Art. 3º. É beneficiário desta cessão a Sª. D**aniele Marques da Silva**, brasileira, agricultora, inscrito no CPF nº 132.946.124-00; RG 4.340.992 – 2ª via SSDF/PB, residente e domiciliado no Alto do Umbuzeiro, zona rural, município de Pedra lavrada.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogamse as disposições em contrário, faz parte desta Lei o "Termo de Cessão de Uso"

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - Paraíba, 12 de setembro de 2023

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso que, entre si, celebram o Município de Pedra Lavrada e Daniele Marques da Silva.

O Município de Pedra Lavrada PB, CNPJ nº 08.740.466/0001-35, neste ato representada pelo seu Prefeito, José Antônio Vasconcelos da Costa, doravante denominado CEDENTE, e à Sª. Daniele Marques

da Silva, brasileira, agricultora, inscrito no CPF nº 132.946.124-00; RG 4.340.992 – 2ª via SSDF/PB, residente e domiciliado no Alto do Umbuzeiro, zona rural, município de Pedra Lavrada, aqui denominado CESSIONÁRIO, celebram entre si o presente Termo de Cessão de uso de Imóvel, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a cessão, a título gratuito, do direito de uso do imóvel denominado ao "antiga Escola Municipal do Ensino Fundamental Bartolomeu Fernandes da Silva", localizada no Sítio Malhada da Bezerra, pertencente ao Município de Pedra Lavrada, com a finalidade uso como residência do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO USO – O imóvel cedido, destina-se a uso exclusivo do CESSIONÁRIO, não podendo, em hipótese alguma, comercializar com qualquer ente público ou mesmo com terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO – O inadimplemento do disposto no *caput* da presente cláusula acarretará a automática extinção da cessão, com a consequência devolução do imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO - São obrigações do CESSIONÁRIO; qualquer despesa realizada pelo CESSIONÁRIO não será objeto de ressarcimento, indenização ou restituição, não gerando, outrossim, direito de retenção do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA – A presente cessão terá vigência de 20 (vinte) anos, podendo ser objeto de prorrogação, mediante prévia anuência dos partícipes me termos aditivos específicos.

CLÁUSULA QUINTA: DA DEVOLUÇÃO – O CESSIONÁRIO restituirá o bem quando exigido por motivo de interesse público, por violação das cláusulas do presente instrumento de cessão.

CLÁUSULA SEXTA: FORO – fica eleito o foro de Picuí – PB como único competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações e feitos judiciais que acaso venham aforar relativamente a este termo, com a total expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seia.

E por assim terem acordados, justo e definidos, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas.

Pedra Lavrada, 12 de setembro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA	DANIELE MARQUES DA SILVA
Prefeito/Cedente	Cessionário/Cessinário
Testemunha	Testemunha

Publicado por:

Osvaldo Januario de Lima Código Identificador:FAA3F445

GABINETE

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 304/2022, DE 13/09/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 0343/2023

Altera dispositivo da Lei nº 304/2022, de 13/09/2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Disposições Gerais

Art. 1º Os dispositivos da Lei nº 304/2022, de 13/09/2022, passa a vigorar com as seguintes alterações

"Art. 1°

§ 1º Para os efeitos desta Lei, os cargos ou funções de Direção Escolar são Diretor Escolar – Simbologia MAG 405 e Vice Diretor Escolar – Simbologia MAG 406."

§ 2º Assim, nos termos desta Lei, sempre que se referi a Administrador Escolar, refere-se também a Vice Administrador Escolar."

.....

- "Art. 3º O ocupante do cargo de Direção Escolar deve atender pelo menos um dos requisitos abaixo:
- I graduação em pedagogia com habilitação em administração ou gestão escolar;
- II graduação em pedagogia ou licenciatura específica com pósgraduação em administração ou gestão escolar.
- § 1º Além de atender um dos requisitos acima, também será necessário um tempo mínimo de 3 (três) anos de experiência docente, seja na rede pública ou privada.
- § 2º Poderá ser nomeado para ocupar o cargo ou função de Diretor Escolar pessoa que não pertença ao quadro efetivo do município, desde que atenda aos requisitos deste artigo e do art. 8º desta Lei."

"Art. 9°

- III 3ª etapa: prova de títulos, onde serão apresentados os títulos, os quais terão a seguinte pontuação:
- a) Doutorado na área de gestão escolar 40 pontos;
- b) Mestrado na área de gestão escolar 30 pontos;
- "Art. 10. O processo de escolha dos ocupantes de Direção Escolar será realizado por instituição externa, e será acompanhado por comissão criada para esta finalidade, composta pelos seguintes membros:
- I Secretário(a) Municipal de Educação;
- II Secretário(a) Municipal de Administração ou servidor da área por ele designado;
- III Procurador Jurídico Municipal ou servidor da área por ele designado;
- IV Representante dos profissionais do magistério indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
- V Representante do Conselho Municipal de Educação

....."

"Art. 13.

- § 3º Considera-se como resultados expressivos nas avaliações de desempenhos os resultados obtidos nas avaliações externas oficiais ou não oficiais, que tenham expressão nacional, regional e/ou estadual, exceto para as avaliações da Educação Infantil, nas quais serão utilizados os resultados obtidos de acordo com as normas a serem regulamentadas pelo Conselho Municipal de Educação, de acordo com as normas da BNCC"
- Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de setembro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

Publicado por: Osvaldo Januario de Lima Código Identificador: A01E20D9

GABINETE

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 0344/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 99, inciso IV, da Lei

Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Abre ao Orçamento do Município de **PEDRA LAVRADA** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.05	Fundo Mun. De Assis. Social – Sec. De Assis Ti	Fundo Mun. De Assis. Social – Sec. De Assis Trab. Cidadania		
08.244.2005.2064	Executar Emendas Parlamentares para a Assis	Executar Emendas Parlamentares para a Assistência Social		
660	Transf. Recur. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
339030.01	Material de Consumo	124.000,00		
339036.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	34.000,00		
339039.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	67.000,00		
	Total	225.000,00		

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, **excesso de arrecadação** ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 315/22, de 30 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de PEDRA LAVRADA para o exercício de 2023.

Artigo 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de setembro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

Publicado por: Osvaldo Januario de Lima Código Identificador:51C59691

GABINETE

LEI Nº 0344/2023 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA,

LEI Nº 0344/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 99, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Abre ao Orçamento do Município de **PEDRA LAVRADA** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.05 Fundo Mun. De Assis. Social – Sec. De Assis Trab. Cidadania		
08.244.2005.2064 Executar Emendas Parlamentares para a Assistência Social		
660	Transf. Recur. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
339030.01	Material de Consumo	124.000,00
339036.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	34.000,00
339039.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	67.000,00
Total 2		225.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, **excesso de arrecadação** ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 315/22, de 30 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de PEDRA LAVRADA para o exercício de 2023.

Artigo 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de setembro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Osvaldo Januario de Lima **Código Identificador:**BBB78E7F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00016/2023 -PE00058/2022

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00016/2023. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00058/2022. Contratante: Município de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: **JARLIA DE MACEDO MEDEIROS 09589779417.** Objeto do Aditivo: Aditivar em R\$ 10.264,50 (Dez mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) o valor do contrato. Assinatura: 05 de setembro de 2023. Signatários: OLIVÃNIO DANTAS REMÍGIO e **JARLIA DE MACEDO MEDEIROS 09589779417.**

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**ECF04E5C

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão, do tipo menor preco, visando formar Sistema de Registro de Precos objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE AVIAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE FORMA PARCELADA, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 28 de setembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa no mesmo horário da sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. pmp.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br.

Picuí - PB, 12 de setembro de 2023

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**3992017B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 448/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e

considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 701/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Indeferir o pedido de cômputo de tempo de serviço à servidora **FRANCIANY CÂNDIDO SOUTO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0000659, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 12 de setembro de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**834168E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 449/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 715/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Deferir o pedido de afastamento por falecimento do esposo à servidora **ZENÓBIA ALMEIDA DE SOUZA**, matrícula nº 0065122, ocupante do cargo de Professor de História, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contados os efeitos retroativos a partir de 01/09/2023 a 08/09/2023.

Picuí-PB, 12 de setembro de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:** AE6A8C3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 450/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 700/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Indeferir o pedido de cômputo de tempo de serviço à servidora **JOSILMA ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0000595, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 12 de setembro de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:02CDB7B5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

CMDDCA

CONVOCAÇÃO DE PRESIDENTES DE MESA, MESÁRIOS E ESCRUTINADORES PARA ATUAREM NA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE POMBAL/PB. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal/PB, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 — Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 848 de 17 de abril de 1995 no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal/PB.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990).

CONSIDERANDO, a Resolução Nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda).

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 1.670/2015, que dispões sobre a organização e o funcionamento do conselho tutelar, o regime jurídico dos conselheiros tutelares de Pombal/PB e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a Resolução do CMDDCA Nº 003 de 10 de Março de 2023, que dispõe sobre a instituição da Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pombal/PB.

CONSIDERANDO, o Edital do CMDDCA Nº 001 de 02 de maio de 2023, onde dispõe acerca do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar de Pombal/PB.

CONSIDERANDO, o Edital do CMDDCA Nº 002 de 23 de maio de 2023, onde dispõe acerca da reabertura de prazos de inscrição do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar de Pombal/PB.

CONVOCA:

- **Art. 1º** Os servidores públicos municipais abaixo relacionados, previamente requisitados ao Chefe do Poder Executivo local, para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na eleição do Conselho Tutelar do Município de Pombal/PB, no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h.
- **Art. 2º** O escrutínio dos votos iniciará imediatamente após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, e será realizado no Centro de Referência Especializado da Assistência Social CREAS, localizada a Rua João Pereira Fonte, Nº169, Centro de Pombal/PB.
- Art. 3º No dia da votação, os servidores convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 1 (uma) hora.
- **Art. 4º** Ficam, desde já, convocados os servidores para participarem de reunião que se realizará 26 de setembro de 2023, as 08h00 no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada a rua Domingos de Medeiros, SN, Centro de Pombal/PB, cujos objetivos são definir a seção em que cada um atuará e orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração.

Art. 5° - Ficam convocados os seguintes servidores:

Viviane Assis Galdino
Maria das Neves O. de Medeiros
Cleia Tâmires Calado
Auta Patrícia L. F. de Sousa
Patrícia América M. Costa
Maria Dalda M. de Queiroga
Cândida Maria de S. Bandeira Assis
Josenete Saldanha de Oliveira Silva
Jayane de Oliveira Lima
Anna Cristina Batista da Silva
Eusinéia Cardoso Monteiro Lopes
Elisama Alves da Silva
Suênia de Sousa Silva
Raissa Nágilla F. Herculano

Paula Vieira de Almeida Maria do Bom Sucesso G. de S. Rocha Rai Kaleu Pereira Moura de Assis Welma Deliane de Sousa Aristides Fabiana Nuccia Cunha Mirian Gomes da Silva Freitas Jéssika Maria Lacerda Alves Salefrance Vielli da Silva Lima Mariana Lacerda Sousa Larissa Daniele Monteiro Lacerda Itallo Willames B. Freitas Manuele Araújo da C. Mascena Elizangela Mathias Porfirio Joseny Fernandes de A. Nogueira Bruna Alves de Sousa Flaiany de Almeida Nóbrega Raise Rejane de Oliveira Ribeiro Juliana Fernandes de Lacerda Vanducélia Ferreira Lopes Alba Jeane da Silva Lima Lourenço Michelliny Patricia Morais Coutinho Flávia Rafaela Brilhante Bezerra João Erick Alves Nascimento Matheus de Sousa Gomes Anne Taylenne do Nascimento Oliveira Gerlândio Almeida Freires Raylessa Almeida Moura Gabriela Nóbrega C. Dantas Rissileileyrir F. Almeida Raimunda F. V. Formiga Lorena W. F. de Almeida Niedja da Costa Fernandes

Art. 6º - Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Pombal/PB, 12 de setembro de 2023.

CRISTIANE FERREIRA MEDEIROS DE ALMEIDA Presidente do CMDDCA

Publicado por:

Danielle Pereira de Araujo Lacerda **Código Identificador:**6F2C11DB

CMDDCA PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE POMBAL/PB N° 001/2023

A Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar designada por meio da Resolução do CMDDCA Nº 03/2023 publicada no Diário Oficial dos Municípios da paraíba – FAMUP, em 14 de março de 2023, torna publico o parecer da Comissão eleitoral que trata sobre denúncia de abuso de poder político e violação da Resolução CMDDCA nº 021/2023, para apurar possíveis irregularidades praticadas pela candidata Joyce Karla Fernandes de Araújo com fulcro no art. 14 da Resolução CMDDCA nº 021/2023, vem, respeitosamente, apresentar **PARECER** sobre as denúncias alegadas.

I- DOS FATOS:

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA recebeu no dia 08 de setembro de 2023 denúncia formulada pelo candidato a conselheiro tutelar Vitor da Costa Lima em desfavor da candidata Joyce Karla Fernandes de Araújo, alegando abuso de poder político e violação da Resolução CMDDCA nº 021/2023.

II - PARECER:

Ante o EXPOSTO, esta Comissão Eleitoral do Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Pombal – PB opina pelo **INDEFERIMENTO** da denúncia, por ausência de provas que comprove que a candidata Joyce Karla, foi favorecida por qualquer

autoridade pública, conforme art. 14, $5^{\rm o}$, inciso VI, da Resolução do CMDDCA nº 021 de 10 de julho de 2023.

Pombal, Estado da Paraíba, 12 de setembro de 2023.

CRISTIANE FERREIRA MEDEIROS DE ALMEIDA

Membro da Comissão

TIAGO ELIAS DA SILVA

Membro da Comissão

SCARLLATE DA SILVA FORMIGA

Membro da Comissão

IZABELE BEZERRA FREITAS

Membro da Comissão

Publicado por:

Danielle Pereira de Araujo Lacerda **Código Identificador:** AC911A67

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2023

OBJETO: FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS E PROFISSIONAIS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POMBAL

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 002/2023, de 02/01/2023, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00031/2023, que objetiva: FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS E PROFISSIONAIS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POMBAL; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- GIVANILDO DA FONSECA LIMA.

14.694.208/0001-62 Valor: R\$ 63.175,00

- MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

18.274.923/0001-05 Valor: R\$ 4.939,00

- RVDA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

41.830.614/0001-88 Valor: R\$ 22.330,00

Pombal - PB, 12 de setembro de 2023.

JACKELYNE DE OLIVEIRA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**44BEFEE5

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação — INTERNET, do tipo MENOR PREÇO

POR ITEM, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia 25 de setembro de 2023 às 09h01min. Objetivo: Contratação de pessoa física ou jurídica para ministrar oficinas de esportes para atender jovens do programa Estação Juventude do Município de Pombal-PB. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/;

www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situado na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal-PB, 12 de setembro de 2023.

JACKELYNE DE OLIVEIRA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador: A5AD5920

GABINETE EXTRATO ADITIVO

Pombal, 28 de julho de 2023.

ADITIVO: Segundo aditivo do contrato n.º 0114/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA MINISTRAR OFICINAS DE DANÇA E ESPORTES PARA ATENDER JOVENS DO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.

CONTRATADA: FRANCISO JO NETO

CPF: 092.574.594-46

MOTIVO: Prorrogação de Prazo

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 03 de agosto de 2023 a 02 de maio de

2024.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:7FDEB60B

GABINETE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À K1 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Sr. Karllyan Handrykson Santos Bezerra

Rua Antônio Fernandes de Almeida, Nº 801, Nova Vida, Pombal-PB CEP:58840-000

CNPJ n° 09.139.225/0001-06

Assunto: Retomada de Obra - URGENTE

O MUNICÍPIO DE POMBAL - PB, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.948.697/0001 – 39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal – PB, CEP:58840-000, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Acompanhamento de Gestão, signatário do presente, vem, através deste documento, solicitar a retomada imediata da execução dos serviços referente a Construção de Escola Infantil Padrão FNDE, convênio com o Ministério da Educação, oriundo da Concorrência Pública nº 002/2023, Contrato-CPL nº 312/2013.

Informamos que é necessário a retomada dos serviços para construção do reservatório semienterrado e reservatório elevado, para cumprimento do objeto de contrato que tem vigência até o dia 30/11/2023, destacando que todos os projetos e a planilha orçamentária com os serviços necessários já foram disponibilizadas à empresa mencionada. Vale ressaltar que esta paralisação tem impactado na prorrogação da vigência do convênio junto ao ministério.

Portanto, fica estabelecido que a contratada deve tomar as providências cabíveis para reinício da obra e apresentação de novo cronograma ao setor de acompanhamento de obra da prefeitura, no prazo máximo de **48 horas**, sob pena de sanções legais.

Desde já, contamos com vossa colaboração, e nos encontramos a inteira disposição para qualquer esclarecimento.

Pombal - PB, 12 de setembro de 2023

JOSÉ ANTONIO FERREIRA LIMA

Engenheiro Civil CREA/PB: 162.035.390-3

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**CD03C805

GABINETE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS E TESTES PARA DETECÇÃO DE DOENÇAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00037/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS E TESTES PARA DETECÇÃO DE DOENÇAS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

39.500.536/0001-01

Valor: R\$ 15.448,80

- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES L'TDA ME.

09.478.023/0001-80 Valor: R\$ 5.160,00

Pombal - PB, 11 de setembro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**A77F17E8

GABINETE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2023

Pombal - PB, 11 de setembro de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00037/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS E TESTES PARA DETECÇÃO DE DOENÇAS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

39.500.536/0001-01

Valor: R\$ 15.448,80

- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME.

09.478.023/0001-80 Valor: R\$ 5.160.00

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**A8F31C76

GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2023

Pombal - PB, 12 de setembro de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00031/2023, que objetiva: FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS E PROFISSIONAIS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POMBAL; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- GIVANILDO DA FONSECA LIMA.

14.694.208/0001-62

Valor: R\$ 63.175,00

- MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

18.274.923/0001-05

Valor: R\$ 4.939,00

- RVDA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

41.830.614/0001-88 Valor: R\$ 22.330,00

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:** AD37FCCB

GABINETE EXTRATO DE ADITIVO (ACRÉSCIMO DE VALOR)

Pombal-PB, 21 de agosto de 2023.

ADITIVO 003

CONTRATO N° 0131/2021

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PADRÃO COM 12 SALAS DE AULAS

OBJETIVO DO ADITIVO: Acréscimo de valor

CONTRATADO: CONSTRUTORA PAIXAO LTDA

CNPJ SOB O Nº 07.156.006/0001-00

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 20.320,78 (Vinte Mil, Trezentos e Vinte Reais e Setenta e Oito Centavos)

VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 4.336.064,35 (Quatro Milhões, Trezentos e Trinta e Seis Mil e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos

JUSTIFICATIVA: Art. 65, \$1° c/c art. 116 da Lei 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**E31CDA37

GABINETE

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2023 EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 709/2023, Nº 710/2023 E Nº 711/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS MÉDICOS NA

REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

CONTRATO N.º 709/2023

CONTRATADO: CROT – CENTRO DE REFERENCIA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA SOCIEDADE SIMPLES

LTDA

CNPJ: 24.921.854/0001-79

VALOR: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

PRAZO DO CONTRATO: 11/09/2024

CONTRATO N.º 710/2023

CONTRATADO: ENDOCARDIUS SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 46.795.386/0001-76

VALOR: R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais).

PRAZO DO CONTRATO: 11/09/2024

CONTRATO N.º 711/2023

CONTRATADO: HELITA BEZERRA FREITAS LTDA

CNPJ: 45.734.156/0001-34

VALOR: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

PRAZO DO CONTRATO: 11/09/2024

Rubrica Orçamentária: 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 1049 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 000743 3390.39 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 10 302 1049 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios - 000777 3390.39 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Pombal-PB, 11 de setembro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito / Contratante

CROT – CENTRO DE REFERENCIA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA Contratado

ENDOCARDIUS SERVIÇOS MEDICOS LTDA Contratado

HELITA BEZERRA FREITAS LTDA

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Ŝilva **Código Identificador:**22995C18

GABINETE LEI N° 2.156 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E DOAR ÁREAS DE TERRENOS AOS DONATÁRIOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:
- **Art.** 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar as áreas de terreno situada a rua Projetada, centro, conforme especificações contidas no croqui em anexo, que se consubstancia em parte integrante desta Lei.
- § 1°. As áreas doadas, serão incorporadas às matrículas já existentes pertencentes aos lotes limítrofes respectivos.
- § 2º. Toda as despesas com a incorporação dos lotes, bem como levantamento de divisas, correrão por conta exclusiva dos donatários.

- § 3°. A área desafetada constitui parte ideal de 3.051,79 m2, e serão distribuídas em 33 (trinta e três) lotes, sendo doado aos proprietários dos imóveis limítrofes descritos abaixo:
- I- Lote 01 Será doado para ser incorporado ao imóvel de n.º 529 pertencente ao Sr. Francisco Nobrega Queiroga, portador do CPF n.º 141.126.204-20 e mede 5,18m de frente e de fundos, por 11,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 56,98m². Limitando-se ao oeste com a Rua Projetada, ao leste com imóvel nº 529, ao norte com imóvel nº L-02 desmembrado, e ao sul com imóvel nº 523. Este lote será denominado de L-01;
- II- Lote 02 Será doado para ser incorporado ao imóvel de n.º 543 pertencente ao Sr. Antônio Nobrega Queiroga, portador do CPF n.º 324.952.504-91 e mede 8,30m de frente e de fundos, por 11,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 91,30m². Limitando-se ao oeste com a Rua Projetada, ao leste com imóvel nº 543, ao norte com imóvel nº L-03 desmembrado, e ao sul com imóvel nº L-01 desmembrado. Este lote será denominado de L-02;
- III- Lote 03 Será doado para ser incorporado ao imóvel de n.º 549 pertencente a LCP construção, incorporações, administração e locação de bens Ltda., portadora do CNPJ n.º 06.247.650/0001-12 e mede 11,40 de frente e de fundos, por 11,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 125,40². Limitando-se ao oeste com a Rua Projetada, ao leste com imóvel S/N, ao norte com imóvel nº L-04 desmembrado, e ao sul com imóvel nº L-02 desmembrado. Este lote será denominado de L-03;
- IV- Lote 04 Será doado para ser incorporado ao imóvel de n.º 557 pertencente ao Sr. Tasso José Bandeira Formiga, portador do CPF n.º 006.896.163-41 e mede 10,20m de frente e de fundos, por 11,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 112,2m². Limitando-se ao oeste com a Rua Projetada, ao leste com imóvel nº 549, ao norte com imóvel nº L-05 desmembrado, e ao sul com imóvel nº L-03 desmembrado. Este lote será denominado de L-04;
- V- Lote 05 Será doado para ser incorporado ao imóvel de n.º 569 pertencente aos Srs. Epitácio Queiroga Filho, portador do CPF n.º. 008.694.604-80, Thiago Sales de Queiroga, portador do CPF de nº 008.614.604-51, e João José Sales de Queiroga, portador do CPF de nº 048.427.794-46, e mede 10,75m de frente e de fundos, por 11,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 118,25m². Limitando-se ao oeste com a Rua Projetada, ao leste com imóvel nº 557, ao norte com imóvel nº L-06 desmembrado, e ao sul com imóvel nº L-04 desmembrado. Este lote será denominado de L-05:
- VI- Lote 06 Será doado para ser incorporado ao imóvel de n.º 577 pertencente a Sra. Eliana Gomes de Freitas Bezerra, portador do CPF n.º 805.624.504-91 e mede 5,55m de frente e de fundos, por 11,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 61,05m². Limitando-se ao oeste com a Rua Projetada, ao leste com imóvel nº 569, ao norte com imóvel nº L-07 desmembrado, e ao sul com imóvel nº L-05 desmembrado. Este lote será denominado de L-06;
- VII- Lote 07 Será doado para ser incorporado ao imóvel de n.º 583 pertencente ao Sr. Tasso José Bandeira Formiga, portador do CPF n.º 006.896.163-41 e mede 5,00m de frente e de fundos, por 11,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 55,00m². Limitando-se ao oeste com a Rua Projetada, ao leste com imóvel nº 577, ao norte com imóvel nº L-08 desmembrado, e ao sul com imóvel nº L-06 desmembrado. Este lote será denominado de L-07;
- VIII- Lote 08 Será doado para ser incorporado ao imóvel de n.º 587 pertencente ao Sr. Tasso José Bandeira Formiga, portador do CPF n.º 006.896.163-41 e mede 6,60 de frente e de fundos, por 11,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 72,60m². Limitando-se ao oeste com a Rua Projetada, ao leste com imóvel nº 583, ao norte com imóvel nº L-09 desmembrado, e ao sul com imóvel nº L-07 desmembrado. Este lote será denominado de L-08;

- IX- Lote 09 Será doado para ser incorporado ao imóvel de n.º 593 pertencente ao Sr. Luiz Monteiro da Silva, portador CPF n.º 132.648.184-34 e mede 6,70m de frente e fundos, por 11,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 73,70m². Limitando-se ao oeste com a Rua Projetada, ao leste com imóvel nº 587, ao norte com imóvel nº L-10 desmembrado, e ao sul com imóvel nº L-08 desmembrado. Este lote será denominado de L-09;
- **X- Lote 10 -** Será doado para ser incorporado ao imóvel de n.º 599 pertencente ao Sr. **Abinael Silva**, portador do CPF n.º 041.678.134-91 e mede 6,00m de frente e de fundos, por 11,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 66,00m². Limitando-se ao oeste com a Rua Projetada, ao leste com imóvel nº S/N, ao norte com imóvel nº L-11 desmembrado, e ao sul com imóvel nº L-09 desmembrado. Este lote será denominado de L-10:
- XI- Lote 11 Será doado para ser incorporado ao imóvel de n.º 605 pertencente ao Sr. Francisco Martins Bezerra, portador do CPF n.º 805.674.364-20 e mede 6,10m de frente e de fundos, por 11,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 67,10m². Limitando-se ao oeste com a Rua Projetada, ao leste com imóvel nº 593, ao norte com imóvel nº L-12 desmembrado, e ao sul com imóvel nº L-10 desmembrado. Este lote será denominado de L-11;
- XII- Lote 12 Será doado para ser incorporado ao imóvel de n.º 611 pertencente ao Sr. Charles de Sousa Trigueiro, portador do CPF n.º 008.686.924-84 e mede 5,45m de frente e de fundos, por 11,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 59,95m². Limitando-se ao oeste com a Rua Projetada, ao leste com imóvel nº 599, ao norte com imóvel nº L-13 desmembrado, e ao sul com imóvel nº L-11 desmembrado. Este lote será denominado de L-12;
- XIII- Lote 13 Será doado para ser incorporado ao imóvel de n.º 617 pertencente ao Espólio de Anália de Sousa Lacerda, portadora do CPF n.º 991.243.784-53 e mede 5,27m de frente e de fundos, por 11,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 57,97m². Limitando-se ao oeste com a Rua Projetada, ao leste com imóvel nº 605, ao norte com imóvel nº L-14 desmembrado, e ao sul com imóvel nº L-12 desmembrado. Este lote será denominado de L-13:
- XIV- Lote 14 Será doado para ser incorporado ao imóvel de n.º 625 pertencente ao Espólio de Abdon Pereira de Queiroga, portador do CPF n.º 026.885.904-30 e mede 7,40m de frente e de fundos, por 11,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 81,40m². Limitando-se ao oeste com a Rua Projetada, ao leste com imóvel nº 611, ao norte com imóvel nº L-15 desmembrado, e ao sul com imóvel nº L-13 desmembrado. Este lote será denominado de L-14;
- **XV- Lote 15 -** Será doado para ser incorporado ao imóvel de n.º 635 pertencente ao Sr. **Francisco Macena Dantas**, portador do CPF n.º 048.792.364-20 e mede 7,50m de frente e de fundos, por 11,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 82,50m². Limitando-se ao oeste com a Rua Projetada, ao leste com imóvel nº 617, ao norte com imóvel nº L-16 desmembrado, e ao sul com imóvel nº L-14 desmembrado. Este lote será denominado de L-15;
- XVI- Lote 16 Será doado para ser incorporado ao imóvel de n.º 643 pertencente ao Sr. Epitácio Vieira de Queiroga Filho, portador do CPF n.º 008.694.604-80 e mede 16,80m de frente e de fundos, por 11,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 184,80m². Limitando-se ao oeste com a Rua Projetada, ao leste com imóvel S/N, ao norte com imóvel nº L-17 desmembrado, e ao sul com imóvel nº L-15 desmembrado. Este lote será denominado de L-16;
- XVII- Lote 17 Será doado para ser incorporado ao imóvel de n.º 679 pertencente ao Sr. Antônio Cezar Lopes Ugulino, portador do CPF n.º 368.597.374-68 e mede 19,60m de frente e de fundos, por 11,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 215,60m². Limitando-se ao oeste com a Rua Projetada, ao leste com imóvel nº 625, ao norte com imóvel nº L-18 desmembrado, e ao sul com imóvel nº L-16 desmembrado. Este lote será denominado de L-17.

- XVIII- Lote 18 Será doado para ser incorporado ao imóvel de n.º 679 pertencente a Sra. Tania Maria Almeida Sales Queiroga, portadora do CPF n.º 237.450.024-15 e mede 19,40m de frente e de fundos, por 11,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 213,40m². Limitando-se ao oeste com a Rua Projetada, ao leste com imóvel nº 643, ao norte com imóvel nº L-19 desmembrado, e ao sul com imóvel nº L-17 desmembrado. Este lote será denominado de L-18;
- XIX- Lote 19- Será doado para ser incorporado ao imóvel de n.º 703 (terreno) pertencente a Sra. Aretuza de Sousa Lacerda, portadora do CPF n.º 144.233.324-34 e mede 11,20m de frente e de fundos, por 11,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 123,20m². Limitando-se ao oeste com a Rua Projetada, ao leste com imóvel nº 647, ao norte com imóvel nº L-20 desmembrado, e ao sul com imóvel nº L-18 desmembrado. Este lote será denominado de L-19:
- **XX- Lote 20 -** Será doado para ser incorporado ao imóvel de n.º 679 pertencente ao **Espólio de Severino Ugulino da Costa**, portador do CPF n.º 020.756.954-15 e mede 13,80m de frente e de fundos, por 11,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 151,80 m². Limitando-se ao oeste com a Rua Projetada, ao leste com imóvel nº 701, ao norte com imóvel nº L-21 desmembrado, e ao sul com imóvel nº L-19 desmembrado. Este lote será denominado de L-20:
- **XXI-** Lote 21 Será doado para ser incorporado ao imóvel de n.º 523 pertencente ao **Sr. Ivanilson Menezes de Sousa**, portador do CPF n.º 646.549.404-30 e mede 9,79m de frente, 9,74m de fundos, por 11,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 107,43m². Limitando-se ao oeste com propriedade particular, ao leste com imóvel nº 523, ao norte com imóvel nº L-01 desmembrado, e ao sul com imóvel nº L-B desmembrado. Este lote será denominado de L-A;
- **XXII-** Lote 22 Será doado para ser incorporado ao imóvel de n.º 515 pertencente a **Sra. Maria Amelia Nobrega Queiroga**, portador do CPF n.º 324.955.444-87 e mede 8,04m de frente, 8,09m de fundos, por 11,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 88,94m². Limitando-se ao oeste com propriedade particular, ao leste com imóvel nº 515, ao norte com imóvel nº L-A desmembrado, e ao sul com imóvel nº L-C desmembrado. Este lote será denominado de L-B;
- **XXIII-** Lote 23 Será doado para ser incorporado ao imóvel de n.º 504 pertencente a **LCP construção, incorporações, administração e locação de bens LTDA.**, portadora do CNPJ n.º 06.247.650/0001-12 e mede 9,77m de frente, 9,85m de fundos, por 11,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 107,93m². Limitando-se ao oeste com propriedade particular, ao leste com imóvel nº 504, ao norte com imóvel nº L-B desmembrado, e ao sul com imóvel nº L-D desmembrado. Este lote será denominado de L-C;
- **XXIV- Lote 24 -** Será doado para ser incorporado ao imóvel de n.º 499 pertencente a **LCP construção, incorporações, administração e locação de bens LTDA.**, portadora do CNPJ n.º 06.247.650/0001-12 e mede 9,90m de frente, 10,17m de fundos, por 11,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 110,87m². Limitando-se ao oeste com propriedade particular, ao leste com imóvel nº 499, ao norte com imóvel nº L-C desmembrado, e ao sul com imóvel nº L-E desmembrado. Este lote será denominado de L-D;
- XXV- Lote 25 Será doado para ser incorporado ao imóvel de n.º 483 pertencente ao Sr. Paulo de Tarso de Medeiros Ugulino, portador do CPF n.º 683.465.224-87 e mede 5,40m de frente, 5,40m de fundos, por 11,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 59,43m². Limitando-se ao oeste com propriedade particular, ao leste com imóvel nº 483, ao norte com imóvel nº L-D desmembrado, e ao sul com imóvel nº L-F desmembrado. Este lote será denominado de L-E;
- **XXVI-** Lote 26 Será doado para ser incorporado ao imóvel de n.º 481 pertencente ao **Sr. Tasso José Bandeira Formiga,** portador do

CPF n.º 006.869.163-41 e mede 6,65m de frente, 6,38m de fundos, por 11,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 71,66m². Limitando-se ao oeste com propriedade particular, ao leste com imóvel nº 481, ao norte com imóvel nº L-E desmembrado, e ao sul com imóvel nº L-G desmembrado. Este lote será denominado de L-F;

XXVII- Lote 27 - Será doado lote de terreno à **Sra.** Aretuza de **Sousa Lacerda**, portadora do CPF n.º 144.233.324-34 e mede 5,49m de frente, 5,72m de fundos, por 11,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 61,66m². Limitando-se ao oeste com propriedade particular, ao leste com imóvel nº 477, ao norte com imóvel nº L-F desmembrado, e ao sul com imóvel nº L-H desmembrado. Este lote será denominado de L-G;

XXVIII- Lote 28 - Será doado para ser incorporado ao imóvel de n.º 469 pertencente ao **Sr. José Pereira Sobrinho**, portador do CPF n.º 086.523.924-04 e mede 5,17m de frente, 5,17m de fundos, por 11,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 56,89m². Limitando-se ao oeste com propriedade particular, ao leste com imóvel nº 469, ao norte com imóvel nº L-G desmembrado, e ao sul com imóvel nº L-I desmembrado. Este lote será denominado de L-H:

XIX- Lote 29 - Será doado para ser incorporado ao imóvel de n.º 463 pertencente a Sra. Joana D'Arc Elias de Queiroga, portadora do CPF n.º 675.687.694-53 e mede 4,50m de frente, 4,46m de fundos, por 11,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 49,33m². Limitando-se ao oeste com propriedade particular, ao leste com imóvel nº 463, ao norte com imóvel nº L-H desmembrado, e ao sul com imóvel nº L-J desmembrado. Este lote será denominado de L-I:

XXX- Lote 30 - Será doado para ser incorporado ao imóvel de n.º 459 pertencente a Sra. Maria da Silva Bandeira, portadora do CPF n.º 324.966.214-34 e mede 4,80m de frente, 4,76m de fundos, por 11,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 52,59m². Limitando-se ao oeste com propriedade particular, ao leste com imóvel nº 459, ao norte com imóvel nº L-I desmembrado, e ao sul com imóvel nº L-K desmembrado. Este lote será denominado de L-J;

XXXI- Lote 31 - Será doado para ser incorporado ao imóvel de n.º 455 pertencente ao **Espólio do Sr. Altinoel Martins Ferreira**, e mede 4,78m de frente, 4,76m de fundos, por 11,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 52,53m². Limitando-se ao oeste com propriedade particular, ao leste com imóvel nº 455, ao norte com imóvel nº L-J desmembrado, e ao sul com imóvel nº L-L desmembrado. Este lote será denominado de L-K;

XXXII- Lote 32 - Será doado para ser incorporado ao imóvel de n.º 449 pertencente a **Sra. Glória de Fatima de Assis Alves**, portadora do CPF n.º 132.789.244-87 e mede 5,36m de frente, 5,54m de fundos, por 11,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 59,97m². Limitando-se ao oeste com propriedade particular, ao leste com imóvel nº 449, ao norte com imóvel nº L-K desmembrado, e ao sul com imóvel nº L-M desmembrado. Este lote será denominado de L-L;

XXXIII- Lote 33 - Será doado para ser incorporado ao imóvel de n.º 441 pertencente ao **Sr. Francisco José Pereira**, portador do CPF n.º 288.005.084-72 e mede 58,81m de frente, 8,74m de fundos, por 11,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 96,51m². Limitando-se ao oeste com propriedade particular, ao leste com imóvel nº 441, ao norte com imóvel nº L-L desmembrado, e ao sul com terreno remanescente. Este lote será denominado de L-M;

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de setembro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:** AAA44DE5

GABINETE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 050/2023

Pombal-PB, 12 de setembro de 2023.

À Ilma, Contratada

G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, localizada na R. Presidente Costa e Silva, 364, Santa Rosa, Palmares – PE, CEP 55540-000, CNPJ n. 45.261.576/0001-40;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, ABMAEL DE SOUSA LACERDA, brasileiro casado, médico, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, NOTIFICAR a mencionada empresa, nos termos do Contrato n. 327/2023, oriundo do Pregão Eletrônico n. 10/2023, para que apresente, em um prazo de 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades apontadas nas alegações a seguir alinhavadas.

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisição Administrativa n. 14624).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
019945	MESA DE COZINHA COM 6 CADEIRAS, TAMPO EM GRANITO RETANGULAR, 150X80CM, ESTRUTURA E		UND
	PÉS EM METAL, COR BRANCA		

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.1.5 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]

7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 20 (vinte) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]

9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega do(s) item(ns) requisitado(s), conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. 327/2023, para que apresente, em 24h, informações/justificativa sobre o atraso na entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador: E25EFCE4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB - através de sua Pregoeira Oficial, COMUNICA a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº 017/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada em serviço mecânicos de manutenção de frota para atender as necessidades das secretarias do município de Quixaba -PB, com vigência até 31 de dezembro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002 e aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores, que foram declaradas VENCEDORAS as empresas: DANILO JOSE MARTINS DA SILVA COMERCIO DE AUTO PEÇAS E PNEUS LTDA - CNPJ Nº 49.223.588/0001-31, sediada na Rua Manoel Joaquim da Silva, 001, Centro - Venturosa - PE, neste ato representado pelo senhor Aristóteles Bezerra Gomes, portador do CPF nº 108.724.084-00, com valor final de R\$ 99.560,00 (noventa e nove mil quinhentos e sessenta reais), RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - ME- CNPJ Nº 40.983.728/0001-38, sediada na Praça Getúlio Vargas, 46, Centro – Patos – PB, neste ato representado pelo senhor Matheus Augusto Rangel Pereira, portador do CPF nº 102.046.414-38, com valor final de R\$ 104.370,00 (cento e quatro mil trezentos e setenta reais) e VENCEREMOS AUTO PEÇAS COMERCIO A VAREJO LTDA - CNPJ Nº 08.164.012/0001-63, sediada na Rua Major Wanderley, 64, Centro - Patos - PB, neste ato representado pelo Senhor Josinaldo Gomes de Freitas, portador do CPF n° 019.778.464-08, com valor final de R\$ 104.250,00 (cento e quatro mil duzentos e cinquenta reais), por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a administração e por terem atendido todos os requisitos do Edital e desde já CONVOCAMOS as referidas empresas para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 em sua redação final.

Quixaba – PB, 12 de setembro de 2023.

ALLANE CANDEIA DE MACEDO GUEDES Pregoeira Oficial

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes Código Identificador:6BF7C877

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2023. Processo Administrativo nº 085/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Quixaba - PB. Contratados: DANILO JOSE MARTINS DA SILVA COMERCIO DE AUTO PECAS E PNEUS LTDA - CNPJ Nº 49.223.588/0001-31, sediada na Rua Manoel Joaquim da Silva, 001, Centro - Venturosa - PE, com valor final de R\$ 99.560,00 (noventa e nove mil quinhentos e sessenta reais), RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - ME-CNPJ Nº 40.983.728/0001-38, sediada na Praça Getúlio Vargas, 46, Centro - Patos - PB, com valor final de R\$ 104.370,00 (cento e quatro mil trezentos e setenta reais) e VENCEREMOS AUTO PEÇAS COMERCIO A VAREJO LTDA - CNPJ Nº **08.164.012/0001-63**, sediada na Rua Major Wanderley, 64, Centro – Patos - PB, com valor final de R\$ 104.250,00 (cento e quatro mil duzentos e cinquenta reais). Objeto: contratação de empresa especializada em serviço mecânicos de manutenção de frota para

atender as necessidades das secretarias do município de Quixaba -PB, com vigência até 31 de dezembro de 2023. Fundamentação **Legal**: Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL R\$ 308.180,00 (trezentos e oito mil cento e oitenta reais). Ratificação em: 12/09/2023.

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES -Prefeita

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes Código Identificador: AFC3C948

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE 1º ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

OBJETO: Reforma do Núcleo de Assistência Infantil localizado na Rua Severino Teotônio no município de Santana dos Garrotes - PB, dentro dos prazos e normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

- 20.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%; 4490.51 Obras e Instalações; 20.030 - Secretaria de Educação 1004 - Construção, Reconstrução, Reforma e Ampliação de Unidade Escolares do Ensino Infantil e Equipamentos - CRECHE.15431030 - Transferência do Fundeb - Complementação da União - VAAR - 30% - 4490.51 -Obras e Instalações.1050 - Construção, Reconstrução, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Infantil e Equipamentos PRÉ-ESCOLA.15431030 - Transferências do FUNDEB Complementação da União - VAAR - 30% - 4490.51 - Obras e Instalações.

CONTRATADO: CONSTRUTORA DAKI LTDA - ME - CNPJ: 20.002.412/0001-78, sediada na Rua Miguel Primo de Araújo, s/n, centro, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-000.

VALOR: R\$ 550.856,67 (quinhentos e cinquenta mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos), já acrescido do valor aditivado de R\$ 108.029,45 (cento e oito mil vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos), portanto, aproximadamente 24,39% (vinte e quatro virgula trinta e nove por cento).

DATA DA VIGENCIA: 17/04/2024.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador:231C1863

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA PMSD/GP/N. 070/2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

NOMEAR FABIO RODRIGUES ESTRELA DANTAS, para o Cargo de diretor do departamento de imprensa e divulgação, da Prefeitura Municipal de São Domingos, até ulterior deliberação, servindo-lhe de titulo a presente portaria para que possa o nomeado exercer as prerrogativas inerentes ao Cargo Público.

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de São Domingos, Estado da Paraíba, 11 de setembro de 2023.

ADEILZA SOARES FREIRES

- Prefeita Constitucional -

Publicado por:

Adryelle Soares Freires Código Identificador:FCA4A33F

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA PMSD/GP/N. 071/2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

NOMEAR CARLOS EVANDRO RABELO DE QUEIROGA, para o Cargo de **Diretor** da escola E.M.E.F MARIA MARQUES DE ASSIS da Prefeitura Municipal de São Domingos, até ulterior deliberação, servindo-lhe de titulo a presente portaria para que possa o nomeado exercer as prerrogativas inerentes ao Cargo Público.

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de São Domingos, Estado da Paraíba. 12 de setembro de 2023.

ADEILZA SOARES FREIRES

- Prefeita Constitucional -

Publicado por:

Adryelle Soares Freires **Código Identificador:**5B20D7EB

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA PMSD/GP/N. 072/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

NOMEAR TACIO ROMERO FREITAS DE QUEIROGA, para o Cargo de ASSESSOR JURIDICO, da Prefeitura Municipal de São Domingos, até ulterior deliberação, servindo-lhe de titulo a presente portaria para que possa o nomeado exercer as prerrogativas inerentes ao Cargo Público.

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de São Domingos, Estado da Paraíba, 12 de setembro de 2023.

ADEILZA SOARES FREIRES

- Prefeita Constitucional -

Publicado por:

Adryelle Soares Freires **Código Identificador:**8DCF8FE4

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA PMSD/GP/N. 073/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

NOMEAR JOSEVALDO QUEIROGA CASSIANO, para o Cargo de Secretário Municipal de **DESPORTO** E CULTURA, da Prefeitura Municipal de São Domingos, até ulterior deliberação,

servindo-lhe de titulo a presente portaria para que possa o nomeado exercer as prerrogativas inerentes ao Cargo Público.

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de São Domingos, Estado da Paraíba, 12 de setembro de 2023.

ADEILZA SOARES FREIRES

- Prefeita Constitucional -

Publicado por: Adryelle Soares Freires Código Identificador:37661299

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA PMSD/GP/N. 068/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

NOMEAR OZORIO NONATO DE ABRANTES NETO, CPF: ***.204.894-**, para o Cargo de Provimento em Comissão de PROCURADOR JURIDICO, da Prefeitura Municipal de São Domingos-PB, até ulterior deliberação, servindo-lhe de titulo a presente portaria para que possa o nomeado exercer as prerrogativas inerentes ao Cargo Público.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de São Domingos, Estado da Paraíba, 11 de setembro de 2023.

ADEILZA SOARES FREIRES

- Prefeita Constitucional -

Publicado por: Adryelle Soares Freires Código Identificador:FA00A84D

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA PMSD/GP/N. 075/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

NOMEAR MARINILDA MEDEIROS DA SILVA, para o Cargo de Secretária Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, da Prefeitura Municipal de São Domingos, até ulterior deliberação, servindo-lhe de titulo a presente portaria para que possa a nomeada exercer as prerrogativas inerentes ao Cargo Público.

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de São Domingos, Estado da Paraíba, 12 de setembro de 2023.

ADEILZA SOARES FREIRES

-Prefeita Constitucional

Publicado por: Adryelle Soares Freires Código Identificador:E0F3A6C4

ESTADO DA PARAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 00030/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

HOMOLOGAÇÃO DE ITENS REMANESCENTES PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00030/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: **FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PROD. FARM., MÉDICOS E HOSP.** LTDA ME.- R\$ 1.792,80 (6, 59 e 122); - **NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMP. E EXP. DE MEDICAMENTO LTDA EPP.** - R\$ 8.205,20 (14, 108, 127 e 152).

Os itens: 2, 18, 232, 39, 54, 80, 90, 92, 110, 160, 208, 210, 241, 17, 23, 37, 38, 44, 55, 67, 86, 93, 102, 117, 137, 151, 153, 154, 155, 156, 165, 166, 167, 168, 171, 193, 239, e 242 restaram-se fracassados por não atenderem aos interessados.

São Francisco - PB, 05 de Setembro de 2023

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -

Prefeito

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**9B387ED3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA
POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE UM VEÍCULO
AUTOMOTIVO, EQUIPAMENTO PORTÁTIL DE
OTOEMISSÃO ACÚSTICA TRANSITENTE (TEOAE) E
OTOEMISSÃO POR PRODUTO DE DISTORÇÃO (DPOAE), E
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DE ESCRITÓRIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 082/2023 PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2023 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB vem a público comunicar que no dia 13 de setembro de 2023, nos sites: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br e http://www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao Registro de preços para possível aquisição gradativa de um veículo automotivo, equipamento portátil de otoemissão acústica transitente (TEOAE) e otoemissão por produto de distorção (DPOAE), e equipamentos de informática, de escritório e de copa e cozinha. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 28 de setembro de 2023, às 08:00 horas (horário de Brasília), http://www.portaldecompraspublicas.com.br. informações serão fornecidas através e-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.

São José do Brejo do Cruz/PB, 12 de setembro de 2023.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE Presidente

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**4F330E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PROC ADMINISTRATIVO N° 073/2023

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PROC ADMINISTRATIVO Nº 073/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: aquisição de material de copa, de expediente, de produção de higienização e de processamento de dados, para

atender às necessidades do Município de São José do Brejo do Cruz/PB

CONSIDERANDO, que foram publicados na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios da Paraíba – FAMUP, em 18/08/2023. Edição 3431, os atos de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, e no Diário Oficial do Estado- DOE em 19 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO, que foram publicados na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios da Paraíba – FAMUP, 25/08/2023. Edição 3436, a convocação das empresas: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO, CNPJ: 70.307.939/0001-89; L DE A B DANTAS, CNPJ nº 42.726.388/0001-52; LIZANDRA SOARES LOPES, CNPJ nº 45.415.594/0001-30; PAPELARIA SANTA DULCE LTDA, CNPJ: 19.210.207/0001-19; COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOES EIRELI, CNPJ: 22.906.038/0001-60; e LIZANDRA SOARES LOPES, CNPJ: 45.415.594/0001-30, para comparecerem, por seus representantes, à sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de São José do Brejo do Cruz/ PB, ou se manifestar para utilização do certificado digital visando a subscrição do Contrato Administrativo;

CONSIDERANDO, por fim, que a empresa convocada LIZANDRA SOARES LOPES, CNPJ nº 45.415.594/0001-30, não compareceu, por seu representante, à sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de São José do Brejo do Cruz/ PB nem se manifestou para utilização do certificado digital visando a subscrição do Contrato Administrativo, no prazo estipulado;

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR sem efeito a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO de todos os itens a favor da empresa LIZANDRA SOARES LOPES (CNPJ nº 45.415.594/0001-30), haja vista o não comparecimento para assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da previsão editalícia nº 15.2 (O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital).

Encaminhem-se os autos a Pregoeira deste Município para dar continuidade aos atos de apuração desta licitação.

Publique-se.

São José do Brejo do Cruz/PB, 08 de setembro de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal

Publicado por: Edilma Lopes Teixeira

Código Identificador:5B5F2A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO - EMPRESA REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA – EPP

Ao Representante da Empresa

REPEĈAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA – EPP CNPJ:12.704.516/0001-04

Rua João Vitoriano, 205, Acampamento, CEP: 59.300-000, Caicó/RN Sr^a. Mércia Cristina Fernandes Pinheiro

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, comunicar a V. S^a que a **Secretaria Municipal** de Administração e planejamento requereu a celebração de **Contrato Administrativo Registro de preços para possível contratação** gradativa dos serviços de recauchutagem e serviço de

vulcanização a frio, cujos preços estão registrados na Ata de Registro de Preços nº 239/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº011/2023

Assim, comunicamos V. Sa que o requerimento foi atendido, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias para comparecimento na Sede da Prefeitura Municipal para assinatura ou a utilização de assinatura digital para assinatura do referido contrato.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/PB, 12 de setembro de 2023.

EDILMA LOPES TEIXEIRA

Coordenadora de Apoio Administrativo Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos Portaria nº 011/2023

Publicado por:

Edilma Lopes Teixeira Código Identificador: CC76CE80

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé -PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de Medicamentos Básicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 28 de Setembro de 2023. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 28 de Setembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 2.721/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço cplsape1@gmail.com.Edital: supracitado. E-mail: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Sapé - PB, 11 de Setembro de 2023

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAÚJO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:0BA925F5

CPL EXTRATO DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISAS, BOLSAS E BONÉS DESTINADO AO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME **ESPECIFICAÇÕES** NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2023. DOTAÇÃO: 50100.10.301.3007.2099 - MANTER ATIVIDADES DE AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DE SAÚDE – FMS 50100.10.301.3007.2094 - MANUTENÇÃO ASPS BLC CUSTEIO

ATENÇÃO BÁSICA 50100.10.301.3007.2106 – MANUTENÇÃO ASPS BLC CUSTEIO VIGILANCIA EM 50100.10.301.3007.2098 - MANUTENÇÃO ASPS BLC CUSTEIO MEDIA E ALTA COMPL 50100.10.301.3007.2100 - MANTER ATIVIDADES DO SERV DE ATENÇÃO DOMICILIAR. VIGÊNCIA: até 04/09/2024.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00037/2023 - 04.09.23 49.752.441 WILLAMS MEDEIROS JUNIOR - R\$ 7.475,00; CT N° 00038/2023 - 04.09.23 - L & J TRANSFER LTDA. - R\$ 12.000,00; CT Nº 00039/2023 - 04.09.23 - LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 3.414,78; CT N° 00040/2023 - 04.09.23 - NATALIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA - ME - R\$ 14.762,00.

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva Código Identificador:F073C3A5

CPL CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 00002/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 00002/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Serviço objetivando: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos, visando atendimento em regime de plantão no Hospital Regional Dr. Sá Andrade e em consultas especializadas na Policlínica Municipal Monsenhor Odilon Alves Pedrosa, deste município. Onde se lê: 30/09/2023, leia-se: 29/09/2023.

Sapé - PB, 11 de Setembro de 2023

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAÚJO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:7F9CE96C

CPL RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00003/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais gráficos, destinados a atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Saúde; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de:; MONGRAF INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 28.597,00; PRINTEX SERVICOS GRAFICOS E COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA - R\$ 92.317,00.

Sapé - PB, 11 de Setembro de 2023

FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES -

Secretária

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva Código Identificador:4E57EA57

CPL

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE PRECOS Nº AD00003/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais gráficos, destinados a atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Saúde; DESIGNO os servidores José Alysson Cruz de Sales, Digitador, como Gestor; e Marina Bassetto Benato Paulo de Souza, Gerente da Atenção Especializada, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00003/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Sapé - PB, 11 de Setembro de 2023

FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES -Secretária

> Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:67C00659

CPL EXTRATO DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais gráficos, destinados a atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00003/2023 - Ata de Registro de Preços nº 0000012/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00012/2023, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO. DOTAÇÃO: 50100.10.122.1005.2091 -MANTER ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 50100.10.301.3007.2092 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO – A FARMACÊUTICA 50100.10.301.3007.2094 MANUTENCÃO ASPS: BLC CUSTEIO - ATENCAO BASICA 50100.10.301.3007.2096 - MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO - OUTROS PROGRAMAS/R 50100.10.301.3007.2099 - MANTER ATIVIDADES DE AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DE SAÚDE -FMS 50100.10.301.3007.2170 - MAN. DAS ATIV. DO PROG. AGENTES COMUN. SAUDE - ACS 50100.10.301.3007.2171 -MAN. DAS ATIV. DO PROG. EST. SAÚDE NA FAMILIA – ESF 50100.10.302.3007.2097 - MANTER ATIVIDADES DE REDE SAUDE MENTAL (RSME) CAPS 50100.10.302.3007.2098 -MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO - MEDIA E ALTA COMPL 50100.10.302.3007.2100 - MANTER ATIVIDADES DO SERVIÇOS DE ATENÇAO DOMICILIA 50100.10.302.3007.2101 -ATIV **ESPECIALIDADES** CENTRO MANTER DE ODONTOLÓGICAS 50100.10.302.3007.2102 - MANTER ATIV. SERVIÇOS DE ATENDIM MOVEL AS 50100.10.302.3007.2104 – MANUTENÇAO DO HOSPITAL 50100.10.302.3007.2108 MANTER ATIVIDADES POLICLINICA MUNICIPAL 50100.10.302.3007.2109 - MANTER TERAPÊUTICA ATIVIDADES DA RESIDÊNCIA 50100.10.302.3007.2110 - MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO - S 50100.10.305.3007.2106 -MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO - VIGILANCIA EM SAÚD 33.90.39 – OUTROS SERVICOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00043/2023 - 11.09.23 - MONGRAF INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 28.597,00; CT N° 00044/2023 - 11.09.23 - PRINTEX SERVICOS GRAFICOS E COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA - R\$ 92.317,00.

> Publicado por: Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:F007DD1F

GABINETE DO PREFEITO RESENHA Nº 053/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, DEFERIU o seguinte pedido de Licença para Tratamento de Saúde.

Ma	ıt.	Nome	Função	Lotação	Período
212	23509	Alan dellon de Paiva Matos	Motorista	Secretaria de Educação	01/09/2023 a 15/10/2023
807	,	Josenilda dos Santos Nascimento	Professor P1	Secretaria de Educação	29/08/2023 a 29/09/2023
785	i	Geruza Vicencia Bendito	Professor P1	Secretaria de Educação	31/08/2023 a 30/09/2023
192	.4	Rosiberto Procopio de Melo	Vigia	Secretaria de Educação	10/08/2023 a 10/09/2023
208	31222	Izabel Cristina da Silva Oliveira	Técnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde	30/08/2023 a 01/03/2023

Sapé,12 de setembro de 2023.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS Prefeito

Publicado por:

Lidiane Araújo do Nascimento Código Identificador:B46C3E12

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA SEAD/SG N.º 078F/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e CONSIDERANDO o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de FÉRIAS formulado pelo (a) servidor (a) ANTONIA DIONISIO TAVARES, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, MAT.16004 pelo período de 11 de SETEMBRO de 2023 a 10 de OUTUBRO de 2023, referente ao período aquisitivo do ano 2022, com retorno ás atividades no dia 11 de OUTUBRO de 2023;

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor (a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 12 de Setembro de 2023;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 12 de Setembro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUCIENE DE SOUSA DA SILVA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Luciene de Sousa da Silva Código Identificador: E400B9E0

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE/PB ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo

199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE/PB, CNPJ 08.891.830/0001-68, neste ato representado pelo seu Prefeito, Vicente Antonio da Silva Neto, CPF nº 093.489.934-70, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE: Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Serra Grande-PB, 11 de Setembro de 2023

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Luciene de Sousa da Silva **Código Identificador:**0A8D5D87

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO ORDINÁRIO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 04 DE SETEMBRODE 2023.

Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três), por volta das 19:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57^a - 1° andar, sob a Presidência do Presidente vereadorJosé Alves de Miranda Neto, após verificação de quórum feita pelo secretário vereador Osório Guedes Policarpo Neto, registrou a presença de 10 (dez) vereadores e ausência do vereador José Correia de Queiroz Neto (Netinho de Joaninha). Em seguida o vereador Márcio de Souto Marques fez a leitura de uma passagem bíblica do

Salmo 91. Não havendo discussão, a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada.Em seguida o Presidente declarou aberto o pequeno expediente e autorizou a leitura das matérias: Projeto de Lei nº 034/2023 dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento geral do município e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo; Indicação nº 006/2023 de autoria do vereador Wellington Di Karlos queIndica após conhecimento em Plenário que seja encaminhado ofício aoSenhor Gestor Municipal Geraldo Moura Ramos, no sentido de providenciar pavimentação na Rua Manoel Firmino de Gouveia, localizada no Jardim Cruzeiro. Ressaltando que a solicitação para a pavimentação desta rua já foi feita pelo o mesmo vereador no ano de 2020.Logo após o Presidente declarou aberto o Tema Livre, na oportunidade foram a tribuna os vereadores: Alexandre Emanuel Nery Dantas com o tema "informações e outros"; Francisco de Souto Lima com o tema "agradecimentos e outros"; e Wellington Di Karlos com o tema "informações e outros". Em seguida o Presidente declarou abertoaberta a Ordem do Dia e autorizou leitura, discussão e votação das seguintes matérias:Projeto de Lei nº 033/203 autoriza a alienação na modalidade leilão, de bens móveis municipais inservíveis e dá outras providencias, de autoria do Poder Executivo, na discussão foram a tribuna os vereadores: Márcio Marques (líder do Governo) e Francisco Souto, posto em votação foi aprovado por unanimidade de votos;Projeto de Lei nº 034/2023 dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento geral do município e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo,na oportunidade foram a tribunao autor da matéria e os vereadores: Márcio Marques (líder do Governo) e Francisco Souto, posto em votação foi aprovado por 09 (nove) votos a favor e 01(um) voto contra, sendo o voto contra do vereadorFrancisco Souto; Projeto de Resolução nº 003/2023, revoga alíneas e acrescenta parágrafo na Resolução 005/97, de 21 de outubro de 1997. (Regimento Interno da Câmara), de autoria da Mesa Diretora, na ocasião foram a tribuna os vereadores: Márcio Marques (líder do Governo) que declarou voto contra o projeto; Vânia Leal que declarou voto contra; Joelby Martins; Leno Garcia; Francisco Souto que declarou voto contra o projeto; Wellington Di Karlos e Alexandre Nery,posto em votação foi aprovado por 06 (seis) votos a favor e 03(três) votos contra, sendo os votos contra dos vereadores: Márcio Marques, Vânia Leal eFrancisco Souto. Antes de encerrar o vereador Joelby Martins convidou a população para participar do evento Socializando Convivência, realizado pela Secretária Municipal de desenvolvimento Humano e Social, que acontecerá na próxima terçafeira dia 05 de setembro, às 19 horas no Clube Recreativo. Não havendonada mais a tratar o Presidente declarou encerrada a presente sessão.Eu, Osório Guedes Policarpo Neto, 1º secretário lavrei a presente ata.

Sala das Sessões em 04 de setembro de 2023.

OSÓRIO GUEDES POLICARPO NETO
1º Secretário

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente

Publicado por: José Alves de Miranda Neto Código Identificador:000D18ED

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, às 09:00 horas do dia 26 de Setembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE - PB, A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei

Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3383–1725/1094. Email: licita.soledade@gmail.com.

Soledade - PB, 12 de Setembro de 2023

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:**4D489D9E

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 962/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº. 802/2019 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica do Município de Soledade, sanciona a seguinte lei:
- **Art. 1º** A Lei Municipal nº. 802/2019 para a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:
- "Art. 1°-A. Aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem vinculados a Estratégia de Saúde da Família será mantida a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em estrita obediência as normativas regulamentadoras do Ministério da Saúde, especialmente a Portaria nº. 2.488, de 21 de outubro de 2011 e a Portaria nº. 2.436, de 21 de setembro de 2017.
- § 1º A jornada de 40 (quarenta) horas deve observar a necessidade de dedicação mínima de 32 (trinta e duas) horas para atividades na ESF podendo, conforme decisão e prévia autorização do gestor, dedicar até 08 (oito) horas do total da carga horária para atividades de especialização em saúde da família, residência multiprofissional e/ou de medicina de família e de comunidade, bem como atividades de educação permanente e apoio matricial;
- § 2º Havendo autorização para o caso previsto no parágrafo anterior, o servidor deverá apresentar, a cada trimestre, provas aptas a comprovarem inscrição e permanência em cursos dentro dos previstos ou ações e projetos de educação e de dedicação em outros serviços de saúde municipal;
- § 3º O servidor que não se inserir nas condições autorizadas pelo §1º deste artigo deverá exercer, dentro da sua respectiva Unidade de Saúde da Família, as 40 (quarenta) horas semanais, como previsto na regra regulamentar."
- **Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de maio de 2023.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Soledade, 12 de setembro de 2023.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco **Código Identificador:**936E6C4B

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 963/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ENFERMAGEM A QUE SE REFERE A LEI FEDERAL N°. 14.434, DE 04 DE AGOSTO DE 2022, A EMENDA CONSTITUCIONAL 127, DE 22

DE DEZEMBRO DE 2022 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica do Município de Soledade, sanciona a seguinte lei:
- **Art. 1º** Fica autorizado pagamento de complementação dos vencimentos do Cargo de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem no Município de Soledade, para atingimento do piso nacional da categoria, previstos na Lei Nacional nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, de acordo com os repasses da União Federal.
- Parágrafo único. Os valores definidos na Lei Nacional nº. 14.434/2022, são destinados a remunerar jornada de trabalho equivalente a 44 (quarenta e quatro horas) semanais, sendo, no âmbito do Município de Soledade, concedida esta complementação, proporcionalmente, à carga horária semanal cumprida pelo servidor de 40, 30 ou 20 horas semanais, observadas as disposições legais pertinentes.
- **Art. 2º** Tal pagamento se dará em forma de complementação aos vencimentos hoje praticados por lei no Município de Soledade, em 09 (oito) parcelas, uma a cada mês, entre os meses de maio e dezembro de 2023, este incidindo também sobre o décimo terceiro salário, acaso haja nesse período repasses regulares de recursos por parte da União, sem alteração na estrutura de cargos e vencimentos da municipalidade.
- §1º O valor pago a título de complementação ao piso salarial da enfermagem não será considerado para aumento de parcelas remuneratórias baseadas no valor do vencimento básico, a exemplo de quinquênios, insalubridade e outras, as quais continuarão sendo calculadas sobre o vencimento básico já fixado por lei e praticado pela municipalidade;
- §2º O valor pago a título de complementação ao piso salarial da enfermagem não será incorporado aos vencimentos das categorias;
- §3º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento fica encarregada de operar para que o valor referente à complementação da União seja destacado no contracheque dos profissionais com rubrica especifica a fim de possibilitar transparência do valor complementado pela União e proporcionar maior controle contra eventuais fraudes valor referente à complementação da União seja destacado no contracheque dos profissionais com rubrica específica, a fim de possibilitar transparência do valor complementado pela União e proporcionar maior controle contra e
- §4º A Secretaria Municipal de Saúde deverá disponibilizar no portal da transparência do Município de Soledade e comunicar ao Conselho Municipal de Saúde os valores recebidos a título da complementação de valores aqui reguladas.
- **Art. 3º** Os valores referidos no art. 1º, pagos na forma de complementação ao vencimento, deverão incidir sobre o vencimento base dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem.
- **Art. 4º** Para os exercícios futuros fica autorizado o Poder Executivo a aplicar a complementação até o valor do piso nacional que porventura venha a ser corrigido e na forma dos repasses a serem realizados pela União.
- **Art.** 5º Fica o poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente do município para fazer face as despesas decorrentes desta lei.
- **Art.** 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de maio de 2023.
- Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Soledade, 12 de setembro de 2023.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco **Código Identificador:**44488D5E

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 964/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO SISTEMA DE SOBREAVISO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica do Município de Soledade, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica a presente lei a reger o sistema de sobreaviso no serviço público Municipal de Soledade, para ocupantes do cargo de Médico, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Condutor de Ambulância, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e que atuem nos serviços de urgência e emergência.

Art. 2º Considera-se de sobreaviso o servidor que, cumprida sua carga horária normal e convocado expressamente pela autoridade competente, permaneça a disposição, fora do local de trabalho, aguardando a qualquer momento, sem se ausentar do território municipal, o chamado para o serviço.

Parágrafo único. O sobreaviso será contado independente de horas trabalhadas, com valor fixo de R\$ 270,00 (duzentos reais) por plantão de 24hs.

Art. 3º O regime de sobreaviso, instituído por esta Lei, terá aplicação unicamente em serviços emergenciais de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e seu transporte de pacientes.

Parágrafo Único. Os períodos sujeitos ao regime de sobreaviso serão estabelecidos previamente, para cada servidor convocado, através de escala específica do serviço de saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário, especialmente os dispositivos da lei 869/2021 de 27 de abril de 2021.

Soledade - PB, 12 de setembro de 2023.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador:0C707A09

GABINETE DO PREFEITO CONCURSO "GULA DO QUEIJO" 2023

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o presente Edital para realização do Concurso "Gula do Queijo", pertencente ao 3º Festival de Queijos de Soledade-PB/2023, evento realizado pela Prefeitura Municipal de Soledade.

CAPÍTULO I

Das normas do Concurso

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Soledade-PB, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, promove o Concurso "Gula do Queijo 2023", que será regido pelas normas constantes do presente EDITAL:

I – A primeira etapa do concurso será realizada no dia 23/09/2023, onde os 15 (quinze) primeiros candidatos inscritos participarão de uma prova, e destes 05 (cinco) serão classificados para a etapa final que acontecerá no dia 24/09/2023;

II - As duas etapas serão no mesmo horário, às 19h, no local onde se realizará o 3º Festival de Queijos de Soledade-PB/2023, na Praça Padre Ibiapina.

Art. 2º - Poderão participar do Concurso pessoas acima de 18 (dezoito) anos de idade.

CAPÍTULO II

Das inscrições

Art. 3º - As inscrições serão feitas no dia 23/09/2032, no local onde acontecerá o 3º Festival de Queijos de Soledade-PB/2023, na Praça Padre Ibiapina, ao lado da Igreja Matriz de Soledade.

CAPÍTULO III

Da Comissão Organizadora e Fiscalizadora

Art. 4º - A Comissão Organizadora e Fiscalizadora deste concurso é formada por 03 (três) membros ligados diretamente a equipe organizadora do 3º Festival de Queijos de Soledade-PB/2023, sendo elas: um (a) representante do Gabinete do Prefeito, um (a) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e um (a) representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 5° - As decisões da Comissão Organizadora e Fiscalizadora serão definitivas, não cabendo aos candidatos recurso de qualquer espécie.

CAPÍTULO IV

Do julgamento

Art. 6º - O julgamento será realizado da seguinte forma:

A etapa de eliminação acontecerá no dia 23/09/2023 e será da seguinte forma: para cada um dos 15 (quinze) participantes inscritos será dado ½ (meio) quilo de queijo, e este deverá comer o máximo que conseguir no tempo estipulado em 03 (três) minutos. Após o tempo estabelecido, a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso calculará com o auxílio de uma balança a sobra, e deste resultado os 05 (cinco) participantes que comerem mais queijo em 03 (três) minutos estarão classificado para a etapa final;

A etapa final acontecerá no dia 24/09/2023 da mesma forma: aos 05 (cinco) participantes classificados será dado ½ (meio) quilo de queijo, e estes deverão comer o máximo que puder no tempo estipulado em 03 (três) minutos. Após o tempo estabelecido, a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso calculará com o auxílio de uma balança a sobra, e deste resultado quem comer mais queijo em 03 (três) minutos será consagrado o vencedor do Concurso "Gula do Queijo"2023;

O candidato que participar da primeira etapa e não comparecer para participar da etapa final, será automaticamente eliminado do concurso.

CAPÍTULO V

Da premiação

Art. 8º – Terminado o Concurso será anunciado o resultado, e proceder-se-á à premiação de "Gula do Queijo" 2023:

§1º - O vencedor receberá o prêmio de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** e um **troféu** de participação no 3º Festival de Queijos de Soledade-PB/2023;

§2° - Perderá o direito quem deixar de cumprir as obrigações deste Edital.

CAPÍTULO VII

Dos direitos e deveres

Art. 9º - As obrigações, deveres e direitos, serão regulados através de autorização de uso de suas imagens (anexo à ficha de participante), firmado entre o concorrente e a equipe organizadora no ato da inscrição;

Parágrafo Único - A simples assinatura e entrega da inscrição por parte do (a) candidato (a), estabelece aceitação das cláusulas dispostas neste regulamento.

CAPÍTULO VIII

Das disposições finais

Art. 10º - Os casos omissos deste Edital serão solucionados pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso, não cabendo aos interessados direito a reclamação ou a recurso de qualquer espécie sobre as decisões que forem tomadas.

Soledade-PB, em 11 de setembro de 2023

MARIA APARECIDA DE COUTO ARAÚJO	ANTONIO DE QUEIROZ JUNIOR	
Representante do Gabinete do Prefeito	Repres. da Secretaria de Educação e Cultura	

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO OLIVEIRA
Repres, da Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco **Código Identificador:**682DA22F

GABINETE DO PREFEITO CONCURSO "GULINHA DO QUEIJO" 2023

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o presente Edital para realização do Concurso "Gulinha do Queijo", pertencente ao 3º Festival de Queijos de Soledade-PB/2023, evento realizado pela Prefeitura Municipal de Soledade.

CAPÍTULO I

Das normas do Concurso

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Soledade-PB, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, promove o Concurso "Gulinha do Queijo 2023", que será regido pelas normas constantes do presente EDITAL:

I – Numa única etapa o concurso será realizado no dia 22/09/2023, onde, no máximo, os 15 (quinze) primeiros candidatos inscritos participarão de uma prova, às 19h, no local onde se realizará o 3º Festival de Queijos de Soledade-PB/2023

Art. 2º - Poderão participar do Concurso crianças de 07 a 12 anos de idade.

CAPÍTULO II

Das inscrições

Art. 3º - As inscrições serão feitas pelos pais, com apresentação de documento comprobatório, no dia 22/09/2023, no local onde acontecerá o 3º Festival de Queijos de Soledade-PB/2023, na Praça Padre Ibiapina, ao lado da Igreja Matriz de Soledade.

CAPÍTULO III

Da Comissão Organizadora e Fiscalizadora

Art. 4º - A Comissão Organizadora e Fiscalizadora deste concurso é formada por 03 (três) membros ligados diretamente a equipe organizadora do 3º Festival de Queijos de Soledade-PB/2023, sendo elas: um (a) representante do Gabinete do Prefeito, um (a) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e um (a) representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 5º - As decisões da Comissão Organizadora e Fiscalizadora serão definitivas, não cabendo aos candidatos recurso de qualquer espécie.

CAPÍTULO IV

Do julgamento

Art. 6º - O julgamento será realizado da seguinte forma:

Aos prováveis 15 (quinze) candidatos inscritos será dado 200 (duzentas) gramas de queijo, e estes deverão comer o máximo que conseguir no tempo estipulado em 02 (dois) minutos. Após o tempo estabelecido, a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso calculará com o auxílio de uma balança a sobra, e deste resultado o que comer mais queijo em 02 (dois) minutos será o vencedor do Concurso "Gulinha do Queijo 2023";

CAPÍTULO V

Da premiação

Art. 8º – Terminado o Concurso será anunciado o resultado, e proceder-se-á à premiação de "Gulinha do Queijo" 2023:

§1º - O vencedor receberá o prêmio de **R\$ 100,00 (cem reais)** e uma medalha de participação no 3º Festival de Queijos de Soledade-PB/2023;

§2º - Perderá o direito quem deixar de cumprir as obrigações deste Edital.

CAPÍTULO VII

Dos direitos e deveres

Art. 9º - As obrigações, deveres e direitos, serão através de autorização de uso de suas imagens (anexo à ficha de participante), firmado entre o concorrente e a equipe organizadora no ato da inscrição;

Parágrafo Único - A simples assinatura e entrega da inscrição por parte do (a) candidato (a), estabelece aceitação das cláusulas dispostas neste regulamento.

CAPÍTULO VIII

Das disposições finais

Art. 10º - Os casos omissos deste Edital serão solucionados pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso, não cabendo aos interessados direito a reclamação ou a recurso de qualquer espécie sobre as decisões que forem tomadas.

Soledade-PB, em 11 de setembro de 2023

MARIA APARECIDA DE COUTO ARAÚJO

Representante do Gabinete do Prefeito

ANTONIO DE QUEIROZ JUNIOR

Repres. da Secretaria de Educação e Cultura

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO OLIVEIRA

Repres. da Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco **Código Identificador:**192AE17F

GABINETE DO PREFEITO CONCURSO "REI E RAINHA DO QUEIJO DE SOLEDADE 2023"

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o presente Edital para realização do Concurso Rei e Rainha do Queijo de Soledade 2023.

CAPÍTULO I

Das normas do Concurso

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Soledade-PB, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, promove o Concurso "**Rei e Rainha do Queijo de Soledade 2023"**, que será regido pelas normas constantes do presente EDITAL:

Cada Escola Municipal de Ensino Zona Rural e Urbana indicará 2 (dois) alunos, sendo um do sexo feminino e outro do sexo masculino, que estejam matriculados e frequentem as aulas do Ano Letivo/2023, para representá-la no Concurso "Rei e Rainha do Queijo de Soledade 2023";

Os casais representantes de suas respectivas escolas concorrerão ao Concurso "Rei e Rainha do Queijo de Soledade/2023", participarão de um desfile e serão avaliados por uma Comissão Julgadora que seguirá os critérios de votação estabelecidos neste edital.

Art. 2º - Poderão concorrer ao título de "**Rei e Rainha do Queijo de Soledade 2023**" os alunos dos sexos masculino e feminino com **idade de 09 (nove) a 12 (doze) anos** de idade e que estejam matriculados na Rede Municipal de Ensino de Soledade.

CAPÍTULO II

Da Comissão Organizadora

Art. 3º - A Comissão Organizadora deste concurso é formada por 03 (três) membros ligados diretamente a equipe organizadora do 3º Festival de Queijos de Soledade/2023, sendo elas: um (a) representante do Gabinete do Prefeito, e dois (duas) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo um (a) ligado (a) ao Setor Pedagógico e outro (a) ao Setor de Cultura.

CAPÍTULO III

Das Responsabilidades das Escolas

Art. 4º - As Escolas da Rede Municipal de Ensino tem a missão de cumprir com suas participações no concurso seguindo o presente edital:

O casal participante do concurso "Rei e Rainha do Queijo de Soledade 2023" estará isento de qualquer gasto com o mesmo, a não ser que os responsáveis queiram custear alguma despesa;

A ficha de participação do Casal Candidato ao concurso "Rei e Rainha do Queijo de Soledade 2023" deverá ser encaminhada a Comissão Organizadora do referido Concurso até o dia 15/09/2023; Será de responsabilidade de cada escola preparar, de acordo com os critérios de votação, o casal que a representará no concurso "Rei e Rainha do Queijo de Soledade 2023", estando vestido com traje caracterizado ao tema da festa: Festival de Queijo, que será alugado e custeado pela Prefeitura Municipal de Soledade-PB

CAPÍTULO IV

Do julgamento

Art. 5º - O julgamento será realizado da seguinte forma:

Cada escola indicará um casal representante para o Concurso "Rei e Rainha do Queijo de Soledade 2023", que acontecerá no dia 22/09/2023, às 18h, no local onde será realizado o 3º Festival de Queijos de Soledade/2023, na Praça Padre Ibiapina, ao lado da Igreja Matriz de Soledade;

A comissão julgadora será formada por 05 (cinco) pessoas, sendo elas profissionais que trabalham com produção de eventos e profissionais de salão de beleza;

Os candidatos receberão quatro notas de zero a dez, conforme os seguintes critérios: a) Simpatia; B) Beleza facial; c) Desenvoltura; d) Harmonia; e) Caracterização;

A apresentação dos casais será por meio de ordem alfabética das escolas participantes.

Art. 6º - Será considerado eleito o "Rei e Rainha do Queijo de Soledade 2023" o casal que obtiver a maior soma das notas.

§1º Em caso de empate, prevalecerá à maior nota maior em "SIMPATIA", persistindo o empate, soma-se a nota dos quesitos "CARACTERIZAÇÃO" e "BELEZA FACIAL", divide por dois e a maior nota dará ao casal participante o título de "Rei e Rainha do Oueijo de Soledade 2023":

§2º O julgamento corresponderá à apresentação do casal, de forma que não será atribuída nota individual aos participantes.

Art. 7º - As decisões da Comissão Julgadora serão definitivas, não cabendo aos candidatos recurso de qualquer espécie.

CAPÍTULO V

Do Resultado

Art. 8º – Anunciado o resultado, proceder-se-á à premiação do "Rei e Rainha do Queijo de Soledade 2023", iniciando com a entrega da faixa feita pelo "Rei e Rainha do Queijo de Soledade 2022" ou por alguma autoridade da gestão/comissão organizadora do evento.

Parágrafo Único - Perderá o direito a Escola/Casal que deixar de cumprir as obrigações que este Edital prevê para os eleitos, salvo motivo plenamente justificado, a critério da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI

Dos direitos e deveres

Art. 9º - O mandato do casal vencedor começa com sua nomeação através do recebimento da faixa, termina no ano seguinte com a nomeação do casal vencedor ao "Rei e Rainha do Queijo de Soledade":

O casal vencedor do concurso "Rei e Rainha do Queijo de Soledade 2023" deverá ter disponibilidade para participar dos encontros, reuniões e para cumprir os compromissos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até a próxima edição do

O casal participante deverá apresentar no ato da inscrição todos os documentos exigidos por este Edital, estar acompanhado de seu representante legal, o qual assinará a declaração de que conhece as normas deste Edital, obrigando-se a respeitá-las integralmente;

O casal vencedor se compromete a participar do próximo concurso (em ano subsequente), para que possa entregar as faixas ao Casal Vencedor do próximo Concurso "Rei e Rainha do Queijo de Soledade".

Art. 13º - Reserva-se a comissão organizadora o direito de desclassificar o concorrente que se recusar a cumprir ou dificultar o cumprimento deste regulamento, bem como aquele que apresentar conduta imprópria ou falta de decoro, incompatível com a representação do título.

Art. 14º - A simples assinatura e entrega da inscrição por parte do (a) candidato (a), estabelece aceitação das cláusulas dispostas neste regulamento.

CAPÍTULO VII

Das disposições finais

Art. 15º - Os casos omissos deste Edital serão solucionados pela organização do concurso, não cabendo aos interessados direito a reclamação ou a recurso de qualquer espécie sobre as decisões que forem tomadas, considerando que é uma atividade de cunho pedagógico.

Soledade-PB, em 11 de setembro de 2023

MARIA APARECIDA DE COUTO ARAÚJO

Representante do Gabinete do Prefeito

ANTONIO DE QUEIROZ JUNIOR

Representante do Setor de Cultura

MARIA JOSÉ DOS SANTOS Representante do Setor Pedagógico

> Publicado por: João Trigueiro Castelo Branco

Código Identificador:462C545D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA E CONTRATO DE REPASSE N.º 1079317-27/2021.

A Prefeitura Municipal de Taperoá, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo Administrativo da Tomada de Preços nº. 05/2023, que o mesmo se encontra suspenso devido ao Recurso Administrativo interposto pela empresa CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 19.910.105/0001-06. Após a publicação contar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, igual período de recurso, para interposição das contrarrazões, consoante consta no Art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Ariano Suassuna, n.º 363, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Email: compras@taperoa.pb.gov.br.

Taperoá - PB, 12 de Setembro de 2023

REJÂNIO CAMPOS FERNANDES -

Presidente da Comissão

Publicado por: José Aires de Lima Júnior Código Identificador:BB162CE7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE DE HABILITAÇÃO

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ,

BÁSICO CONFORME **PROJETO** DE ENGENHARIA. LICITANTES HABILITADOS: ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 37.566.790/0001-87, MA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 18.917.544/0001-88, E L X TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP - CNPJ: 17.560.794/0001-40, TRAFF ELETRIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES **SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 37.708.786/0001-06, CONSTRUTORA BRASIL FORTE EIRELI 23.407.509/0001-59, JRA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA -EPP - CNPJ: 42.705.884/0001-2, GL ENGENHARIA EIRELI -CNPJ: 39.330.633/0001-01, CONSTRUTORA E LOCADORA DOIS IRMÃOS LTDA - CNPJ: 40.485.838/0001-37, CONSTRUTORA APODI LTDA - ME - CNPJ: 17.620.703/0001-15. LICITANTES INABILITADOS: JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 30.999.688/0001-26 por não atender ao exigido nos itens 7.4; 8.1; 8.1.3, letras A, D e H e 8.1.5, letras C, D, E, F e G; AMETISTA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 29.828.673/0001-16 por não atender ao exigido no item 8.1.3, letra h; CONSTRUTORA **AMORIM** & LOCAÇÕES -CNPJ: 44.169.551/0001-59 por não atender ao exigido nos itens 8.1; 8.1.3, letras D e H); 8.1.5.. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Ariano Suassuna, n.º 363, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. E-mail:compras@taperoa.pb.gov.br.

Taperoá - PB, 09 de junho de 2023

FLÁVIO MARCOS ALVES MACIEL -

Presidente da Comissão

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior **Código Identificador:**B5D99019

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá -PB, às 09:30 horas do dia 03 de outubro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para execução de PAVIMENTAÇÃO DA RUA NOSSA SENHORA DA Conceição e rua Pedro Delmiro no Bairro Alto da CONCEIÇÃO, TAPEROÁ – PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83)3463-2924. E-mail: setorcompraselic.pmt@gmail.com.Edital; www.tce.pb.gov.br.

Taperoá - PB, 12 de setembro de 2023

REJÂNIO CAMPOS FERNANDES

Presidente da Comissão

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior **Código Identificador:**1685AC78

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO 02/2023

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 02 QUADRAS COBERTA COM VESTIÁRIO NO POVOADO JUREMA (TERMO

DE COMPROMISSO DE EMENDA N.º 202201884-1) E COMUNIDADE DOMINGOS FERREIRA (TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDA N.º 202201883-1) NO MUNICÍPIO DE TAVARES -PB, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

A Empresa: OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 28.114.128/0001-03, com sede na Avenida José Pereira Lima, n.º 1006, Sala 1, Bairro Alto da Bela Vista, Princesa Isabel – PB, CEP: 58.755-000, representada pelo Sr. SEBASTIÃO NICÁCIO DE OLIVEIRA, portador do CPF: 752.386.914-91 e RG: 300094000 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de Princesa Isabel, venceu o certame por ter apresentado o menor valor Global de R\$ 2.291.100,24 (Dois Milhões Duzentos e Noventa e Um Mil Cem Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Tavares - PB, 12 de setembro de 2023.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Presidente da CPL

LUCIENE VIEIRA DA COSTA SOUSA Membro

LUCIVANDRO MIGUEL DA SILVA Membro

> Publicado por: Abel Armiston Fernandes Melo Código Identificador:53D6215E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO 03/2023

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Objeto – Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Implantação de Pavimento em Paralelepípedo em vias Públicas Urbanas no Município de Tavares - PB, conforme projeto básico de engenharia.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

A Empresa: TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 29.050.310/0001-00, com sede na Rua Pedro Tavares, 314, Bairro Centro, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, representada pelo Sr. DAMIÃO EPAMINONDAS TAVARES BEZERRA, portador do CPF: 075.333.354-65 e RG: 3142498 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Pedro Tavares, 56, Bairro Centro, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, venceu o certame por ter apresentado o menor valor Global de R\$ 3.256.541,25 (Três Milhões Duzentos e Cinquenta e Seis Mil Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Tavares – PB, 12 de setembro de 2023.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Presidente da CPL

LUCIENE VIEIRA DA COSTA SOUSA Membro

LUCIVANDRO MIGUEL DA SILVA Membro

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo **Código Identificador:**68CF5B31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2023

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical Michele Andrade, no dia 28 de setembro de 2023, em praça pública, durante a tradicional de setembro do Município de Tavares – PB, através da empresa **M&S ENTRETENIMENTO LTDA**, CNPJ nº 31.776.314/0001-04.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares - PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 **2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

DATA DA APRESENTAÇÃO: 28 de setembro de 2023.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Tavares - PB, 23 de agosto de 2023.

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo **Código Identificador:**41FE70E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 167/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ:08.944.092/0001-70 E A EMPRESA M&S ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ n° 31.776.314/0001-04.

<u>**OBJETO:**</u> Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical Michele Andrade, no dia 28 de setembro de 2023, em praça pública, durante a tradicional de setembro do Município de Tavares – PB.

<u>Fundamento LEGAL:</u> Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

<u>FONTE DE RECURSO:</u> Recursos do orçamento do município de Tavares – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

DATA dO EVENTO: 28 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 24/08/2023 à 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA:</u> Tavares – PB, 24 de agosto de 2023, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo **Código Identificador:**45B3926F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 14/2023

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Cantora Vivi Lima, no dia 28 de setembro de 2023, em praça pública, durante a tradicional de setembro do Município de Tavares — PB, através da empresa **L. P. DA SILVA AUTOMAÇÃO**, CNPJ nº 11.339.161/0001-20.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares – PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 **2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

DATA DA APRESENTAÇÃO: 28 de setembro de 2023.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Tavares - PB, 23 de agosto de 2023.

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo **Código Identificador:**0B900F2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 168/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023

<u>PARTES:</u> PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ:08.944.092/0001-70 E A EMPRESA L. P. DA SILVA AUTOMAÇÃO, CNPJ n° 11.339.161/0001-20.

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Cantora Vivi Lima, no dia 28 de setembro de 2023, em praça pública, durante a tradicional de setembro do Município de Tavares – PB.

<u>Fundamento LEGAL:</u> Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

<u>FONTE DE RECURSO:</u> Recursos do orçamento do município de Tavares – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 2060 Promoção de Eventos e Festas

Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

DATA dO EVENTO: 28 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 24/08/2023 à 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA:</u> Tavares – PB, 24 de agosto de 2023, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo **Código Identificador:**48D5E50F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO FÍSICO (BOX, Nº 07) DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE UIRAÚNA-PB QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UIRAÚNA E BERNADETE MOREIRA GONÇALVES DA SILVA.

CONTRATO N.º 0001/2023 PRAZO: 04 ANOS. PROCESSO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023.

DAS PARTES

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 08.924078/0001-04, com sede na Rua Major José Fernandes, n.º 146, Centro, isenta de Inscrição Estadual, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. MARIA SULENE DANTAS SARMENTO, brasileira, casada, inscrita no RG n.º 2317223 SSP/RN e no CPF n.º 768.222.494-00, residente e domiciliada na Rua Coronel Alexandre Pinto, n.º 277, Bairro São Uiraúna/PB, doravante simplesmente denominado PERMITENTE, e, do outro lado, BERNADETE MOREIRA GONCALVES DA SILVA, brasileira, casada, inscrito(a) no RG n.º 689.726-SSDS/PB e CPF n.º 300.897.784-72, residente e domiciliado na Rua Coronel Alexandre Pinto, Apto. 102, São José, Uiraúna/PB, doravante denominado(a) simplesmente PERMISSIONÁRIO(A), em conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nas demais disposições legais aplicáveis, especialmente na Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, e, subsidiariamente, nos Princípios Gerais do Direito, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Uiraúna outorga permissão de uso onerosa, com exclusividade, de área denominada "BOX, N° 07", com área interna de 15,11 m², do **TERMINAL RODOVIÁRIO DE UIRAÚNA/PB**, localizado na Rua Floriano Peixoto, s/n, Bairro Retiro, Uiraúna/PB.
- 1.2. O espaço físico objeto desta permissão somente poderá ser utilizado para a finalidade específica de desenvolvimento das atividades descritas no projeto apresentado no Processo de Seleção.
- 1.3. Esta permissão de uso está vinculada ao Edital n.º 01/2023 e à Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021 e demais normas aplicáveis, em especial ao Regulamento do Terminal Rodoviário de Uiraúna/PB, pelas quais o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** declara conhecer todos os seus termos, passando a integrar o presente instrumento como se nele estivessem realmente transcritos, obrigando-se, por si e por seus prepostos, a aceitá-lo e respeitá-lo, com vistas ao disciplinamento da Rodoviária.

- 1.4. É parte integrante deste contrato de permissão de uso o Memorial Descritivo do Box e áreas comuns, documento que o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** declara conhecer e que será assinado pelas partes, bem como o Edital n.º 01/2023 e a Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, e a proposta do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**.
- 1.5. É vedado, sob pena de caducidade da permissão, o desvio de finalidade ou alteração da atividade comercial do Box, além da locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros por qualquer que seja o meio, da área objeto da permissão.
- 1.6. O espaço concedido é entregue sem qualquer benfeitoria, melhoramento ou mobiliário, correndo as despesas com *layout*, limpeza e manutenção, móveis e utensílios por conta única e exclusiva do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**, que declara recebê-lo em perfeito estado e se compromete a assim restituí-lo, finda a permissão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

- 2.1. A permissão de uso onerosa é outorgada pelo prazo certo e ajustado de 04 (quatro) anos, a contar da data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período ou mais, a pedido do ocupante, mediante despacho fundamentado, na forma do Edital n.º 01/2023 e da Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021.
- 2.2. A contagem do prazo fixado no item anterior não admitirá nenhuma hipótese de interrupção, seja qual for o motivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Pela permissão de uso do imóvel devidamente descrito, o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** fará ao Município de Uiraúna o pagamento do preço mensal DESCRITO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2021.
- 3.2. Para fins do preço considera-se área útil do box a área construída (m²), aqui denominada de área interna.
- 3.3. O valor proposto será pago mensalmente, até o 10º dia de cada mês, durante o período da permissão, mediante boleto bancário emitido pelo Setor de Tributos.

CLAUSULA QUARTA – DOS CUSTOS DA PERMISSÃO

- 4.1. Os Permissionários recolherão o aluguel mensal, levando em conta o valor estipulado pela Administração Pública, pagável até o dia 10 (dez) de cada mês.
- 4.1.1. As parcelas serão reajustadas anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
- 4.2. Em caso de atraso no pagamento será cobrada multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor do débito, limitada até 10% (dez por cento), acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além da correção monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
- 4.3. A falta de pagamento da permissão de uso por 2 (dois) meses seguidos, bem como a permanência do ponto fechado, por mais de 30 (trinta) dias sem motivo justificado pelo ocupante, acarretará a perda do direito de ocupação do mesmo.
- 4.4. A prorrogação das permissões, autorizada em conformidade com o disposto no Edital n.º 02/2023 e na Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, estará condicionada ao pagamento de novo preço, que será o correspondente ao valor estipulado pela Administração Pública atualizado pelo IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Incumbe ao MUNICÍPIO DE UIRAÚNA:

- 5.1.1. definir as atividades que poderão ser exercidas no Terminal Rodoviário;
- 5.1.2. cumprir, exigir e fiscalizar periodicamente dos permissionários o cumprimento das normas administrativas estabelecidas em normas reguladoras;
- 5.1.3. exigir dos permissionários o cumprimento das normas sanitárias vigentes;
- 5.1.4. zelar pelo patrimônio público;
- 5.1.5. cobrar o valor da mensalidade devida pela permissão;
- 5.1.6. aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 5.1.7. reajustar o preço da mensalidade;
- 5.1.8. extinguir a permissão, nos casos previstos neste contrato e em conformidade com as disposições legais;
- 5.1.9. receber e encaminhar as reivindicações ou sugestões dos visitantes:
- 5.1.10. ingressar na área objeto da permissão para examinar ou retirar mercadorias em perecimento, fiscalizar a manutenção da higiene e em situações de emergência;
- 5.1.11. autorizar modificações nos boxes pelos permissionários;
- 5.1.12. cientificar o(a) PERMISSIONÁRIO(A) para reparar danos ocasionados no Terminal Rodoviário ou providenciar o reparo;
- 5.1.13. aprovar tipos de publicidade e propagandas no espaço físico do Terminal Rodoviário, designando os locais permitidos de afixação;
- 5.1.14. autorizar a paralisação das atividades pelos permissionários em casos excepcionais;
- 5.1.15. anotar, em registro próprio de ocorrências para cada PERMISSIONÁRIO(A), cada cometimento de faltas contratuais ou regulamentares.
- 5.2. Incumbe ao(à) **PERMISSIONÁRIO**(A):
- 5.2.1. usar de urbanidade no tratamento com o público e com os demais permissionários;
- 5.2.2. acatar e respeitar as normas do Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, e do presente contrato, assim como legislações complementares e diretrizes do Município de Uiraúna, fornecendo com veracidade os elementos de informação e os esclarecimentos solicitados pelos funcionários municipais em missões de fiscalização ou de organização da gestão dos mesmos;
- 5.2.3. afixar em local bem visível em etiqueta ou letreiro o preço dos produtos à venda e manter em local visível o alvará de funcionamento;
- 5.2.4. zelar pela integralidade dos bens públicos, mantendo o imóvel e mercadorias em condições adequadas à sua destinação, principalmente a rigorosa higiene pessoal;
- 5.2.5. apresentar à venda somente produtos frescos, limpos e adequados ao consumo, armazenando-os em recipientes apropriados, de modo a evitar que se lhes adiram quaisquer impurezas;
- 5.2.6. colocar a balança em local que permita ao comprador verificar, com facilidade e exatidão o peso das mercadorias adquiridas;
- 5.2.7. recolher e depositar em local adequado, os lixos e outro material proveniente da atividade que desenvolvam;

- 5.2.8. respeitar e cumprir os horários de funcionamento;
- 5.2.9. manter os corredores livres para a circulação do público;
- 5.2.10. atender, no prazo fixado, às determinações do Município de Uiraúna;
- 5.2.11. assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados ao local e ao público decorrentes de sua atividade;
- 5.2.12. entregar o box em condições adequadas, no estado em que o recebeu, quando, por qualquer motivo, for extinta a permissão;
- 5.2.13. obter autorização prévia do Município de Uiraúna para realizar edificações ou benfeitorias no imóvel;
- 5.2.14. pagar o preço contratado, bem como eventuais multas e demais encargos, pessoais ou condominiais, tais como despesas com layout, infraestrutura, mobiliário, utensílios, limpeza, manutenção, luz, água, e similares;
- 5.2.15. obedecer às normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, e outras específicas eventualmente existentes para cada caso;
- 5.2.16. ao final da permissão, desocupar o box, sem que haja a necessidade de interpelação judicial ou extrajudicial;
- 5.2.17. o(a) PERMISSIONÁRIO(A) poderá ter empregados ou prepostos, sendo de sua inteira responsabilidade a observância das legislações trabalhista e previdenciária vigentes;
- 5.2.18. integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o Município

de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros;

5.2.19. obedecer a todas as disposições do Edital n.º 01/2023, bem como da Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, e demais disposições aplicáveis ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

6.1. A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, observado o interesse público, atendendo-se à precariedade do título e conseqüente reversão para o Município

dos respectivos direitos e benfeitorias eventualmente realizadas, sem direito a qualquer indenização para o respectivo titular, quando ficar comprovado:

- a) locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros da área permissionada;
- b) falta de pagamento referente ao preço público de ocupação da área, consumo de água, esgoto, energia elétrica e qualquer outra obrigação legal devida à Administração Pública ou terceiros autorizados, por mais de 60 (sessenta) dias;
- c) alteração do ramo de atividade a que é destinado cada espaço comercial do Terminal Rodoviário Municipal, exceto quando for de interesse público e devidamente autorizado pela Administração;
- d) a prática reiterada de infrações que, pelo seu número e gravidade, sejam igualmente lesivas dos interesses municipais e coletivos;
- e) desrespeito às disposições do Edital n.º 01/2023, da Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, e demais disposições aplicáveis ao presente contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. O(A) PERMISSIONÁRIO(A) poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as sanções, isolada ou conjuntamente, abaixo indicadas:
- a) advertência por atos praticados no decurso do processo licitatório;
- b) multa, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estimado para a contratação:
- i) pela recusa injustificada ou desistência em assinar o contrato de permissão de uso dentro do prazo estabelecido, não se aplicando ao proponente licitante remanescente que não aceitar os termos do contrato, em substituição ao vencedor da licitação;
- ii) pela prática de atos, tentados ou não, que resultem na frustração da licitação.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência da penalidade de multa dentro do prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. É aplicável à execução do presente contrato de permissão remunerada de uso, bem como aos casos omissos, a Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, a Lei Federal n.º 8.666/93 e as demais legislações que complementam a matéria, assim como os preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 8.2. O(A) PERMISSIONÁRIO(A) declara estar ciente de todas as disposições do Edital n.º 01/2023, concordando com todas elas, bem como das regras constantes da Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, e demais.

CLAUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sousa/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas deste termo contratual.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para que possam surtir todos os efeitos legais.

Uiraúna/PB, 04 de setembro de 2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Permitente

BERNADETE MOREIRA GONÇALVES DA SILVA Permissionário

> Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:246C48EF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE APOSTILAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DA COLEÇÃO EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ENSINO FUNDAMENTAL, COMPOSTO POR 5 (CINCO) LIVROS DIDÁTICOS COM PLATAFORMA DIGITAL, DA EDITORA EUREKA (OU COLEÇÃO SEMELHANTE), PARA SEREM UTILIZADOS POR ALUNOS E PROFESSORES NA MODALIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00125/2023 - Mm Comercio de Livros e Negocios Ltda - CNPJ: 35.783.218/0001-44 - Apostila 01 - Adicionar dotação 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos. ASSINATURA: 12.09.23

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante **Código Identificador:**506DA5F0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 47/2023

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SITTRANS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 47/2023

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente, designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresentá-lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7° e 8° da Lei Federal N° 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento.

N°	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	CODIGO DO DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO
1	RLZ5E00/PB	V010028978	30/06/2023	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	13/09/2023
2	OET2E83/PB	V010020799	29/03/2023	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	13/09/2023
3	QFG6139/PB	V010031437	03/08/2023	ART. 186, I do CTB	5720-0	13/09/2023
4	NPW2150PB	V010031267	03/08/2023	ART. 186, II do CTB	5738-0	13/09/2023
5	KJY4423/CE	V010027424	11/07/2023	ART. 204 do CTB	5975-0	13/09/2023
6	QFL4635/PB	V010031391	29/07/2023	ART. 208 do CTB	6050-1	13/09/2023
7	QFL1796/PB	V010030197	04/08/2023	ART. 208 do CTB	6050-1	13/09/2023
8	MNS5142/PB	V010030573	10/07/2023	ART. 208 do CTB	6050-1	13/09/2023
9	QFV1E60/PB	V010030972	29/07/2023	ART. 2044, I do CTB	7030-1	13/09/2023
10	QEW4742/PB	V010029141	27/06/2023	ART. 2044, I do CTB	7030-1	13/09/2023

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo TEL: (83)3451-2871

Itaporanga-PB, 12 de setembro de 2023.

PHILLIPE NEVES HERCULANO

Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por: Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:B4CF241D

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO- N. ° 43/2023

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO-N. º 43/2023

A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua João da Mata, S/N- Bairro Alto do Ginásio – Itaporanga - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 27.268.996/0001-77, neste ato representado pelo seu Superintendente, PHILLIPE NEVES HERCULANO designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 805/2011, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 - CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhada aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Penalidades de Multa, identificado através da data limite para o recurso da Notificação de Penalidade de Multa conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, para, caso queiram, apresentarem Recurso junto a JARI do município de Itaporanga/PB, e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da SITTRANS e instruído conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões do recurso; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado pelo e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br; enviado por remessa postal para a Rua João da Mata, s/n - Alto do Ginásio - ITAPORANGA-PB - CEP 58780-000; ou na forma presencial na própria sede da SITTRANS. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data limitepara recurso.

N°	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIMITE PARA RECURSO
1	QGB1D99/RN	V010025577	ART. 181, II do CTB	06/05/2023	13/09/2023
2	QFH5115/PB	V010021377	ART. 181, XVII do CTB	19/04/2023	30/09/2023
3	NPV5375/PB	V010030069	ART. 181, XVII do CTB	05/07/2023	30/09/2023
4	RLW9B29/PB	V010027041	ART. 181, XVII do CTB	15/06/2023	22/09/2023
)5	NQC8074/PB	V010021337	ART. 181, XVII do CTB	29/03/2023	30/09/2023
)6	NPV0927/PB	V010028331	ART. 181, XVII do CTB	30/06/2023	30/09/2023
)7	OXO0078/PB	V010030077	ART. 181, XVII do CTB	05/07/2023	30/09/2023
98	QFI8J12/PB	V010029017	ART. 181, XVII do CTB	30/06/2023	30/09/2023
)9	QFC8978/PB	V010021329	ART. 181, XVII do CTB	29/03/2023	30/09/2023
10	QSM5D09/PB	V010025065	ART. 181, XVII do CTB	14/07/2023	30/09/2023
11	MOD8703/PB	V010029583	ART. 181, XVII do CTB	07/07/2023	30/09/2023
12	NPW1041/PB	V010029478	ART. 181, XVII do CTB	03/072023	30/09/2023
13	QSY4G55/PB	V010023321	ART. 181, XVII do CTB	28/03/2023	30/09/2023
14	OEY6406/PB	V010029834	ART. 181, XVII do CTB	30/06/2023	30/09/2023
15	OGG6949/PB	V010027734	ART. 181, XVII do CTB	05/06/2023	13/09/2023
16	OIL0275/PB	V010028811	ART. 181, XVIII do CTB	03/07/2023	30/09/2023
17	MOH0392/PB	V010022945	ART. 181, XVIII do CTB	28/03/2023	30/09/2023
18	QFQ7518/PB	V010027897	ART. 181, XVIII do CTB	30/06/2023	30/09/2023
19	MNO5871/PB	V010020802	ART. 181, XVIII do CTB	29/03/2023	30/09/2023
20	QFR2F97/PB	V010027343	ART. 181, XVIII do CTB	27/06/2023	30/09/2023
21	OFF4765/PB	V010023569	ART. 186, II do CTB	10/06/2023	13/09/2023
22	QFI6588/PB	V010029036	ART. 186, II do CTB	30/06/2023	30/09/2023
23	QSJ4C46/PB	V010015647	ART. 186, II do CTB	10/02/2023	30/09/2023
24	RLR3H14/PB	V010014977	ART. 186, II do CTB	25/01/2023	30/09/2023
25	QYS4G55/PB	V010014787	ART. 186, II do CTB	10/02/2023	30/09/2023
26	MOG0743/PB	V010023557	ART. 186, II do CTB	10/06/2023	13/09/2023
27	QYT2C80/PB	V010022597	ART. 208 do CTB	22/06/2023	22/09/2023
28	OGB3853/PB	V010022937	ART. 208 do CTB	28/03/2023	30/09/2023
29	NPU7873/PB	V010022392	ART. 208 do CTB	19/04/2023	30/09/2023
30	MUY8368/PB	V010030298	ART. 208 do CTB	10/07/2023	30/09/2023
31	MMO9343/PB	V010029869	ART. 208 do CTB	05/07/2023	30/09/2023
32	OFG0721/PB	V010022929	ART. 208 do CTB	28/03/2023	30/09/2023
33	QFI3E43/PB	V010027882	ART. 208 do CTB	30/06/2023	30/09/2023
34	OFG5433/PB	V010022406	ART. 208 do CTB	19/04/2023	30/09/2023
35	NPT2485/PB	V010023763	ART. 208 do CTB	08/07/2023	30/09/2023
36	PGO9216/PB	V010030603	ART. 208 do CTB	10/07/2023	30/09/2023
37	PZC8717/PB	V010027297	ART. 208 do CTB	23/06/2023	22/09/2023
38	OXO8E01/PB	V010023984	ART. 186, II do CTB	30/03/2023	30/09/2023
39	QFM3700/PB	V010020489	ART. 186, II do CTB	30/03/2023	30/09/2023
40	MNJ0E71/PB	V010028498	ART. 186, II do CTB	27/06/2023	30/09/2023

Total de penalidades publicadas neste edital: **40(QUARENTA)**. Demais informaçõesdevem ser obtidas atravez do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo Tel(83)3451-2871.

Itaporanga/PB, 12 de setembro de 2023

PHILLIPE NEVES HERCULANO

Superintendentede Transporte e Trânsito.

Publicado por: Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador: 2224B6D1

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162





